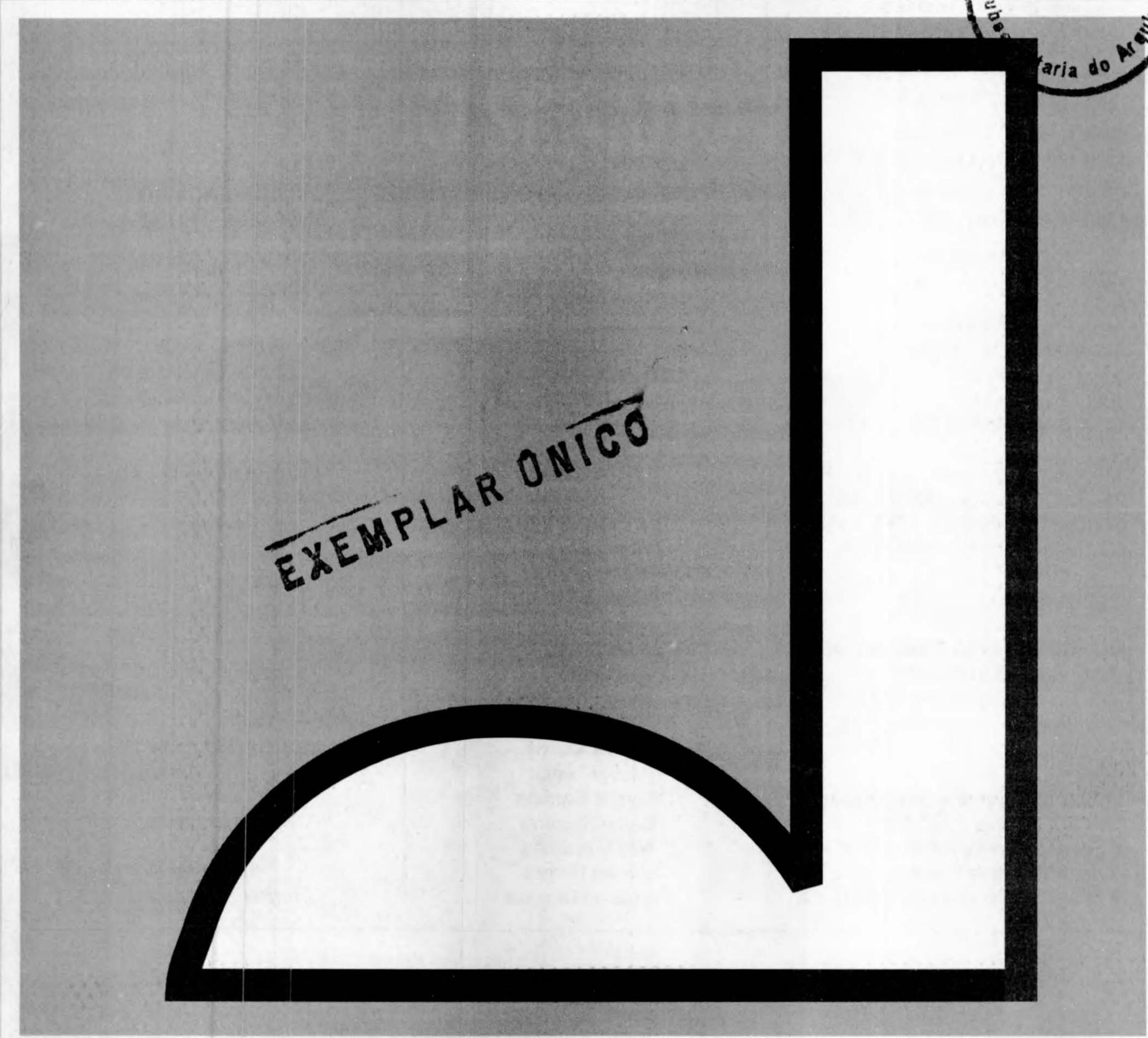


EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

EXPEDIENTEAGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado FederalCLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor da Secretaria Especial
de Editoração e PublicaçõesJÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor da Subsecretaria IndustrialRAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado FederalMANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de AtaDENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**Impresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – RESOLUÇÕES

- Nº 34, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$ 346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – Credireal. 09066
- Nº 35, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais. 09066

2 – ATA DA 53ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 6 DE MAIO DE 1997

- 2.1 – ABERTURA
2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1996 (nº 622/95, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, sancionado e transformado na Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997. 09068

2.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências. 09068

Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa. 09074

Emenda nº 1, de plenário, oferecida ao substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, na Casa de ori-

gem), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho dispendo sobre o jus postulandi, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista. 09077

2.2.3 – Requerimentos

Nº 304, de 1997, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando ao Ministro da Saúde as informações que menciona. 09079

Nº 305, de 1997, de autoria da Senadora Marina Silva e outros Srs. Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão deliberativa ordinária do dia 7 do corrente seja dedicada à memória do educador Paulo Freire. 09080

2.2.4 – Ofícios

Nº 17/97, de 30 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, de autoria do Senador Ramez Tebet, que altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa. 09080

Nº 18/97, de 30 do corrente, do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista e dá outras providências. 09080

2.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do

Senado nºs 307 e 309, de 1995, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

09080

2.2.6 – Discurso do Expediente

SENADOR *JOEL DE HOLLANDA* – Publicação pelo Ministério da Saúde dos documentos Ações e Metas Prioritárias e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS. Análise pelo Congresso Nacional da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que garante a aplicação regular de recursos federais, estaduais e municipais para a saúde. Implantação de modelos de gestão descentralizada do sistema de saúde.

09080

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº 1.182/97, na origem, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Alagoas sobre aditamento ao contrato de operação de crédito firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Restruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário - PVD, ao amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de cem milhões de reais para cento e trinta e cinco milhões de reais.....

09082

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ERNANDES AMORIM* – Denunciando o desvio de recursos do patrimônio das Centrais Elétricas de Rondônia – CERON. Irregularidades na contratação da SSP Publicidade e Propaganda, empresa incumbida de uma campanha de prevenção à AIDS, à criminalidade e ao incentivo à doação de sangue. Abandono da saúde pública no Estado. Solicitando a transcrição nos anais do Senado de Ofício do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, o qual comprova a anatomia da corrupção naquele Estado.....

09082

SENADOR *JEFFERSON PÉRES* – Considerações sobre a vitória do Partido Trabalhista na Inglaterra. Equívocos dos partidos brasileiros de esquerda no tocante à estatização das empresas nacionais.....

09085

SENADOR *FRANCELINO PEREIRA* – Registro da morte do vaqueiro Manoel Nardi, o Manuelzão, pessoa e personagem criadas pela literatura do escritor João Guimarães Rosa.

09086

SENADOR *MAURO MIRANDA* – Congratulando-se com o Ministro da Saúde, Sr. Carlos Albuquerque, pela extinção da CEME e do INAN, e da transferência de seus encargos para Estados e Municípios. Respostas positivas aos investi-

mentos nas ações de descentralização da União, com a transferência de responsabilidades e recursos para Estados e Municípios. A importância do projeto do Senador José Eduardo Vieira, que descentraliza para o nível do Município a execução da política nacional de reforma agrária.

09087

SENADOR *NEY SUASSUNA* – Justificando projeto de lei encaminhado à Mesa, que cria o Banco da Microempresa S.A – Bamisa.....

09089

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Perda irreparável do educador Paulo Freire.....

09090

SENADOR *EDUARDO SUPPLY* – Homenagens ao educador Paulo Freire, ministro da educação da humanidade. Sentimentos à família.

09090

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Comunicando a apresentação de projeto de lei, que dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a desestatização da Companhia Vale do Rio Doce, subsidiárias e controladas e coligadas ou sua manutenção sob controle da União e dá outras providências.....

09091

2.2.9 – Requerimento

Nº 306, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 57, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até US\$ 42,000,000.00, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Ceará – Proares e a conceder contragarantia ao mesmo financiamento.....

09091

2.2.10 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1997, de autoria do Senador Ney Suassuna, que cria o Banco da Microempresa S.A. – Bamisa.....

09092

Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1997, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre a realização de plebiscito que decida da desestatização da Companhia Vale do Rio Doce, subsidiárias e controladas e coligadas ou sua manutenção sob controle da União e dá outras providências.....

09094

Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1997 – Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que dispõe sobre a criação e o desmembramento de Estados e Territórios e a reintegração de Territórios ao Estado de origem.....

09095

Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que institui a Certidão Negativa de Débito (CND) a ser expedida por serviços de proteção ao crédito e estabelece prazo para exclusão de registro de inadimplência regularizada.....

09097

Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1997, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera o artigo 46, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 e dá outras providências.	09099	Nº 457/97, de 30 de abril do corrente, do Líder do PPB na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação do Deputado Roberto Balestra para integrar a referida comissão.....	09103
Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1997, de autoria do Senador Edison Lobão, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.....	09099	Nº 37/97, de 6 de maio do corrente, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, solicitando a prorrogação, até o dia 9-5-97, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2, de 1997-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências (LDO/98).	09103
2.2.11 – Comunicações da Presidência		Nº 91/97, de 5 de maio do corrente, do Líder do PFL no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.562-4, de 1997.	09103
Prejudicialidade dos Requerimentos nºs. 594, 624, 627, 691, 1.134, 1.409, 1.413, de 1993; e 605, 847, 965 e 1.063, de 1994. Ao Arquivo	09101	2.3 – ORDEM DO DIA	
Recebimento do Ofício nº S/38, de 1997 (nº 1.184/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Estado do Rio Grande do Sul para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cem milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a cento e quatro milhões, seiscentos e dez mil reais, a preços de 31 de janeiro de 1997, cujos recursos serão destinados ao financiamento de parte do projeto Pró-rural 2000 – Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural daquele Estado.	09102	Projeto de Resolução nº 51, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A – Credireal. Aprovado , após usarem da palavra os Srs. José Eduardo Dutra, Waldeck Ornelas, José Fogaça e Lauro Campos. À Comissão Diretora para redação final.	09104
Recebimento do Ofício nº S/39, de 1997 (nº 1.183/97, na origem), do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Piauí sobre a alteração da forma e prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos. Abertura de prazo de quinze dias para sua apreciação pela Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.....	09102	Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1997. Aprovada . À promulgação.....	09107
2.2.12 – Ofícios		Projeto de Resolução nº 56, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos, destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais. Aprovado , após parecer de plenário contrário à Emenda nº 1-PLEN, lida nesta oportunidade, tendo usado da palavra os Srs. Esperidião Amin, Eduardo Suplicy, Francelino Pereira, Jader Barbalho e José Eduardo Dutra. À Comissão Diretora para redação final.....	09108
Nºs 48 a 53/97, de 30 de abril do corrente, do Líder do bloco PMDB/PSD/PSL na Câmara dos Deputados, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.570-1, 1.566-3, 1.531-5, 1.563-4, e 1.569-1, de 1997.	09102	Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1997. Aprovada . À promulgação.....	09113
Nº 124/97, de 30 de abril do corrente, do Líder do PTB no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. Designação da Senadora Regina Assumpção para integrar a referida comissão.....	09103	Requerimento nº 261, de 1997, do Senador Carlos Wilson, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1996, por versarem sobre con-	

trato de trabalho por tempo determinado. **Aprovado**, passando os projetos a tramitarem em conjunto também com o Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, nos termos do Requerimento nº 307, de 1997, lido e aprovado nesta oportunidade; retornando as matérias à Comissão de Assuntos Sociais.....

09114

Requerimento nº 262, de 1997, do Senador Lucídio Portella, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995 (nº 383/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Educação. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Ademir Andrade, Artur da Távola e Lucídio Portella.

09114

Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias). **Não houve oradores no primeiro dia de discussão, em segundo turno**.....

09116

2.3.1 – Pronunciamentos

SENADOR JADER BARBALHO, pela ordem – Baseado na Lei nº 9.069, de 29-6-95, questiona a utilidade da apreciação pelo Senado das matérias constantes dos itens 6 a 8 da pauta da presente sessão, referentes à programação monetária do País, no 2º, 3º e 4º trimestres do ano passado.

09116

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, pela ordem – Prestando ao Plenário esclarecimentos sobre pareceres prolatados por S.Exa., em tempo hábil, sobre a programação financeira do 2º e 3º trimestre do ano passado.....

09117

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Reconhecendo imperfeições da Lei nº 9.069/95, que precisa ser modificada. Razões aos Srs. Jader Barbalho e Esperidião Amin. Falha do Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos, na demora da votação das matérias dos itens 6 a 8 da Ordem do Dia da presente sessão.....

09118

2.3.2 – Ordem do Dia (continuação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Jader Barbalho, tendo o Sr. José Eduardo Dutra formulado **questão de ordem**, não acolhida pela Presidência, relativamente à prejudicialidade das matérias dos itens 6 a 8 da

Ordem do Dia de hoje, por haverem perdido a oportunidade (art. 334, do Regimento Interno). À Comissão Diretora para redação final, tendo o Sr. Esperidião Amin indagado da Presidência sobre a chegada ou não ao Senado da programação financeira do 1º e do 2º trimestres do corrente ano.....

09116

Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

09119

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996. **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final.....

09120

Projeto de Resolução nº 50, de 1997, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de ienes, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todos os Santos. **Discussão adiada** para amanhã, nos termos do Requerimento nº 308, de 1997, após usarem da palavra os Srs. José Eduardo Dutra e Waldeck Ornelas.

09120

2.3.3 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 31 a 33, de 1997. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 309 a 311, de 1997, respectivamente. À Câmara dos Deputados.

09121

Requerimento nº 306, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

09123

Requerimento nº 305, de 1997, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

09123

2.3.4 – Comunicações da Presidência

Inclusão na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã do Projeto de Resolução nº 47, de 1997.....

09123

Resposta à indagação anterior do Sr. Esperidião Amin, relativamente à chegada ao Senado, nos dias 31 de janeiro e 30 de abril, da programação monetária para o 1º e 2º trimestres de 1997.....

09123

2.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA EMÍLIA FERNANDES – Resistência do povo gaúcho à reformulação do sistema financeiro do Rio Grande do Sul, que envol-

ve o Banco do Estado, a Caixa Econômica Estadual e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul.....	09123	seres humanos. Demonstração de profundo humanismo pelo Congresso Nacional, caso aprove o projeto de lei de sua autoria, que proíbe por completo a clonagem com pessoas.....	09138
SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Atitudes, paixão e inteligência do psicanalista e político Eduardo Mascarenhas, recentemente falecido.....	09126	SENADOR ARTUR DA TÁVOLA – Ausência de institutos no Parlamento capazes de ajustá-lo ao tamanho de sua tarefa. Complexa disjuntiva que vive a democracia representativa, no que tange às relações entre Poder Executivo e Poder Legislativo. Avanço na regulação do fluxo das medidas provisórias, com a aprovação pelo Senado do substitutivo do Senador José Fogaça, na última quarta-feira.....	09139
SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA , como Líder – Inexistência de crítica ao PFL, erroneamente veiculada na abertura da entrevista concedida por S. Exa. ontem ao Jornal do Brasil , em que explicita as razões que unem o pensamento liberal e o social democrata neste momento de mudanças que atravessa o País.....	09128	2.3.7 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária	
SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Referência a mais uma etapa do trabalho do Ministro da Educação Paulo Renato, destacando a instituição do provão. Medidas adotadas pelo Presidente da República, importantes dentro da política de ensino superior.....	09128	2.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES , como Líder – Envio de informações incompletas pelo Ministro da Saúde, em atendimento a requerimento de S. Exa., objetivando a obtenção de dados sobre a aplicação dos recursos da CPMF. Apresentando novo requerimento de informações ao referido Ministro.....	09130	3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 6-5-97	
SENADORA BENEDITA DA SILVA – Lamentando a realização do leilão da Companhia Vale do Rio Doce. Indignação com o seqüestro dos equipamentos da rádio comunitária Novos Rumos de Queimados, Rio de Janeiro.....	09133	4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL	
SENADORA JÚNIA MARISE – Perplexidade diante da determinação do governo de privatizar a Companhia Vale do Rio Doce, símbolo da soberania nacional.....	09133	Nºs 1.261 a 1.285, de 1997.....	09142
2.3.6 – Discursos encaminhados à publicação		5 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS – IPC	
SENADOR ESPERIDIÃO AMIM – Vantagens da descentralização político-administrativa do Porto de Itajaí – SC, diante dos esplêndidos resultados obtidos pela sua nova administração.....	09136	Resolução nº 1, de 1997.....	09146
SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Avanços da ciência e tecnologia no século XX. Diversas questões que envolvem a clonagem dos		Balancetes Patrimoniais e Demonstrativos das Receitas e Despesas do IPC, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 1997.....	09146
		Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPC, realizada em 23 de abril de 1997.....	09152
		6 – MESA DIRETORA	
		7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 34, DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – CREDIREAL.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – CREDIREAL.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o artigo anterior desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito referida terá as seguintes características:

- a) *mutuante*: Caixa Econômica Federal;
- b) *mutuário*: Estado de Minas Gerais;
- c) *garantidor*: União;
- d) *valor*: R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais);
- e) *destinação*: constituição de provisões para: (i) quitação dos compromissos decorrentes da aposentadoria móvel vitalícia dos empregados do CREDIREAL; e (ii) suportar o carregamento de créditos de difícil liquidação do CREDIREAL não transferidos para o Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG;
- f) *amortização*: em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em janeiro de 1999;
- g) *juros*: 2,0912% a.m. (dois inteiros e novecentos e doze décimos de milésimos por cento ao mês), capitalizados durante o prazo de carência;

h) *mora*: 0,0033% a.d. (trinta e três décimos de milésimos por cento ao dia);

i) *comissão de abertura de crédito*: 1,5% a.a. (um e meio por cento ao ano) sobre o valor total, incorporada mensalmente pro rata tempore ao saldo devedor;

j) *contragarantias*: transferências constitucionais relativas ao art. 159, incisos I, a, e II, da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O Nº 35, DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo fica condicionada à comprovação do cumprimento do disposto no art. 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, ou ao oferecimento, comprovado perante a Caixa Econômica Federal bem como à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, de representação junto ao Ministério Público Estadual, para que seja investigado o cumprimento dos citados dispositivos constitucionais.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) valor pretendido: R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

b) encargos:

– *taxa de juros:* 0,7207% a.m. (sete mil, duzentos e sete décimos de milésimos por cento ao mês);

– *taxa de risco de crédito:* 1,0% (um por cento) do valor de cada parcela liberada;

c) destinação dos recursos: execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais;

d) garantia: cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

e) condições de pagamento:

– *do principal:* em cento e oitenta prestações mensais, após carência de três meses;

– *dos juros:* exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 53ª Sessão Deliberativa Ordinária em 6 de maio de 1997

3ª Sessão Legislativa Ordinária, Da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, da Sra. Júnia Marise, dos Srs. Ronaldo Cunha Lima e Antonio Carlos Valadares e da Sra. Benedita da Silva.

ÀS 14H30MIN, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francellino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 77 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 98, de 1997 (nº 501/97, na origem), de 5 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1996 (nº 622/95, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários, sancionado e transformado na Lei nº 9.457, de 5 de maio de 1997.

PARECERES

PARECER Nº 177, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que "Altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências".

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, que "Altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências", é de autoria do ilustre Senador Carlos Bezerra.

2. A proposição objetiva, em síntese, a instituição do registro prévio para o exercício da profissão de jornalista na Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ.

3. Para justificar a iniciativa, o eminente autor assim se pronuncia:

"O registro profissional deixa de ser emitido pelo Ministério do Trabalho, a exem-

plo do que acontece com os advogados, arquitetos, médicos, engenheiros, farmacêuticos, enfermeiros e outras profissões, e passa a ser expedido pela Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, que, por delegação legal, terá competência para emitir o registro prévio de jornalista, sujeito apenas à simples homologação do órgão competente do Ministério do Trabalho, que com este ato tornará o registro definitivo."

4. Como se depreende da justificação do projeto, o que se pretende, na verdade, é transferir para a esfera da FENAJ todo o processo burocrático de formalização do registro profissional, deixando a cargo do Ministério do Trabalho somente a verificação dos pressupostos legais e a homologação do registro.

5. No prazo regimental, à proposição não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto do Relator

6. Compete à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, nos termos do art. 100, I, do Regimento Interno, apreciar o mérito da matéria, objeto do presente projeto de lei.

7. A exigência do registro prévio para o exercício da profissão de jornalista merece toda a nossa atenção, tanto é que resolvemos analisar os principais aspectos da legislação vigente, conforme demonstraremos a seguir.

8. A Lei nº 7.084, de 21 de dezembro de 1982, que "Atribui valor do documento de identidade à Carteira de Jornalista Profissional", estatui:

"Art. 1º É válida em todo o Território Nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a Carteira de Jornalista emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Parágrafo único. A carteira de que trata este artigo poderá ser emitida pela Federação ou através de Sindicato de Jornalistas Profissionais a ela filiado, desde que com a sua autorização expressa e respeitado o modelo próprio."

.....
Art. 3º O modelo da Carteira de Identidade de Jornalista será aprovado pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais e trará a inscrição: Válida em todo o Território Nacional.

Art. 4º A Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais fornecerá carteira de

identidade profissional também ao jornalista não sindicalizado, desde que habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho, nos termos da legislação regulamentadora da atividade profissional."

9. Os dispositivos em tela demonstram que desde 1982 foi delegada à FENAJ a emissão da carteira de identidade de jornalista profissional, mesmo para os não-sócios da entidade.

10. Cumpre salientar, ainda, que a profissão de jornalista é regulamentada pelo Decreto-Lei nº 972, de 1969, e pelo Decreto nº 83.284, de 13 de março de 1979, respectivamente. Em ambos os diplomas legais, mas precisamente no § 1º do art. 10 do Decreto-Lei nº 972/69 e no parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 83.284/79, consta o seguinte, **verbis**:

DECRETO-LEI Nº 972, DE 1969

"Art. 10.

§ 1º Sobre o pedido, opinará, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de Jornalistas da respectiva base territorial."

DECRETO Nº 83.284, DE 13 DE MARÇO DE 1979

"Art. 11.

Parágrafo único. Os Sindicatos serão ouvidos sobre o exato enquadramento de cada profissional."

11. Observa-se que a legislação privilegia as entidades sindicais, delegando-lhes atribuições importantes a respeito do registro profissional. Os dispositivos retrotranscritos obrigam o órgão do Ministério do Trabalho, concedente do registro de jornalista, a considerar o parecer oficial do Sindicato dos Jornalistas, a quem cabe também a denúncia de exercício irregular da profissão (§ 3º do art. 8º do DL nº 972/69).

12. A alteração fundamental vislumbrada no projeto de lei é que, com a sua aprovação, transfere-se para a Federação Nacional dos Jornalistas – FENAJ, a expedição do registro de Jornalista Profissional. Atento à nova situação, o ilustre Senador Carlos Bezerra teve a cautela de estabelecer que compete à FENAJ a emissão do **registro prévio**, que somente se tomará definitivo com a homologação do Ministério do Trabalho (§ 2º do art. 4º do PLS).

13. Entendemos, assim, que são procedentes as razões que culminaram com a iniciativa legislativa do Senador Carlos Bezerra, acrescentando, ainda, que as dificuldades operacionais do Ministério do Trabalho para dar celeridade ao processo de con-

cessão dos registros reforçam a tese do projeto, principalmente quando se analisam os termos da Portaria nº 548, de 14 de junho de 1995, do Ministério do Trabalho, que dispõe no seu art. 1º:

"Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Ministério do Trabalho, Comissão de Revisão com a finalidade de promover o reexame dos registros de jornalistas profissionais concedidos pelo Ministério do Trabalho."

.....
Art. 3º A Comissão de Revisão terá a seguinte composição:

I –
II – três representantes da Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais – FENAJ;
....."

14. Constata-se, a partir da edição dessa portaria, a existência de lamentáveis falhas no processo de concessão de registro profissional, que culminaram, com o escândalo ocorrido no Rio de Janeiro, onde foram concedidos registros falsos para a obtenção de anistia e aposentadorias especiais.

15. Assim, o intercâmbio existente entre a Fenaj e o Ministério do Trabalho é salutar para o saneamento de eventuais irregularidades constatadas na concessão do registro profissional. Como órgão corporativo, a FENAJ tem melhores condições de informar no processo situações que não seriam objeto de análise por parte do Poder Público.

16. Verifica-se dos diversos diplomas legais citados que a FENAJ é entidade idônea, com mais de 49 anos de existência, representativa dos jornalistas profissionais brasileiros, e que tem atuado em colaboração com o Poder Público fazendo a emissão da carteira de identidade do jornalista, que é o documento oficial autorizativo do exercício profissional.

17. O fato de a FENAJ constituir-se em entidade sindical em nada a desabona; pelo contrário, demonstra que, em face da inexistência de um conselho profissional próprio, tem se conduzido de forma responsável, obtendo o reconhecimento do Poder Público, como ocorre com os demais conselhos profissionais de médicos, advogados, engenheiros e outras profissões.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997. – **Ademir Andrade**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Benedita da Silva** – **Osmar Dias** – **Waldeck Ornelas** – **Valmir Campelo** – **Marluce Pinto** – **Lúcio**

Coelho – **Carlos Wilson** – **Gilvam Borges** – **Lúcio Alcântara** – **Leomar Quintanilha** – **Nabor Júnior** – **José Roberto Arruda** – **Mauro Miranda** – **Edison Lobão**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 18/97-CAS

Brasília, 30 de abril de 1997

Exmo. Sr.
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, que "altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista e dá outras providências", em reunião de 23 de abril de 1997.

Atenciosamente. – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.084, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Atribui valor de documento de identidade à Carteira de Jornalista Profissional.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É válida em todo o Território Nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a Carteira de Jornalista emitida pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais.

Parágrafo único. A carteira de que trata este artigo poderá ser emitida diretamente pela Federação ou através de Sindicato de Jornalistas Profissionais a ela filiado, desde que com a sua autorização expressa e respeitado o modelo próprio.

Art. 2º Constarão obrigatoriamente da Carteira de Jornalista, pelo menos, os seguintes elementos: nome completo; nome da mãe; nacionalidade e naturalidade; data de nascimento; estado civil; registro geral e órgão expedidor da cédula de identidade; número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social; número do registro profissional junto ao órgão regional do Ministério do Trabalho; cargo ou função profissional, ou licenciamento profissional; ano

de validade da carteira; data de expedição; marca do polegar direito; fotografia; assinaturas do responsável pela entidade expedidora e do portador; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e grupo sanguíneo.

Art. 3º O modelo da Carteira de Identidade do Jornalista será o aprovado pela Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais e trará a inscrição: "Válida em todo o Território Nacional".

Art. 4º A Federação Nacional dos Jornalistas Profissionais fornecerá carteira de identidade profissional também ao jornalista não sindicalizado, desde que habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho, nos termos da legislação regulamentadora da atividade profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. — **JOÃO FIGUEIREDO**, Presidente da República — **Ibrahim Abi-Ackel** — **Murilo Macedo**.

DECRETO N.º 83.284, DE 13 DE MARÇO DE 1979

Dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 972(1), de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, em decorrência das alterações introduzidas pela Lei n.º 6.612(2), de 7 de dezembro de 1978.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º É livre, em todo território nacional, o exercício da profissão de jornalista, aos que satisfizerem as condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades:

I — redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;

II — comentário ou crônica, por meio de quaisquer veículos de comunicação;

III — entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;

IV — planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de Jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

V — planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata o item I;

VI — ensino de técnicas de Jornalismo;

VII — coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;

VIII — revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem;

IX — organização e conservação de arquivo jornalístico e pesquisa dos respectivos dados para elaboração de notícias;

X — execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;

XI — execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalísticos, para fins de divulgação.

Art. 3º Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste Decreto, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal.

§ 1º Equipara-se à empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agências de publicidade ou de notícias, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º.

§ 2º A entidade pública ou privada não jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada a circulação externa está obrigada ao cumprimento deste Decreto, relativamente aos jornalistas que contratar.

Art. 4º O exercício da profissão de Jornalista requer prévio registro no órgão regional do Ministério do Trabalho, que se fará mediante a apresentação de:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — prova de que não está denunciado ou condenado pela prática de ilícito penal;

III — diploma de curso de nível superior de Jornalismo ou de Comunicação Social, habilitação Jornalismo, fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei, para as funções relacionadas nos itens I a VII do artigo 11;

IV — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Aos profissionais registrados exclusivamente para o exercício das funções relacionadas nos itens VIII a XI do artigo 2º, é vedado o exercício das funções constantes dos itens I a VII do mesmo artigo.

Art. 5º O Ministério do Trabalho concederá, desde que satisfeitas as exigências constantes deste Decreto, registro especial ao:

(1) Leg. Fed., 1969, pág. 1663;

(2) Leg. Fed., 1978, pág. 1314;

I – colaborador, assim entendido aquele que, mediante remuneração e sem relação de emprego, produz trabalho de natureza técnica, científica ou cultural, relacionado com a sua especialização, para ser divulgada com o nome e qualificação do autor;

II – funcionário público titular de cargo cujas atribuições legais coincidam com as mencionadas no artigo 2º;

III – provisionado.

Parágrafo único. O registro de que tratam os itens I e II deste artigo não implica o reconhecimento de quaisquer direitos que decorram da condição de empregado, nem, no caso do item II, os resultantes do exercício privado e autônomo da profissão.

Art. 6º Para o registro especial de colaborador é necessário a apresentação de:

I – prova de nacionalidade brasileira;

II – prova de que não está denunciado ou condenado pela prática de ilícito penal;

III – declaração de empresa jornalística, ou que a ela seja equiparada, informando do seu inetrresse pelo registro de colaborador do candidato, onde conste a sua especialização, remuneração contratada e pseudônimo, se houver.

Art. 7º Para o registro especial de funcionário público titular de cargo cujas atribuições legais coincidam com as mencionadas no artigo 2º, é necessário a apresentação de ato de nomeação ou contratação para cargo ou emprego com aquelas atribuições, além do cumprimento do que estabelece o artigo 4º.

Art. 8º Para o registro especial de provisionado é necessário a apresentação de:

I – prova de nacionalidade brasileira;

II – prova de que não está denunciado ou condenado pela prática de ilícito penal;

III – declaração, fornecida pela empresa jornalística ou que a ela seja equiparada, da qual conste a função a ser exercida e o salário correspondente;

IV – diploma de curso de nível superior ou certificado de ensino de 2º grau fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei, para as funções relacionadas nos itens I a VII do artigo 11.

V – declaração, fornecida pela entidade sindical representativa da categoria profissional, com base territorial abrangendo o município no qual o provisionado irá desempenhar suas funções, de que não há jornalista associado do Sindicato, domiciliado naquele município, disponível para contratação;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 1º A declaração de que trata o item V deverá ser fornecida pelo Sindicato, ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Caso exista profissional domiciliado no município, disponível para contratação, o Sindicato comunicará tal fato ao Ministério do Trabalho, no mesmo prazo de 3 dias, a contar do pedido de fornecimento da declaração de que trata o item V.

§ 3º Caso o Sindicato não forneça a declaração de que trata o item V, no prazo mencionado no § 1º, o interessado poderá instruir seu pedido de registro com o protocolo de apresentação do requerimento ao Sindicato.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior o Ministério do Trabalho concederá ao Sindicato prazo não superior a 3 (três) dias para se manifestar sobre o fornecimento da declaração, caso não tenha ocorrido o fato constante do § 2º.

§ 5º O registro especial de provisionado terá caráter temporário, com duração máxima de 3 (três) anos, renovável somente com a apresentação de toda documentação prevista neste artigo.

Art. 9º Será efetuado, no Ministério do Trabalho, registro dos Diretores de empresas jornalísticas que, não sendo Jornalista, respondem pelas respectivas publicações, para o que é necessário a apresentação de:

I – prova de nacionalidade brasileira;

II – prova de que não está denunciado ou condenado pela prática de ilícito penal;

III – prova de registro civil ou comercial da empresa jornalística, com o inteiro teor do seu ato constitutivo;

IV – prova de depósito do título da publicação ou da agência de notícias no órgão competente do Ministério da Indústria e do Comércio;

V – 30 (trinta) exemplares do jornal; ou 12 (doze) exemplares da revista; ou 30 (trinta) recortes ou cópias de noticiário, com datas diferentes de sua divulgação.

§ 1º Tratando-se de empresa nova, o Ministério do Trabalho efetuará registro provisório, com validade de 2 (dois) anos, tomando-se definitivo após a comprovação constante do item V deste artigo.

§ 2º Não será admitida renovação ou prorrogação do prazo de validade do registro provisório previsto no parágrafo anterior.

Art. 10. Será efetuado no Ministério do Trabalho registro especial do Diretor de empresa não jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicações destinadas à circulação externa ou interna, para o que se exigirá a apresentação de:

I – prova de nacionalidade brasileira;

II – prova de que não está denunciado ou condenado pela prática de ilícito penal;

III – prova de depósito do título da publicação no órgão competente do Ministério da Indústria e do Comércio.

Art. 11. As funções desempenhadas pelos Jornalistas, como empregados, serão assim classificadas:

I – Redator: aquele que, além das incumbências de redação comum, tem o encargo de redigir editoriais, crônicas ou comentários;

II – Noticiarista: aquele que tem o encargo de redigir matérias de caráter informativo, desprovidas de apreciações ou comentários, preparando-as ou redigindo-as para divulgação;

III – Repórter: aquele que cumpre a determinação de colher notícias ou informações, preparando ou redigindo matéria para divulgação;

IV – Repórter de Setor: aquele que tem o encargo de colher notícias ou informações sobre assuntos predeterminados, preparando-as ou redigindo-as para divulgação;

V – Rádio-Repórter: aquele a quem cabe a difusão oral de acontecimentos ou entrevista pelo rádio ou pela televisão, no instante ou no local em que ocorram, assim como o comentário ou crônica, pelos mesmos veículos;

VI – Arquivista-Pesquisador: aquele que tem a incumbência de organizar e conservar cultural e tecnicamente o arquivo redatorial, procedendo à pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

VII – Revisor: aquele que tem o encargo de rever as provas tipográficas de matéria jornalística;

VIII – Ilustrador: aquele que tem a seu cargo criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;

IX – Repórter Fotográfico: aquele a quem cabe registrar fotograficamente quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

X – Repórter Cinematográfico: aquele a quem cabe registrar cinematograficamente quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

XI – Diagramador: aquele a quem compete planejar e executar a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de publicação.

Parágrafo único. Os Sindicatos serão ouvidos sobre o exato enquadramento de cada profissional.

Art. 12. Serão privativas de Jornalista as funções pertinentes às atividades descritas no artigo 2º, tais como Editor, Secretário, Subsecretário, Chefe de Reportagem e Chefe de Revisão.

Art. 13. Não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de Jornalista e o de qualquer outra função remunerada ainda que pública, respeitadas a proibição de acumular cargos e as demais restrições de lei.

Art. 14. Será passível de trancamento o registro profissional do jornalista que, sem motivo legal, deixar de exercer a profissão por mais de 2 (dois) anos.

§ 1º Não incide na cominação deste artigo o afastamento decorrente de:

a) suspensão ou interrupção do contrato de trabalho;

b) aposentadoria como jornalista;

c) viagem ou bolsa de estudo, para aperfeiçoamento profissional;

d) desemprego, apurado na forma da Lei nº 4.923 (3), de 23 de dezembro de 1965.

§ 2º O trancamento será de competência do órgão regional do Ministério do Trabalho, de ofício ou a requerimento da entidade sindical representativa da categoria profissional, cabendo a esta fazer publicar, em órgão oficial, por três vezes consecutivas e dentro de um interstício de dois anos, a relação dos Jornalistas cujos registros pretende trancar.

§ 3º Os órgãos do Ministério do Trabalho prestarão aos Sindicatos representativos da categoria profissional, as informações que lhes forem solicitadas, especialmente quanto ao registro de admissões e dispensas nas empresas jornalísticas, realizando as inspeções que se tornarem necessárias para a verificação do exercício da profissão de Jornalista.

§ 4º O exercício da atividade em empresa não jornalística, mencionada no artigo 3º, § 2º, não constituirá prova suficiente de permanência na profissão se a publicação e seu responsável não tiverem registro nos termos deste Decreto.

§ 5º O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens II e III do artigo 4º.

Art. 15. O salário de jornalista não poderá ser ajustado nos contratos individuais de trabalho, para a jornada normal de 5 (cinco) horas, em base inferior à do salário estipulado, para a respectiva função, em acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Em negociação ou dissídio coletivo, poderão os sindicatos de jornalistas reclamar o estabelecimento de critérios de remuneração adicional pela divulgação de trabalho produzido por jornalista em mais de um veículo de comunicação coletiva.

(3) Leg. Fed. 1965, pág. 1872.

Art. 16. A admissão de provisionado, para exercer funções relacionadas nos itens I a VII do artigo 11, será permitida nos municípios onde não exista curso de Jornalismo reconhecido na forma da lei e, comprovadamente, não haja jornalista domiciliado, associado do sindicato representativo da categoria profissional, disponível para contratação.

Parágrafo único. O provisionado nos termos deste artigo poderá exercer suas atividades somente no município para a qual foi registrado.

Art. 17. Os atuais portadores de registro especial de provisionado poderão exercer suas atividades no Estado onde foram contratados.

Art. 18. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos deste decreto se fará na forma do artigo 626 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo aplicável aos infratores multa variável de 1 a 10 vezes o Maior Valor de Referência fixado de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei n.º 6.205(4), de 29 de abril de 1975.

Parágrafo único. Aos sindicatos representativos da categoria profissional incumbe representar às autoridades competentes acerca do exercício irregular da profissão de jornalista.

Art. 19. Constitui fraude a prestação de serviços profissionais gratuitos, ou com pagamentos simbólicos, sob pretexto de estágio, bolsa de estudo, bolsa de complementação, convênio ou qualquer outra modalidade, em desrespeito à legislação trabalhista e a este Regulamento.

Art. 20. O disposto neste decreto não impede a conclusão dos estágios comprovadamente iniciados antes da vigência da Lei n.º 6.612, de 7 de dezembro de 1978, os quais, entretanto, não conferirão, por si só, direito ao registro profissional.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.os 65.912(5), de 19 de dezembro de 1969, e 68.629(6), de 18 de maio de 1971.

ERNESTO GEISEL, Presidente da República – **Arnaldo Prieto**.

PARECER Nº 178, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, que "Altera inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa".

Relator: Senador Edison Lobão

Foi-me distribuído, para relatar, o projeto em epígrafe, antes entregue, nesta Comissão, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

Ocorre que Sua Excelência já havia elaborado o seu Parecer, como sempre brilhante, ao qual nada há a acrescentar.

Por tais razões, renovo-o nos mesmos termos em que foi feito pelo ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, a seguir:

I – Relatório

A iniciativa agora submetida à apreciação é de autoria do ilustre Senador Ramez Tebet, que pretende alterar a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para permitir que empregados de empresas em processo falimentar, a partir da publicação da sentença declaratória da falência, possam movimentar as suas contas vinculadas.

Justificando a proposição o autor afirma que a legislação apresenta uma lacuna: "Como vimos, existe a hipótese de o trabalhador sacar o FGTS por ocasião da extinção total da empresa. Entendemos, porém, que, neste aspecto, a legislação em vigor contém uma grave lacuna que vem prejudicando sobremaneira o empregado. Nos casos de falência da empresa, o trabalhador se vê obrigado a aguardar, não raras vezes, o longo processo de liquidação afim de poder levantar o FGTS. Não parece justo que, no momento em que mais precisa, pois ficou sem seu emprego, o trabalhador deva esperar pela extinção da empresa para ter acesso ao dinheiro depositado numa conta da qual ele é titular".

A Súmula nº 176 do Tribunal Superior do Trabalho, citada pelo proponente, afirma que a Justiça do Trabalho só tem competência para autorizar a movimentação do FGTS na ocorrência de dissídio entre empregado e empregador e após o trânsito em julgado da sentença. Assim, o Judiciário está orientado no sentido de aguardar a conclusão de demorados trâmites processuais, para somente ao final proceder à liberação do referido fundo.

A solução preconizada para evitar estes retardamentos está consubstanciada na proposição em análise, conforme justificação: "Faz-se, portanto mister poupar o trabalhador da submissão a estes prazos judiciais, pois, atualmente, só após o trânsito em julgado da decretação da falência é que ele vem podendo exercer o direito de sacar o FGTS".

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição em análise está redigida com boa técnica legislativa. Os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61) e a competência (**caput** do art. 48) foram observados. A alteração pretendida não conflitua com os princípios maiores adotados

pelo ordenamento jurídico pátrio e com as normas vigentes. Nada há, portanto, a depor contra a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

No que se refere ao mérito, entendemos que os argumentos apresentados em justificção ao PLS são inteiramente válidos. A falência da empresa normalmente já é muito danosa para os empregados que, além do desemprego a que se sujeitam, passam a ter dificuldades no recebimento de seus direitos, quando não acabam perdendo parte deles.

É tentando reduzir os impactos negativos da falência sobre a economia familiar dos trabalhadores que a legislação brasileira prevê tratamento privilegiado aos créditos trabalhistas no processo falimentar.

Com relação ao FGTS, se há valores depositados em contas vinculadas e individualizadas, estes valores já fazem parte do patrimônio do empregado, e não dependem da partilha da massa falida. Não há razão, portanto, para retardar a movimentação destes créditos. Razões de justiça existem, ao contrário, para a imediata liberação do FGTS, eis que a própria subsistência do trabalhador desempregado pode estar comprometida.

A publicação da sentença declaratória da falência nos parece ser o momento oportuno a partir do qual a movimentação do FGTS deve ser permitida ao trabalhador. Postergar esta liberação não se justifica, nem representa benefício efetivo para o referido fundo.

Feitas estas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 309, de 1995, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997. —
Ademir Andrade, Presidente — **Edison Lobão**, Relator — **Benedita da Silva** — **Bello Parga** — **Waldeck Ornelas** — **Marluce Pinto** — **Valmir Campelo** — **Osmar Dias** — **Mauro Miranda** — **Ludio Coelho** — **Nabor Júnior** — **Lúcio Alcântara** — **Gilvam Borges** — **Carlos Wilson** — **Leomar Quintanilha**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ofício nº 17/97 — CAS

Brasília, 30 de abril de 1997

Exmº Sr.

Senador Antonio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 309,

de 1995, que "altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa", em reunião de 23 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Constituição 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I — sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II — plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III — fixação e modificação de efetivo das Forças Armadas;

IV — planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V — limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI — incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII — transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII — concessão de anistia;

IX — organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X — criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI — criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII — telecomunicações e radiodifusão;

XIII — matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV — moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS
DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, que "Altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa".

Relator: Senador Antonio Carlos Valadares

I – Relatório

A iniciativa agora submetida à apreciação é de autoria do ilustre Senador Ramez Tebet, que preten-

de alterar a legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para permitir que empregados de empresas em processo falimentar, a partir da publicação da sentença declaratória da falência, possam movimentar as suas contas vinculadas.

Justificando a proposição, o autor afirma que a legislação apresenta uma lacuna: "Como vimos, existe a hipótese de o trabalhador sacar o FGTS por ocasião da extinção total da empresa. Entendemos, porém, que, neste aspecto, a legislação em vigor contém uma grave lacuna que vem prejudicando sobremaneira o empregado. Nos casos de falência da empresa, o trabalhador se vê obrigado a aguardar, não raras vezes, o longo processo de liquidação, a fim de poder levantar o FGTS. Não nos parece justo que, no momento em que mais precisa, pois ficou sem seu emprego, o trabalhador deva esperar pela extinção da empresa para ter acesso ao dinheiro depositado numa conta do qual ele é titular".

A Súmula nº 176, do Tribunal Superior do Trabalho, citada pelo proponente, afirma que a Justiça do Trabalho só tem competência para autorizar a movimentação do FGTS na ocorrência de dissídio entre empregado e empregador e após o trânsito em julgado da sentença. Assim, o Judiciário está orientado no sentido de aguardar a conclusão de demorados trâmites processuais, para somente ao final proceder à liberação do referido fundo.

A solução preconizada para evitar estes retardamentos está consubstanciada na proposição em análise, conforme justificação: "Faz-se, portanto, mister poupar o trabalhador da submissão a estes prazos judiciais, pois, atualmente, só após o trânsito em julgado da decretação da falência é que ele vem podendo exercer o direito de sacar o FGTS".

É o relatório.

II – Voto do Relator

A proposição em análise está redigida com boa técnica legislativa. Os pressupostos constitucionais relativos à iniciativa (art. 61) e a competência (*caput* do art. 48) foram observados. A alteração pretendida não conflita com os princípios maiores adotados pelo ordenamento jurídico pátrio e com as normas vigentes. Nada há, portanto, a depor contra a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

No que se refere ao mérito, entendemos que os argumentos apresentados em justificação ao PLS são inteiramente válidos. A falência da empresa normalmente já é muito danosa para os empregados, que, além do desemprego a que se sujeitam, pas-

sam a ter dificuldades no recebimento de seus direitos, quando não acabam perdendo parte deles.

É tentando reduzir os impactos negativos da falência sobre a economia familiar dos trabalhadores que a legislação brasileira prevê tratamento privilegiado aos créditos trabalhistas no processo falimentar.

Com relação ao FGTS, se há valores depositados em contas vinculadas e individualizadas, estes valores já fazem parte do patrimônio do empregado, e não dependem da partilha da massa falida. Não há razão, portanto, para retardar a movimentação destes créditos. Razões de justiça existem, ao contrário, para a imediata liberação do FGTS, eis que a própria subsistência do trabalhador desempregado pode estar comprometida.

A publicação da sentença declaratória da falência nos parece ser o momento oportuno a partir do qual a movimentação do FGTS deve ser permitida ao trabalhador. Postergar esta liberação não se justifica, nem representa benefício efetivo para o referido fundo.

Feitas estas considerações, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, . - Presidente,
dente, Relator.

REQUERIMENTO N.º 1.243, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado n.º 309 de 1995, que Altera o inciso II do art. 20 da Lei n.º 9.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1996. -
Senador Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OF. N.º SF/253/97

Em 9 de março de 1997

Exmo Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da sessão legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Ex.ª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, a fim de serem posteriormente apreciados em Plenário, devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente. - **Antonio Carlos Magalhães**,
Presidente.

PARECER N.º 179, DE 1997

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Emenda nº 1, de plenário, oferecida ao substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994 (nº 3.434/92, na Casa de origem), que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o jus postulandi, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista.

Relator: Senador Valmir Campelo

I - Relatório

A Comissão de Assuntos Sociais aprovou, em 28 de março de 1996, substitutivo ao Projeto de Lei nº 81, de 1994, de autoria do Deputado Sérgio Arouca, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre **jus postulandi**, assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista".

Em 14 de maio de 1996, o substitutivo foi também aprovado em plenário, sendo, em seguida, despachado à Comissão Diretora para a redação do vencido e inclusão na Ordem do Dia em turno suplementar.

A matéria foi discutida em 23 de maio de 1996, em turno suplementar, onde recebeu a Emenda Modificativa nº 1, de Plenário, de autoria do Senador José Eduardo Dutra, alterando a nova redação dada ao Art. 793, da CLT, proposta pelo art. 1º do substitutivo do Senado.

II - Voto

A Emenda acrescenta a defensoria pública e o sindicato profissional dentre os entes habilitados a prestar assistência ao menor reclamante, na falta de seus representantes legais.

Em outra oportunidade (fls. 21), este relator manifestou que "...os sindicatos (até por determinação constitucional) têm a atribuição de defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da cate-

goria, inclusive em questões judiciais ou administrativas (CF, 8º, III)."

Diante disto, este relator havia entendido que a iniciativa de incluir na lei o Sindicato como parte representante do menor trabalhador nas lides trabalhistas era desnecessário porém para maior clareza redacional acolhemos a sugestão.

Pretende, também, o nobre Senador incluir a Defensoria Pública no rol dos curadores, tal medida reveste-se do mais legítimo respaldo constitucional (art. 124 da CF) e legal (Lei Complementar nº 80/94), motivo pelo qual acatamos a proposta.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1997. **Ade-
mir Andrade**, Presidente – **Valmir Campelo**, Relator
– **Carlos Wilson** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** –
Osmar Dias – **José Roberto Arruda** – **Lúcio Alcân-
tara** – **Gilvam Borges** – **Lauro Campos** – **Leomar
Quintanilha** – **Edison Lobão** – **Lúdio Coelho** – **Wal-
deck Ornelas** – **Benedito da Silva** – **Bello Parga**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

TEXTO DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º-5-1943

**Atualizado e acompanhado de notas
à Legislação Correlata, de Legislação Tra-
balhista Especial, de Regimento Interno do
TST (excerto), de Súmulas do STF, STJ,
TFR (em matéria trabalhista) e do TST
(Enunciados 1 a 341) e de índices Sistemá-
ticos da CLT, Numérico da Legislação e Al-
fabético-Remissivo da CLT, da Legislação
Complementar e das Súmulas.**

Art. 793. Tratando-se de maiores de 14 (qua-
torze) e menores de 18 (dezoito) anos, as reclama-
ções poderão ser feitas pelos seus representantes
legais ou, na falta destes, por intermédio da Procura-
doria da Justiça do Trabalho. Nos lugares onde não
houver Procuradoria, o juiz ou presidente nomeará
pessoa habilitada para desempenhar o cargo de cu-
rador à lide.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUIÇÃO 1988

EDIÇÃO ATUALIZADA EM 1996

Art. 8º É livre a associação profissional ou sin-
dical, ao observado o seguinte:

I – a lei não poderá exigir autorização do Estado
para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no

órgão competente, vedadas ao poder público a inter-
ferência e a intervenção na organização sindical;

II – é vedada a criação de mais de uma organi-
zação sindical, em qualquer grau, representativa de
categoria profissional ou econômica, na mesma
base territorial, que será definida pelos trabajado-
res ou empregadores interessados, não podendo ser
inferior à área de um Município;

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e
interesses coletivos e individuais da categoria, inclu-
sive em questões judiciais ou administrativas;

IV – a assembléia geral fixará a contribuição
que, em se tratando de categoria profissional, será
descontada em folha, para custeio do sistema confe-
derativo da representação sindical respectiva, inde-
pendentemente da contribuição prevista em lei;

V – ninguém será obrigado a filiar-se ou a man-
ter-se filiado a sindicato;

VI – é obrigatória a participação dos sindicatos
nas negociações coletivas de trabalho;

VII – o aposentado filiado tem direito a votar e
ser votado nas organizações sindicais;

VIII – é vedada a dispensa do empregado
sindicalizado a partir do registro da candidatura a
cargo de direção ou representação sindical e, se
eleito, ainda que suplente, até um ano após o final
do mandato, salvo se cometer falta grave nos ter-
mos da lei.

Parágrafo único. As disposições deste artigo
aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de
colônias de pescadores, atendidas as condições que
a lei estabelecer.

Art. 124. À Justiça Militar compete processar e
julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organi-
zação, o funcionamento e a competência da Justiça
Militar.

LEI COMPLEMENTAR Nº 80
DE 12 DE JANEIRO DE 1994

**Organiza a Defensoria Pública da
União, do Distrito Federal e dos Territó-
rios e prescreve normas gerais para sua
organização nos Estados, e dá outras
providências.**

*DOCUMENTOS ANEXADOS PELO
SECRETÁRIO-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 PARÁGRAFO ÚNI-
CO, DO REGIMENTO INTERNO*

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1997

Requeiro nos termos do art. 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o **Jus Postulandi**, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista".

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997. – Senador **Beni Veras**, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

Of. nº SF/253/97

Em 19 de março de 1997

Exmº Sr.

Senador Ademir Andrade

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

Senhor Presidente,

Ao final da Sessão Legislativa anterior foram encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa os projetos constantes da relação anexa, com a solicitação de serem incluídos em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.

Não obstante o que dispõe o parágrafo único do art. 255, tendo em vista que todas as proposições já estão instruídas com relatórios encaminhados pelos respectivos relatores para inclusão na pauta dessa Comissão, por economia processual, encareço a V. Exª submeter os projetos em referência a esse órgão técnico, afim de serem posteriormente apreciados em Plenário devidamente instruídos com seus pareceres.

Atenciosamente, – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Joel de Holanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 304, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Dr. Carlos César de Albuquerque, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Qual a arrecadação da CPMF até a presente data?

2) Qual a arrecadação prevista da CPMF para o exercício de 1997, e se está havendo alguma variação ou superávit financeiro?

3) Constitui plano do Ministério da Saúde promover ainda este ano a municipalização do SUS? Em caso positivo, poderia encaminhar ao Senado Federal cópia dos estudos realizados para esse fim?

4) Quais os valores em reais atribuídos a cada Estado e qual o percentual de transferência que beneficiou a cada um deles como resultado da distribuição, pelo Ministério da Saúde, dos recursos da CPMF?

5) Além dos recursos originários da CPMF distribuídos para cada Estado, qual o valor das transferências executadas pela União através de dotações previstas no orçamento federal em favor do SUS ou de outras ações a cargo do Ministério da Saúde por unidade federada?

6) Quais as ações do Ministério da Saúde em cada Estado que receberam, para sua realização, recursos da CPMF ou de outras fontes do Ministério, e qual o valor em reais das despesas efetivadas em tais ações?

Justificação

Reiteramos a apresentação do Requerimento nº 200/97, agora modificado em algumas questões que consideramos fundamentais ao conhecimento, pelo Senado Federal, da verdadeira destinação dos recursos provenientes da cobrança da CPMF, bem como se a União, independentemente dessa contribuição, também alocou, como prevê o Orçamento Federal, verbas para o Ministério da Saúde desenvolver a contento as suas atividades junto ao SUS e demais setores da saúde pública no Brasil.

Tais informações essenciais ao esclarecimento solicitado, lamentavelmente, chegaram ao Senado de forma resumida e não conseguiram satisfazer ao nosso questionamento.

Além do mais, requerimentos de informação não podem ser respondidos remetendo os Senadores interessados à Internet, conforme resposta do ilustre Ministro da Saúde.

É sabido que a aprovação, pelo Congresso Nacional, da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira), nascida no Senado Federal com a iniciativa que tomamos com a apresentação de uma Proposta de Emenda Constitucional, teve como finalidade reforçar os recursos do Ministério da Saúde, haja vista a grave crise que se abateu sobre todo o sistema de saúde pública no Brasil, devido principalmente à falta de verbas específicas, com a destinação exclusiva à manutenção do SUS.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. Senador **Antonio Carlos Valadares**.

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1997

Nos termos regimentais, requeiro que a Hora do Expediente do dia 7 de maio seja dedicada à memória do educador **Paulo Freire**.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997 – Senadora **Marina Silva** – **Francelino Pereira** – **Valmir Campelo** – **Regina Assumpção** – **Lauro Campos** – **José Agripino** – **Lúcio Alcântara** – **Joel de Hollanda**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será submetido à apreciação do Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso I, letra b, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidos os seguintes.

Ofício nº 17/97-CAS

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1995, que "altera o inciso II do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir ao empregado a movimentação de sua conta vinculada no FGTS, quando da declaração judicial da falência da empresa", em reunião de 23 de abril de 1997.

Atenciosamente, – Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

Ofício nº 18/97-CAS

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91 do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 307, de 1995, que "altera a redação do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências", em reunião de 23 de abril de 1997.

Atenciosamente, Senador **Ademir Andrade**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 307 e 309, de 1995, sejam apreciados pelo Plenário.

Passamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Joel de Hollanda. S. Exª dispõe de até 20 minutos.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com satisfação que me dirijo a este Plenário para acusar o recebimento de dois documentos recentemente editados pelo Ministério da Saúde e gentilmente enviados pelo Ministro Carlos César de Albuquerque. Refiro-me às publicações "Ações e Metas Prioritárias" e "Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS".

A alguns dos senhores poderá causar espécie a ocupação da tribuna para um registro dessa natureza. Contudo, há significados nessa iniciativa que não quero perder a oportunidade de destacar. A leitura dos documentos mencionados permite a constatação de dois fatores relevantes. Inicialmente, destaco a própria iniciativa do Ministério da Saúde ao promover a sua elaboração, numa demonstração inequívoca da retomada da função planejadora e de seu papel como órgão máximo do setor, responsável pela definição de políticas e diretrizes estratégicas. A segunda constatação animadora, mesmo com o reconhecimento das notórias deficiências da área, é a disposição de implementar medidas essenciais para a obtenção de resultados positivos nos indicadores de saúde de nossa população.

O documento "Ações e Metas Prioritárias" traz uma visão ampla e contextualizada das ações propostas para enfrentar os principais problemas estruturais da saúde. Essas ações configuram um novo sistema gerencial com base no financiamento estável, na descentralização dos serviços e reestruturação interna, e na fiscalização permanente da aplicação dos recursos. A implantação definitiva desse modelo, conforme destaca o documento, depende de verbas, de dinheiro. A esse respeito, o Congresso Nacional já está analisando uma proposta de emenda constitucional para garantir a aplicação regular de recursos federais, estaduais e municipais. Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/95, na Câmara dos Deputados).

O Governo Federal está empenhado na discussão dessa emenda a fim de que, a partir de 1998, os gastos públicos com a saúde sejam elevados para R\$31,1 bilhões anuais, sendo R\$20,3 bilhões do Governo Federal, R\$6,2 bilhões dos Governos Estaduais e R\$4,6 bilhões dos Municípios, o que vai aumentar o investimento **per capita** com a saúde para R\$191/ano.

Além do aporte de recursos significativo, mesmo que ainda insuficientes, o Governo revela disposição, também, para alteração da fórmula de gestão centralizada que, como vem acontecendo, favorece o desperdício e a má qualidade dos serviços. Dessa forma, o Ministério da Saúde, em conformidade com os princípios da reforma administrativa do Estado, vai implantar modelos de gestão descentralizada do sistema de saúde, além de contratos de gestão com metas previamente definidas e avaliação permanente de resultados. Outra providência de grande relevância é a implantação do Sistema Nacional de Auditoria, que vai integrar as auditorias médica e contábil para garantir avaliação e controle dos serviços em todas as instâncias do sistema de saúde.

As ações e metas do período 97/98 estão divididas em três grandes frentes: prevenção, com ênfase no atendimento básico; melhoria da qualidade dos serviços de saúde e mutirão social pela saúde. A primeira abrange a continuidade de programas tradicionais do Ministério e a implantação de novos projetos: Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Farmácias Básicas, Vacinação, Combate às Endemias, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Diabetes etc. A segunda compreende iniciativas destinadas ao aperfeiçoamento do sistema nos seguintes campos: gestão, consórcios, resgate e primeiros socorros, alternativas à internação hospitalar, capacitação, credenciamento hospitalar, controle do câncer e planos de saúde. O "Mutirão Social pela Saúde" pretende desencadear uma ampla mobilização nacional para demonstrar que os resultados positivos dos indicadores sócio-sanitários só virão se forem perseguidos dia a dia, com determinação política e a participação de cada cidadão. Para estimular essa participação, o Ministério da Saúde está desenvolvendo as seguintes ações: fortalecimento dos Conselhos de Saúde, transparência e Disque-Saúde. Ao final do documento, são apresentados quadros com os grandes números da saúde. Neles é possível obter informações a respeito do número de servidores do Ministério da Saúde, do Orçamento de 1997, da aplicação dos recursos da CPMF, dos serviços prestados pelo SUS e dos programas especiais.

O segundo documento divulgado, "Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde", além de incluir as orientações operacionais, propriamente ditas, para regulação do SUS, explicita e dá consequência prática aos princípios e às diretrizes do Sistema, consubstanciados na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, favorecendo, assim, mudanças essenciais no modelo de atenção à saúde no Brasil.

É uma publicação de maior complexidade técnica, que tem por finalidade aperfeiçoar a gestão do SUS e subsidiar a reordenação do modelo de atenção à saúde, na medida em que redefine os papéis de cada esfera de Governo, os instrumentos para que Municípios e Estados assumam seus papéis de gestores, os mecanismos e fluxos de financiamento, a prática do acompanhamento, controle e avaliação, e os vínculos dos serviços com os seus usuários.

Resultado de amplo e participativo processo de discussão, que envolveu diferentes segmentos da sociedade, desde os gestores do Sistema nas três esferas de governo, até usuários, prestadores de serviços e profissionais de saúde, o documento apresenta, ao mesmo tempo, fundamentação conceitual e orientação operacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem mencionar as qualidades intrínsecas que os trabalhos certamente possuem, e que poderão ser avaliadas pelos especialistas, quero destacar algumas características que me parecem revelar uma nova postura em documentos dessa natureza. Em primeiro lugar, chamo atenção para a preocupação em consolidar as informações e os dados já existentes, bem como para o compromisso em dar continuidade a programas e projetos já iniciados. Apresenta-se um retrato bastante fiel da realidade e uma proposta de política realista, fundamentada em ações e projetos viáveis e simplificadores.

O segundo ponto que desejo ressaltar é a preocupação com a qualidade dos serviços de saúde, que revela, a meu ver, que há uma verdadeira sincronia entre o projeto político do Governo e a orientação que vem sendo imprimida, na presente gestão, à área de saúde.

Em outras palavras, a saúde é, mais do que nunca, um elemento central para que o desenvolvimento possa ser assegurado, de acordo com um modelo calcado na competição, na busca da qualidade e na descentralização dos serviços. A cidadania que está emergindo no contexto da estabilização econômica revela não só a consciência de que muito ainda há por fazer para se alcançar os níveis de

eqüidade de que o Brasil necessita em relação à saúde, mas também a convicção de que a democratização do acesso não dispensa a procura, cada vez mais enfática, por qualidade dos serviços de saúde.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em termos de política de governo, pode-se afirmar que os documentos oficiais trazidos a público revelam afinidades entre as ações e metas propostas pela área de saúde e outras áreas sociais. Percebe-se na linguagem dos planejadores que a ênfase das modificações é institucional. O controle é cada vez mais colocado na base do sistema, exigindo uma atitude de cidadania vigilante para que a qualidade se recupere ou alcance outro patamar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que ainda é cedo para identificar o alcance político e social dessas tendências e avaliar seus resultados, uma vez que as transformações nesse campo se efetivam a longo prazo, pois exigem, ainda, modificações de natureza educacional e cultural.

Contudo, é bom saber que, além de consagrarmos o ano de 1997 à saúde, estamos em busca de soluções que assegurem a eficiência e a eficácia nesse setor, sem desconsiderar os mecanismos capazes de garantir níveis socialmente aceitos de eqüidade.

É bom saber que o sopro de renovação que tem atingido nossa economia e nosso sistema de produção encontra contrapartida no campo social, a despeito das previsões em contrário dos céticos e dos desiludidos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, em atendimento ao Ofício nº CAE/10/97, da Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, o Banco Central do Brasil encaminhou o Ofício nº 1.182/97, na origem, de 6 do corrente, contendo o parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Alagoas sobre o aditamento ao contrato de operação de crédito, firmado junto à Caixa Econômica Federal, relativo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, ao amparo dos mencionados normativos, alterando o valor de R\$100 milhões para R\$135 milhões.

O expediente será anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 47, de 1997, que será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Continuando a lista de oradores, concedo a palavra ao

nobre Senador Ernandes Amorim. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na tarde de ontem, fiz um discurso em que relatei a situação do Estado de Rondônia e a maneira como está sendo conduzida a gestão do atual Governador.

Demonstrei aqui o método de privatização utilizado naquele Estado por meio de uma empresa: Centrais Elétricas de Rondônia – Ceron. Essa empresa sempre deu prejuízo pelas malversações, pelos desvios de recursos e, mesmo assim, a Eletrobrás comprou 49% das suas ações e está hoje administrando-a corretamente. Restaram os outros 51%. Mas existe a proposta de, mais uma vez, o Governador vender o prejuízo daquela empresa para o Governo Federal, por intermédio da Eletrobrás e do BNDES.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que mais me chama a atenção é que, apesar da polêmica sobre a venda da Vale – aliás, pela irrisória quantia de pouco mais de R\$3 bilhões -, o Governo Federal, para espanto de todos, quer comprar empresas falidas. Ora, se o Governo está vendendo a Vale, uma empresa que dá lucro, porque quer transferi-la para outros administrarem, o que existe por detrás da negociata da compra da empresa de energia do Estado de Rondônia, a Ceron, que dá prejuízo e deve R\$450 milhões na praça, com suas ações valendo R\$46 milhões? Entretanto, o Governo, por intermédio do BNDES e da Eletrobrás, quer tirar do prejuízo do Estado de Rondônia uma empresa falida, passando a gerenciá-la.

Não entendo essa incoerência do Governo. Por um lado, quer vender a Vale e, por outro, quer comprar as Centrais Elétricas do Estado de Rondônia, que está falida e dando prejuízo ao Estado. **A posteriori**, é claro, o Governo Federal vai pagar esse prejuízo.

Ontem, também denunciemos aqui o desvio de R\$1.480.000,00 do patrimônio da Ceron. O Governo do Estado retirou, desviou, assaltou os cofres da Secretaria da Fazenda com a desculpa de incorporar esse montante ao patrimônio das Centrais Elétricas. Entretanto, esse dinheiro foi driblado dos cofres públicos para o Governo do Estado de Rondônia pagar a imprensa, a fim de que esta escurecesse a verdade, não permitindo que o povo do Estado e os políticos de Oposição denunciasses as falcatruas do Governador. Repito: o dinheiro da Ceron, que é hoje financiada pelo BNDES e pela Eletrobrás, serviu para

calar, fechar a boca da imprensa. E o Governo do meu Estado, não cansando de usar esses artifícios, pegou recursos, mediante um processo da Secom, Secretaria de Comunicação do Estado de Rondônia, e licitou o valor de R\$2,8 milhões para também pagar a imprensa.

Imaginem como foi feito esse processo, Sr. Presidente e Srs. Senadores! O Governo do Estado de Rondônia, na desculpa de fazer uma licitação para realizar uma propaganda de esclarecimento ao público sobre a prevenção à AIDS e à criminalidade, e uma campanha de incentivo à doação de sangue no Estado, em nome dessas causas o Governo licitou R\$2,8 milhões. Mas os recursos que deveriam servir para a divulgação da prevenção à AIDS, à criminalidade e a uma campanha de incentivo à doação de sangue foram utilizados, mais uma vez, para pagar a imprensa do Estado e, sem dúvida, pelos informes que tenho, para pagamento das publicações mentirosas que têm sido divulgadas na revista **Istoé**. Tudo isso pago com dinheiro do povo, com dinheiro da Saúde.

Sr. Presidente, enquanto isso, os doentes aidéticos, que viviam amontoados no hospital do Estado de Rondônia, foram expulsos por falta de assistência médica e de medicamento. O Governo do Estado permitiu que tal hospital fosse fechado, mas não teve vontade de inibir um projeto de corrupção dessa natureza.

Esse processo está assinado não só pelo Sr. Secretário de Comunicação como também pelo Governador do Estado, com a devida autorização para o pagamento de uma determinada empresa.

Os aidéticos do meu Estado estão morrendo sem qualquer atendimento, a Saúde está abandonada, mas o Governo se dá ao luxo de assaltar os cofres públicos, de roubar o dinheiro do povo. O Governador ainda não achou um poder para colocá-los na cadeia: a ele e a seus assessores.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para citar a anatomia da corrupção no Estado de Rondônia.

O Governo de Rondônia contratou a SPP Publicidade e Propaganda, pelo valor de R\$899.515,87, em 30 de dezembro de 1996, com dispensa de licitação, com os seguintes objetivos: prevenção à AIDS, prevenção à criminalidade e campanha de incentivo à doação de sangue.

Essa empresa foi constituída em outubro de 1996.

Em 30 de janeiro de 1997, a SPP emitiu nota fiscal de serviço de nº 0003, série A, corresponden-

do ao valor total do contrato, cujo pagamento foi efetuado em 17 de fevereiro de 1997: R\$444.400,00; e em 24 de fevereiro de 1997: R\$455.115,87, respectivamente.

Segundo uma Ação Popular movida pelo cidadão Eduardo Valverde Araújo Alves contra o Sr. Valdir Raupp de Matos e outros, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, os serviços contratados, embora pagos, não foram realizados. A mesma afirmação é do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Ofício nº 246/GP/97, de 31 de março de 1997.

O Sr. Sales Brandão dos Santos, que é o dono da empresa, está sendo tratado como testa-de-ferro de interesses escusos do Estado de Rondônia, pois até outubro de 1996 o mesmo tinha como ocupação atividade de vigilante, com o salário mensal de R\$105,00.

Imaginem, Srs. Senadores, o dono da empresa que, entre outras, ganhou o contrato de R\$2,8 milhões era um vigia e ganhava R\$105,00 por mês! Hoje, esse cidadão negocia com o Estado de Rondônia, negocia com a lama, com a podridão que o Governador traz às costas.

As afirmações disponíveis dão conta de que o Sr. Sales Brandão recebeu o montante indicado e o repassou para terceiros que estão sendo identificados pela Justiça em Rondônia.

Finalmente, solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal do Ofício nº 246/GP/97, de 31 de março de 1997, do Exm^o Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Dr. Amadeu Machado, o qual comprova a anatomia da corrupção que estou relatando.

Sr. Presidente, poderia alguém aqui afirmar que estou citando esse caso e fazendo essas denúncias por ser do partido oposto ao do Governador do meu Estado. Entretanto, são denúncias graves e documentadas, inclusive com parecer do próprio Tribunal de Contas, com mandado de segurança da própria justiça do Estado. Tudo isso ocorrendo no Estado de Rondônia.

Ainda ontem, fiz discurso chamando a atenção do Governo Federal para o caso dos órgãos que fazem repasses ao Estado de Rondônia, a exemplo do BNDES e da própria Eletrobrás, que está comprando a Ceron, uma empresa falida. Pergunto, então, para que essa pressa em privatizar a Vale do Rio Doce, o atropelamento que se fez no Judiciário para que essa empresa seja vendida – e vai ser vendida – se o mesmo Governo, por intermédio do BNDES, está comprando uma empresa falida em Rondônia,

que está sob auditoria, eivada de denúncias de corrupção?

O Governo Federal, ao invés de estar negociando com o atual Governador de Rondônia, que deveria estar preso, deveria, isto sim, estar pedindo a intervenção naquele Estado.

Há momentos em que penso que nem estou no Brasil. Há momentos em que chego a me questionar: por que assumi um mandato de Senador?

Ontem, em meu discurso, dizia que, dos três representantes do Estado de Rondônia, dois estão trabalhando no sentido de que o Estado seja respeitado, empregue os recursos do povo corretamente – o Senador José Bianco e eu. Mas não somos ouvidos.

Espero que, depois de ter feito tantas denúncias desta tribuna, praticamente todos os dias, a assessoria do Governo Federal se atente para o problema, porque sei que o Presidente não tem culpa, Sua Excelência não está dentro da Eletrobrás, não está dentro do BNDES, não está dentro da Ceron em Rondônia, não tem representante dentro do governo do Estado e não pode saber de tudo que ocorre.

Eu, como parlamentar representante do Estado de Rondônia, quero vê-lo crescendo, progredindo, como tantos outros Estados, e não vou permitir que essas falcatruas, essas irregularidades, esses desmandos continuem. Não vim ao Senado para ficar calado, mas, sim, para honrar o meu mandato – e é o que farei.

Tenho certeza de que as minhas palavras e as palavras do Senador José Bianco não de ser ouvidas pelo Governo Federal, no sentido de socorrer o Estado de Rondônia, antes que o Governador Valdir Raupp o enterre.

Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. ERNANDES AMORIM EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

Of. Nº 246/GP/97

Porto Velho, 31 de março de 1997

Exmº Sr. Dr. Sansão Saldanha
DD. Juiz Titular da Vara da Fazenda Pública
Comarca de Porto Velho

Senhor Juiz,

Tendo chegado ao conhecimento desta Corte de Contas que foi proposta "Ação Popular", pelo cidadão Eduardo Valverde Araújo Alves, em face de Valdir Raupp de Matos e outros, em tramitação perante esse MM Juízo, e considerando a material possibilidade de fornecer subsídios à formação do juízo por parte de V. Exª, com vistas à outorga da

prestação jurisdicional pretendida, encaminho em anexo os documentos ao final relacionados, os quais certamente passarão a integrar a lide mencionada.

Como se observa, independentemente de o fato não ter sido mencionado na inicial, talvez por desconhecimento do autor popular, efetuou o Governo do Estado o pagamento de parte substancial dos valores do contrato inquinado de ilegal e prejudicial ao Erário.

Ante a imprecisão que se observa nos ofícios nºs 00233/DT/SEFAZ-97 e 00353/DT/SEFAZ-97, datados de 17 e 24 de fevereiro, respectivamente, torna-se impossível a identificação dos efetivos beneficiários das vultosas verbas, o que ensejaria, **data venia**, ouvido o Autor Popular e o Ministério Público do Estado, a eventual quebra do sigilo bancário da conta corrente que recepcionou as transferências financeiras, como determinado pela Secretaria da Fazenda Estadual ao Banco do Estado de Rondônia S.A. – BERON. Já é possível, no momento, informar que os R\$899.515,87 (oitocentos e noventa e nove mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), foram depositados na conta corrente nº 121.963-6, da mesma agência do BERON, em nome da empresa Sales B. dos Santos.

Considerando estar evidenciado que Sales Brandão dos Santos é mero instrumento, eis que até há pouco um simples vigilante, com segundo grau incompleto, e salário de R\$105,00/mês, sendo, portanto, pouco provável que de um dia para o outro pudesse transformar-se em um megapublicitário, impende aferir com profundidade para onde foram quase R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Por derradeiro, esclareço a V. Exª que já determinei, a nível de minha competência, a adoção das medidas pertinentes à aprovação das irregularidades verificadas, constituindo a presente medida autêntica contribuição à Justiça, com vistas à correta e desejada aplicação da lei, acrescentando, por derradeiro, que, dentre as diligências já realizadas, algumas levam-nos à conclusão inarredável de que os serviços constantes da nota fiscal emitida por Sales B. dos Santos, no valor de R\$899.515,87 (oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), não foram prestados, embora servidora da SECOM tenha atestado sua realização, e quando instada a manifestar-se a respeito, justificou-se com a correspondência anexa.

O titular da Superintendência de Comunicação do Governo do Estado deixou de apresentar a mesma documentação solicitada, e já lá se vão 8 (oito) dias que o prazo concedido para tanto exauriu-se.

Ao ensejo, renovo a V. Ex^a protestos de consideração e apreço e subscrevo-me,

Atenciosamente. – **Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado**, Presidente do TCER.

Documentos anexos:

1. ofícios autorizadores dos pagamentos;
2. nota fiscal emitida por Sales B. dos Santos;
3. registro de empregado de Sales Brandão dos Santos.
4. ofício solicitando material publicitário à servidora que atestou sua realização.
5. resposta da servidora da SECOM;
6. ofício ao Superintendente da SECOM, sem resposta até o momento;
7. ofício da SECOM ao Sr. Governador do Estado, pedindo autorização para contratar a agência de publicidade com dispensa de licitação, e a autorização da autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

V. Ex^a dispõe de vinte minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por uma dessas ironias da História, o triunfo do Partido Trabalhista Britânico, nas eleições de 1º de maio, se representou obviamente a derrota do Partido Conservador, implicou, ao mesmo tempo, a consagração e a consolidação do liberalismo econômico implantado por Margaret Thatcher, nos seus onze anos de permanência no Poder. Uma década que mudou radicalmente a economia da Inglaterra e que, avançando numa onda avassaladora, se espalhou por todo o mundo.

Para compreendermos esse processo, é necessário fazermos uma breve retrospectiva dos últimos cinquenta anos na Inglaterra.

Ao final da Segunda Guerra Mundial, em 1945, o povo inglês, surpreendentemente, derrotou nas urnas o seu herói nacional e líder conservador, Winston Churchill, e deu a vitória ao Partido Trabalhista. O programa do partido vitorioso tinha, à época, forte conotação socialista e ligações orgânicas com o sindicalismo, do qual saía uma boa parte dos seus filiados e mesmo dos seus dirigentes.

A cláusula IV do programa previa explicitamente a estatização dos chamados setores estratégicos da economia. Esse capítulo foi cumprido à risca, quando os trabalhista subiram ao poder. Seis anos depois, quando foram derrotados, haviam estatizado

a economia, a siderurgia, os portos, o sistema ferroviário, as minas de carvão, o transporte aéreo, a eletricidade, as telecomunicações e, mais tarde, em outro governo, o petróleo.

Além disso, uma legislação fortemente reguladora colocava toda a economia virtualmente sob o controle do Estado, sem contar que os sindicatos, poderosíssimos, alguns com direções irresponsáveis, promoviam greves freqüentes e faziam reivindicações muitas vezes descabidas, que acabavam impondo às empresas, com apoio aberto e disfarçado do governo.

Some-se a isso uma lei draconiana do imposto de renda, equivalente a um confisco, porque podia, em alguns casos, recolher 80% dos ganhos dos contribuintes.

A partir do início dos anos 50, a Inglaterra só era capitalista nominalmente. De fato era talvez, fora do bloco soviético, o país de economia mais socializada do mundo. E esse modelo se tornou de tal forma enraizado e consensual na Inglaterra que se tornou aparentemente irremovível, tanto assim que, durante trinta anos, até o final dos anos 70, por três vezes, os conservadores estiveram no poder, às vezes por períodos prolongados, e não ousaram fazer modificações de fundo. Por falta de convicção ou de coragem, mantiveram basicamente tudo aquilo que os trabalhistas haviam implantado.

A mudança radical começou a partir de 1979. Após três décadas, o modelo estatizante apresentava nítidos sinais de esgotamento, com a economia inglesa estagnada e flagelada por uma inflação altíssima para os padrões europeus. Em completa decadência, a Inglaterra era, dentre os países industrializados, o que se apresentava em pior situação, fadado a um declínio que parecia irremediável.

Naquele ano, os conservadores, mais uma vez, retomaram ao poder, mas, diferentemente das outras vezes, com uma clara proposta liberal e com uma liderança vigorosa na pessoa da Sr^a Thatcher. O resultado todos sabemos. Em onze anos, o modelo de estado socialista implantado pelos trabalhistas foi desmontado por um programa de privatizações que praticamente eliminou a presença estatal na economia, reduzida hoje apenas aos correios e ao metrô de Londres.

Em termos econômicos, o êxito foi total: de uma situação de crise crônica, a Inglaterra passou a ostentar invejável crescimento econômico, acompanhado de inflação baixa e desemprego inferior ao da França e da Alemanha. Em contraste, piorou a distribuição de renda, com aumento das desigualdades sociais.

Esta circunstância, somada ao natural desgaste de 18 anos de poder e à liderança apagada de John Major, em contraposição ao brilho de Tony Blair, resultou na vitória esmagadora do Partido Trabalhista. Mas, como disse, ironicamente, no triunfo do thatcherismo ao menos suas propostas econômicas se tornaram irreversíveis, tanto assim que, para vencer, os trabalhistas, em convenção nacional, tiveram de suprimir do seu programa a famosa cláusula IV, que previa as estatizações. Sem isso, jamais retornariam ao poder.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ler, para conhecimento de todos, os pontos principais da plataforma eleitoral de Tony Blair, com a qual ele venceu as eleições.

São, explicitamente – estou traduzindo literalmente –, os seguintes:

1 – alteração dos critérios de cálculo do imposto de renda;

2 – tributação de lucros excessivos ou extraordinários de concessionárias públicas;

3 – instituição de salário mínimo, em valor a ser estabelecido;

4 – redução do tamanho das salas de aula com alunos entre 5 e 7 anos;

5 – estabelecimento de metas educacionais, criação de **blitz** fiscalizadoras de ensino, medidas de aprimoramento do ensino e da qualidade das escolas;

6 – redução para 5% do imposto de consumo de combustível;

7 – racionalização dos gastos com saúde pública;

8 – reconhecimento de sindicatos apenas mediante apoio relevante da maioria da força de trabalho;

9 – realização de referendos para a criação de um Parlamento na Escócia e uma Assembléia no País de Gales;

10 – realização de referendo para a adoção da moeda única européia;

11 – abolição do direito de voto dos membros hereditários da Câmara dos Lordes;

12 – criação de comissão real para apresentar propostas relacionadas com a assistência aos mais velhos.

13 – agilização dos processos judiciais contra delinquentes juvenis, e

14 – votação livre de proposta para banimento total de armas de fogo.

Em nenhum momento o atual Primeiro-Ministro, Tony Blair, falou em reprivatização de coisa alguma, porque simplesmente ele não vai fazer isso.

O modelo implantado pela Sr^a Margaret Thatcher se tornou irreversível.

Portanto, a esquerda brasileira, que saúda hoje a vitória de Tony Blair, pode estar fazendo uma leitura inteiramente equivocada da vitória dos trabalhistas.

Tony Blair promete apenas investimentos maiores na área social, o que ele chama de thatcherismo com face humana. Enquanto isso, a nossa esquerda briga nas ruas pelos cadáveres geológicos da Vale do Rio Doce. É impressionante como o Brasil anda a reboque, como ele chega sempre atrasado, como sempre perde o bonde da História.

Oxalá, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores – para concluir –, os partidos de esquerda no Brasil façam a leitura correta, e não trocada, da vitória trabalhista.

Entendo que, longe de sinalizar o retorno do modelo estatizante, ela representou, ao contrário, o seu sepultamento. Definitivamente, não há volta possível. No Brasil, na Inglaterra e no mundo, estatizações nunca mais. Se não entenderam isso, vão ficar na poeira da estrada.

Lamento que não haja ninguém da esquerda presente neste plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

"Uma figura alta, empertigada, longas barbas brancas, mãos sobre o arção da sela, faz do cavalo seu trono; do sertão, seu reino. Campeia pra todo lado, absoluto. Pára, esquenta o peito com um gole de cachaça, encara a paisagem e segue. Vira-se para nós, despede-se com um sorriso."

Assim o jornal **Estado de Minas** registra a morte, ocorrida ontem, do vaqueiro Manuelzão, "pessoa e personagem, o maior símbolo da sabedoria mineira e universal criada pela literatura de João Guimarães Rosa."

Manuelzão viveu seus últimos 22 anos em Três Marias, mais precisamente no distrito de Andrequicé. Porém, suas longas caminhadas cruzaram o sertão mineiro em várias direções, a partir da fazenda Sirga, da qual era encarregado, encravada a "20 léguas de Pirapora, 20 léguas de Corinto", perto de Três Marias, Felixlândia e Cordisburgo, região da qual tenho excelentes recordações e pela qual nutro especial amizade.

O vaqueiro Manoel Nardi, neto de italianos, nascido em 6 de julho de 1904, em Dom Silvério, na Zona da Mata mineira, foi o veículo utilizado pelo então jovem escritor João Rosa para introduzir em **Sagarana** o espírito inquieto e aventureiro dos tocadores de boi dos sertões mineiros, viajores que conquistaram o sertão da Bahia e o cerrado de Goiás.

Guimarães Rosa, com um bloco de anotações pendurado no pescoço, conviveu com Manuelzão e suas boiadas durante 45 dias de inesquecível exploração dos sertões das Minas Gerais, como um simples agregado de sua tropa.

O fértil material recolhido deu ao escritor, falecido em 1967, o combustível não só para concluir magistralmente **Sagarana**, que havia iniciado ainda na Itália, como para escrever **Corpo de Baile e Uma História de Amor**, ou **Festa de Manuelzão**.

Guimarães Rosa, com a ajuda de Manuelzão, revelou ao Brasil e ao mundo, através de sua literatura, o universo rural e poético, a parte brasileira esquecida da urbanização emergente, mas extremamente rica de histórias e lendas comoventes, que retratavam a simplicidade e a inteligência do sertanejo.

Em **Uma História de Amor**, João Guimarães Rosa fala com carinho do seu personagem:

Manuelzão, ali perante, vigiava. A cavalo, as mãos cruzadas na cabeça da sela, dedos abertos; só com o anular da esquerda prendia a rédea. Alto, no alto animal, ele sobrelevava a capelinha. Seu chapéu-de-couro, que era o mais vistoso, na redondeza, era o mais vasto. Com tanto sol, e conservava vestido o estreito jaleco, cor de onça-parda. Se esquecia."

Com o correr dos anos, depois da morte de Guimarães Rosa, Manuelzão foi incorporando em seu dia a dia e até no seu linguajar o estilo e a prosa do escritor. Como assinala Jorge Fernando dos Santos, "aqueles que o conheceram de perto certamente não saberiam delimitar a fronteira entre o homem e a personagem da literatura. A simbiose talvez tenha sido o segredo de sua longevidade. Afinal, ao contrário dos homens de carne e osso, as personagens literárias não morrem. Elas apenas se eternizam no imaginário popular". Desaparecido, o personagem Manuelzão vai seguir os passos do seu criador. Manuelzão agora está encantado.

No verso final de "Assentamento", uma canção escrita por Chico Buarque para ilustrar o projeto "Terra", com as excelentes fotos de Sebastião Camargo, o cantor se despede de Manuelzão, no verso final de sua obra poética: "Manuel, Miguilim/ Vamos embora".

Porém, a homenagem mais sentida foi da velha companheira do vaqueiro, de 42 anos de união, Dirlada Alves Nardy. Sobre o caixão do companheiro, depositou uma quadrinha que resume todo seu amor e eterna saudade:

Quando o limão ficar doce,
quando o açúcar amargar,
quando Deus deixar o mundo,
eu deixo de te amar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com apenas uma canetada de coragem e sabedoria, o Ministro Carlos Albuquerque acaba de mostrar ao País que grandes questões complexas podem ser resolvidas com soluções práticas e simples. Ao extinguir a Ceme e o Inan e transferir os seus encargos para Estados e Municípios, o Ministro iniciou, num universo de poder em que não sofre restrições de autonomia, uma pequena revolução de conceitos sobre os deveres e as responsabilidades da União. As velharias arcaicas da estrutura federal sofreram um golpe exemplar que, se não é grande na imensidão da burocracia brasileira, é grande no seu sentido didático para o restante da administração. Sem os alardes ruidosos de quem discute demais para não fazer e graças à sua revelada sensibilidade para o senso comum, acabou fazendo uma pequena reforma conceitual que derruba interesses e resistências e que deve sensibilizar outras áreas do governo.

Considero um dever desta Casa, como de todo o Congresso, repercutir positivamente a decisão tomada pelo Ministro da Saúde para estimular outras iniciativas destinadas a fortalecer os Municípios e reduzir os focos de corrupção e de centralização desnecessária do poder. Ainda está viva na memória dos brasileiros a série de escândalos que envolveu o Ministério da Saúde no Governo Collor. E têm sido constantes e sucessivas as denúncias sobre irregularidades na compra de medicamentos ou vacinas. São denúncias sobre superfaturamento, proteções de grupos de interesses, períodos de uso já vencidos e diversas formas de vícios inerentes a licitações fraudulentas. Até a história policial de Brasília já foi enriquecida com alguns crimes que tiveram origem nessas disputas.

O que o Ministro fez foi cortar o mal pela raiz. Os costumes cartoriais praticados pela administra-

ção brasileira, ao longo de uma história que vem do Império, vêm resistindo à lei e aos homens. Chegamos a ter um Ministério da Desburocratização, de vida curta, porque falou mais alto o poder da burocracia, que cria dificuldades para vender facilidades. E esse facilitário tem um imenso poder corrosivo, na sua capacidade para multiplicar documentos, carimbos, reconhecimento de firmas, quando alguém o recusa para não coonestar com a fraude. As grandes vítimas são os prefeitos, obrigados a constantes viagens e a longas esperas nos gabinetes de Brasília, onde o poder dos funcionários de quarto ou quinto escalões é quase ilimitado. Com isso, as firmas-fantasmas de assessoria intermediária engordam as suas contas, prejudicando os serviços prestados pelo Município ao cidadão, porque grande parte do dinheiro já ficou na metade do caminho.

É no âmbito administrativo do Município que o cidadão pode fiscalizar mais de perto a ação do poder público. É lá que as ações acontecem e, por isso, é indispensável uma linha direta que exclua intermediários. A União deve restringir-se ao seu papel de prover e fiscalizar, como está no espírito da Constituição. Quebrar essa cadeia é estimular fraudes, aumentar o poder de arbítrio dos escaninhos burocráticos e isolar o País de verdade, que não é o País dos poucos quilômetros quadrados da Esplanada dos Ministérios. Outros exemplos estimulantes já foram dados pelo Ministro da Educação, Paulo Renato Souza. S.Ex^a descentralizou a merenda escolar e fortaleceu as secretarias municipais, transferindo recursos que antes eram administrados diretamente pelo MEC. A União transfere responsabilidades e recursos, mas não perde o poder de fiscalizar, o que garante respostas positivas aos investimentos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é um País com dimensões de Continente, um País de grandes distâncias que está obrigado a romper essa história secular de atrofiamento administrativo. A centralização era justificada pelas barganhas de varejo, onde nada se decidia sem a força de um padrinho poderoso nas proximidades do poder. Hoje, temos um sentimento de cidadania que alcança todos os espaços geográficos do País, independentemente das distâncias. Ao mesmo tempo, ocorre um intenso processo de profissionalização dos dirigentes municipais, que conhecem perfeitamente todos os limites de suas ações políticas e administrativas e que, por isso, estão preparados para gerir recursos e multiplicar resultados. Temos, enfim, uma paisagem institucional e política que dispensa as tutelias históricas da Capital da República.

Por tudo isso, é imperativo persistir na soberanização do poder municipal, em todos os níveis de responsabilidade do prefeito. E é nesse sentido que

esta Casa pode oferecer uma boa contribuição histórica. Tramita entre nós o projeto do nobre Senador Andrade Vieira, que descentraliza para o nível do Município a execução da política nacional de reforma agrária. A iniciativa apresenta inúmeras vantagens comparativas, no confronto com o atual modelo centralizado, que não tem resolvido a questão fundiária, a mais grave e a mais incandescente de nossas atuais questões sociais.

O Sr. Osmar Dias – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA – Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Osmar Dias – Senador Mauro Miranda, esse projeto do Senador José Eduardo Vieira está tramitando em conjunto com um projeto do Senador Flaviano Melo, do qual sou o Relator. Estou elaborando um requerimento para solicitar que seja aprovada por este Plenário a tramitação conjunta de mais três projetos, sobre os quais discuti, hoje, com o Senador Jonas Pinheiro. As suas finalidades são as mesmas: a criação de um fundo de terras para financiar um programa de assentamento de agricultores. Ao fazer essa comunicação à Casa, cumprimento V. Ex^a pelo pronunciamento e peço o seu apoio e o dos demais Senadores para o requerimento que apresentarei ainda na sessão de hoje. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA – Eu que agradeço, nobre Senador.

Continuando, Sr. Presidente, para começar, o projeto propõe que os assentamentos beneficiem os trabalhadores sem terra da própria região, o que concorreria para reduzir os movimentos migratórios, que são geradores de tensão. Cada candidato a uma gleba teria que estar residindo no Município pelo período mínimo de um ano, e, admitido o seu cadastramento, ele terá prioridade absoluta na obtenção do espaço de terra para trabalhar.

A proposta do Senador Andrade Vieira e de outros Senadores, como V. Ex^a, nobre Senador Osmar Dias, que está tomando essa providência, está cercada de todas as salvaguardas para assegurar o sucesso dos assentamentos, graças à ação de um conselho municipal que vai avaliar periodicamente algumas questões essenciais, como a assistência técnica e financeira, as atividades de produção e comercialização, e o desempenho socioeconômico. Com o apoio financeiro do Incra, que manteria as suas responsabilidades institucionais básicas sobre o processo, os Estados ficariam encarregados de prover os assentamentos de infra-estrutura viária e

de serviços essenciais como saúde, educação, saneamento e assistência técnica.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Peço permissão a V. Ex^a, lamentando interromper o seu discurso, para prorrogar por mais 15 minutos o tempo destinado ao Expediente, de modo a permitir que V. Ex^a conclua a sua oração e mais três outros Senadores inscritos para comunicação inadiável possam fazê-lo.

O SR. MAURO MIRANDA – Pessoalmente, acredito que o projeto do nosso eminente Colega possa vir a ser o "ovo de Colombo" para encaminhar a uma solução definitiva o candente drama social da reforma agrária. A proposta é prática, exequível e inteligente, e merece todo o nosso apoio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mauro Miranda, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Na prorrogação da Hora do Expediente, para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ressoante-se o País da carência de uma instituição financeira de âmbito nacional cujo objetivo precípuo seja o fenômeno do cooperativismo sob todas as formas, em especial mediante a sustentação financeira das microunidades de produção urbana ou rural e das famílias consumidoras de seus produtos e o apoio à criação de empregos e renda no País.

Nesse sentido, tenho a honra de apresentar a esta Casa projeto de lei de minha autoria, criando o Banco da Microempresa S/A – BAMISA. A criação do Banco da Microempresa constituir-se-á num importante passo no sentido de que tal lacuna venha a ser preenchida.

O Bamisa não se limitará à mera provedora de recursos financeiros. Assumirá, também, o papel de agente responsável pela seleção dos setores produtivos a merecerem sustentação financeira e dos projetos de investimentos a serem financiados, assim como de assistente do planejamento e execução de tais projetos.

Em consequência, sua atuação permitirá que se empreenda criteriosa escolha das oportunidades de investimento e das atividades produtivas a serem

financiadas à luz do objetivo maior da criação de emprego e renda, garantindo continuidade na implementação de projetos de longo prazo de maturação, de modo a elidir os desestimuladores efeitos da alternância na administração pública federal, estadual e municipal.

A elevação dos níveis de emprego e renda permitirá o acesso de segmentos cada vez mais amplos da população brasileira à economia de mercado, abrindo espaço para a retomada do ritmo de crescimento econômico que caracterizou as décadas de 60 e 70, e possibilitando a reversão do quadro de pobreza absoluta que aflige grande parcela da população do País.

O capital mínimo realizado exigido para a execução das atividades do Bamisa, de R\$20 milhões, previsto no parágrafo único do art. 3º, atende ao disposto do Conselho Monetário Nacional, nº 2.099, de 17.08.94, que "Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central", e no art. 1º incisos I, II, e III § 1º do Regulamento constante do Anexo II à mesma Resolução.

Com vistas a prevenir eventuais desvios de finalidade em sua atuação, tomei o cuidado de fazer constar no texto legal as diretrizes básicas para a constituição do capital social, assim como a composição dos órgãos de administração do Banco.

No momento em que esta Casa discute formas alternativas para o incremento das oportunidades no mercado de emprego (contrato temporário, flexibilização das obrigações trabalhistas, etc.) acredito ser consensual a tese de necessidade de fomento à pequena e microempresa pelo seu extraordinário potencial de alavancagem em termos de emprego e renda.

Daí a importância do apoio de todos e de cada um dos meus nobres pares a essa iniciativa cujo escopo é ampliar o leque de opções no que tange às fontes de financiamento para aqueles que, com coragem e iniciativa pessoal, concorrem para a dinamização da economia brasileira.

Já encaminhei esse projeto à Mesa, Sr. Presidente. Creio que sua aplicação vai preencher uma lacuna importante. Na Alemanha, verificamos que existem três bancos de microempresa. No Brasil,

esse banco funcionaria junto ao Sebrae. Mediante este projeto, o Executivo fica autorizado a criá-lo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, tem a palavra a Senadora Benedita da Silva.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco\PT-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero registrar o meu lamento pela perda irreparável do educador revolucionário Paulo Freire, professor de todos nós.

Com seu método revolucionário de uma nova pedagogia, que correu o mundo, ele esteve também no meu pedacinho de chão, no Chapéu Mangueira. Com Paulo Freire comecei a trabalhar a questão da alfabetização na comunidade do Morro do Chapéu Mangueira. Aprendi com ele, com o seu método, com sua didática que, na favela, "Ivo não viu a uva", "Ivo viu a vala". Foi com Paulo Freire que aprendi a alfabetizar em momentos difíceis nas comunidades, quando faltava água, quando faltava luz, quando faltava emprego. Trazendo a realidade ao conhecimento das pessoas, fazíamos de cada momento um momento de alfabetização.

Eu não poderia deixar de manifestar-me, já que fui uma de suas discípulas. Aprendi a conviver com Paulo Freire, por quem tinha um carinho muito grande. Lembro-me de que, em 1983, na cidade do Rio de Janeiro, eu, vereadora no meu primeiro mandato, pude dar-lhe o título de cidadão carioca. Dessa forma, prestei uma homenagem àquele homem que influenciou bastante minhas idéias em relação à organização comunitária. Ele foi um revolucionário, porque teve que enfrentar, em defesa de suas idéias e do desejo de ver uma sociedade brasileira educada, momentos difíceis. Fora deste País, também pôde contribuir com a educação. E o fez na África.

Tenho certeza de que todos temos um carinho muito grande por ele. O Partido dos Trabalhadores prestou-lhe uma grande homenagem – lamentei não estar presente, como lamentei também não lhe dar o último adeus. No entanto, parece que o fiz após o carnaval, quando estive em Pernambuco: encontrei-me com ele, cheio de vida, com todos os seus amigos. Tiramos fotos, falamos deste País, das mudanças que se estavam sucedendo em Pernambuco, naquela nossa cidade pequena, porém decente: Recife. Rememoramos aquela cidade, agora transformada, reformada; falamos da Brasília Teimosa, de

todas as modificações e de como a cultura tomou conta dos espaços em Recife. Essa foi a última vez que o vi.

Paulo Freire era um dos mais respeitados intelectuais brasileiros. Quero, rendendo-lhe esta homenagem, aliás já prestada pelo meu Partido, dizer que ele fará falta a todos, principalmente aos indoutos e àqueles que não tiveram a oportunidade de com ele dialogar. Paulo Freire, tenho certeza, também pôde contribuir com a educação no sentido de levar uma idéia de uma educação altamente revolucionária.

O Brasil deve muito a Paulo Freire. Sua obra atualíssima nos remete à reflexão. O genial professor, o notável filósofo da educação foi um exemplo de fé e otimismo, deixando sua contribuição na história, nas mentes e corações...

Como bem disse nosso educador, "ninguém liberta ninguém. Ninguém se liberta sozinho. Os homens se libertam em comunhão".

Esta é a minha homenagem ao meu saudoso e querido Paulo Freire.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, uma vez que houve um requerimento de pesar em homenagem a Paulo Freire...

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Senador Eduardo Suply, o Senador Artur da Távola havia solicitado a palavra, pela ordem, antes de V. Exª.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, havia pedido a palavra para fazer uma comunicação inadiável. Mas, se V. Exª permitir, não me oporei à fala do Senador Suply, já que está relacionado com o assunto anterior.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Logo após a Ordem do Dia, V. Exª terá assegurada a palavra para uma comunicação inadiável, tendo em vista que há três inscrições formuladas.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco-PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, juntamente com a Senadora Benedita da Silva, em continuação ao requerimento de pesar que na última sexta-feira a Senadora Marina Silva, os Senadores José Eduardo Dutra e Lauro Campos, bem como outros Srs. Senadores apresentaram em homenagem ao educador Professor Paulo Freire, quero deixar registrado que, infelizmente, o regime militar não reconheceu esse extraordinário educador que, além de nos ter ensinado muito, também o fez às pessoas em todo o mundo, sobretudo aos oprimidos, a não apenas aprenderem a ler e escrever mas, muito mais do que isso, a aprenderem o sentido das palavras para que pudessem transformar sua condição de oprimidos em cidadãos plenos.

Paulo Freire não foi, na sua vida, Ministro da Educação, o que muitos, no Brasil, avaliam que deveria ter sido. Mas, tendo ido para a África, para a Ásia, para a Europa, para os Estados Unidos, sua obra praticamente o tornou "ministro da educação da humanidade".

Ao prestar as nossas homenagens, quero expender os nossos sentimentos à família do Professor Paulo Freire: a Anita, sua mulher, aos seus filhos, a todos os amigos e àqueles que, em todo o mundo, puderam aprender em função de tudo aquilo que nos ensinou o autor de "Pedagogia do Oprimido".

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Ainda em consonância com o art. 158, § 2º, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, e pelo prazo de cinco minutos, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comunico ao Plenário que dei entrada, hoje, em um projeto que até pode ser classificado como "Dom Quixote", mas que, avalio, seria uma última oportunidade para o Congresso Nacional colocar a discussão da privatização da Vale do Rio Doce nas mãos do seu legítimo dono, o povo brasileiro.

Sr. Presidente, ao presenciarmos essa batalha judicial, registramos que ela só está ocorrendo porque o Congresso Nacional não quis retomar uma prerrogativa que era sua até 1990, entregando-a, através de um cheque em branco, para o Executivo, no Governo do Presidente Fernando Collor de Mello.

Tive a oportunidade de mostrar aqui no plenário, na última sexta-feira, o Programa de Governo com o qual o Presidente Fernando Henrique Cardoso foi eleito, que se encontra no livro **Mãos à Obra**, onde não há nenhuma referência à privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Há, sim, referência a privatizações. Entretanto, diz o texto claramente que o Estado continuaria produzindo bens e serviços em áreas estratégicas, desde que fosse de forma competitiva, eficiente e a preços baixos. Ou seja, um perfil do que é a Companhia Vale do Rio Doce.

O Governo diz que são ilegítimas as iniciativas tomadas pela Justiça. Dizemos que ilegítima é a Lei nº 8.031, que teve origem em uma medida provisória; que ilegítimo é o decreto que incluiu a Companhia Vale do Rio Doce no rol das empresas a serem privatizadas, porque é um decreto que se choca com o Programa de Governo do próprio Presidente da República.

Sr. Presidente, apesar de toda a campanha feita pelo Governo, através da televisão – que, segundo a imprensa, consumiu mais de R\$7 milhões -, as pesquisas nas capitais mostram que a maioria do povo brasileiro está contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. No entanto, o Governo diz que outras pesquisas demonstram o contrário. Mas, como entendemos que democracia não é feita com pesquisas, que o agente soberano para expressar a vontade do povo não é o IBOPE, não é o GALLUP, não é a DataFolha, mas sim o voto popular, apresentamos hoje um projeto de lei estabelecendo a convocação de um plebiscito para 45 dias após a aprovação da referida lei, no qual o povo brasileiro seria convocado a emitir a sua opinião, de maneira soberana, sobre se quer ou não privatizar a Companhia Vale do Rio Doce.

Entendemos que, se houver vontade política do Congresso Nacional e do Presidente da República no sentido de dar legitimidade ao processo de privatização, que se faça como ocorreu no Uruguai, um plebiscito, para que a população brasileira – legítima dona da Companhia Vale do Rio Doce – dê a sua opinião. É possível sim suspender o leilão, até porque não sabemos qual será o encaminhamento. Na medida em que o leilão se iniciou, já surgiram lances, os próprios consórcios já demonstraram, de forma pública, sua estratégia. Por isso entendemos que o mais correto, o mais lógico, o mais patriota neste momento seria suspender esse leilão por 45 ou 50 dias. Nesse período, seria possível ao Congresso Nacional aprovar esse projeto e estabelecer o plebiscito para que o povo brasileiro possa dar sua palavra final.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa é a última tentativa que fazemos, no âmbito do Legislativo, no sentido de que o Congresso Nacional dê ao povo a palavra final sobre a privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 306, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolu-

ção nº 57, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o valor equivalente a até US\$42,000,000.00, destinada ao financiamento parcial do Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes no Estado do Ceará – PROARES, e a conceder contragarantia ao mesmo financiamento.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **José Eduardo Dutra – Hugo Napoleão – Valmir Campello – Jader Barbalho.**

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1997

Cria o Banco da Microempresa S.A. – BAMISA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar o Banco da Microempresa S.A. – BAMISA, sociedade anônima de economia mista, de caráter cooperativo, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, que operará sob a forma de banco múltiplo, com área de atuação abrangendo todo o território nacional.

§ 1º O Bamisa terá o objetivo precípuo de fomentar o cooperativismo sob todas as formas, em especial mediante suporte financeiro às microunidades de produção urbanas ou rurais e às famílias consumidoras de seus produtos, e apoiar a criação de emprego e renda no País.

§ 2º O Bamisa será administrado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, e atuará exclusivamente com as carteiras comercial, de investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil.

§ 3º Serão beneficiários exclusivos da ação do Bamisa as microempresas urbanas ou rurais e as famílias domiciliadas em sua área de atuação, quando da aquisição de seus produtos.

§ 4º Incluem-se, na categoria de microempresa urbana, os trabalhadores autônomos, e na de microempresa rural, os produtores rurais pessoa física, proprietários de terra, meeiros, arrendatários, colonos e assemelhados.

§ 5º Será indeterminado o prazo de duração das atividades do Bamisa.

Art. 2º Os estatutos do Bamisa obedecerão às diretrizes da presente Lei e dependerão de prévia e expressa aprovação do Presidente da República.

Art. 3º O capital do Bamisa será subscrito e integralizado na forma preconizada em seus estatutos, tendo a União como acionista majoritário, e será dividido em ações ordinárias e preferenciais, nominativas, no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma.

Parágrafo único. Será de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) o capital mínimo realizado a partir do início das atividades do Bamisa.

Art. 4º As ações ordinárias poderão ser subscritas pelas cooperativas, por livre iniciativa ou compulsoriamente, e serão, nesta hipótese, integralizadas mediante a retenção pelo Bamisa de até 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor dos financiamentos concedidos, até o máximo de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. O critério da participação de cada cooperativa no capital do Bamisa mediante a subscrição compulsória das ações ordinárias ou preferenciais, bem como as vantagens conferidas às ações preferenciais, serão fixados nos estatutos do Banco.

Art. 5º Integralizado o total das ações ordinárias destinadas às cooperativas, continuar-se-á a proceder na forma do disposto no art. 4º, passando as respectivas importâncias a constituir um fundo de reserva especial, a ser convertido em ações ordinárias quando for efetuado aumento de capital.

Art. 6º As ações preferenciais destinadas às cooperativas serão integralizadas com o produto da arrecadação da taxa de cooperação de que trata o art. 11.

Art. 7º Integralizadas totalmente as ações preferenciais, a taxa de cooperação continuará a ser arrecadada, passando as respectivas importâncias a constituir um fundo de reserva especial, a ser convertido em ações preferenciais quando for efetuado aumento de capital.

Art. 8º As microempresas, definidas na forma do § 4º do art. 1º, ainda que não organizadas sob a forma de cooperativa, poderão participar do capital social do Bamisa mediante a aquisição de ações ordinárias ou preferenciais.

Parágrafo único. Os estatutos da Bamisa farão a previsão da parcela máxima do capital social do Banco destinada ao cumprimento do disposto no **caput**.

Art. 9º Os juros, dividendos ou outros proventos auferidos pelas cooperativas como acionistas do Bamisa não constituirão renda tributável, devendo, os mesmos, ser, obrigatoriamente, incorporados ao fundo de reserva das beneficiárias.

Art. 10. Fica criada uma taxa de cooperação que incidirá sobre todas as operações realizadas entre as cooperativas e seus associados, seja em forma de venda, adiantamento sob entrega da produção, empréstimo, financiamento e outras, assim como sobre instrumentos ou contratos firmados pelas cooperativas com terceiros e títulos emitidos diretamente pelas próprias cooperativas ou por seus associados em favor delas.

§ 1º O valor da taxa de cooperação será de 0,2% (dois décimos por cento) sobre os valores das operações a que se refere o **caput**.

§ 2º A arrecadação das importâncias correspondentes à taxa de cooperação será feita diretamente pela Bamisa.

Art. 11. Constituem recursos do Bamisa:

I – os patrimoniais, inclusive capital social;

II – os resultados operacionais;

III – os depósitos a vista ou a prazo captados de pessoas físicas ou jurídicas, assim como as aplicações financeiras efetuadas por estas mesmas pessoas nas agências do Banco;

IV – os decorrentes de operações de captação realizadas junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – as contribuições relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei n.º 2.318, de 30 de dezembro de 1986.

VI – outros que lhe sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas.

Art. 12. O Bamisa operará com taxas de juros positivos, porém inferiores às utilizadas no mercado financeiro, viabilizando sua atuação mediante adequada seletividade na captação e aplicação de seus recursos.

Art. 13. O Bamisa atuará como agente de seleção dos setores produtivos cujas cooperativas ou microempresas não organizadas sob a forma de cooperativa sejam merecedoras de maior sustentação financeira, e dos respectivos projeto de investimento a serem financiados, respondendo, ainda, pela assistência ao planejamento e execução de tais projetos.

Art. 14. O Bamisa priorizará o financiamento de projetos de investimento que objetivem a redução dos custos operacionais a partir do aproveitamento de recursos da comunidade.

Art. 15. É vedada ao Bamisa a realização de operações de concessão de empréstimos ou financiamentos aos Governos Federal, Estaduais ou Municipais, suas autarquias, empresas públicas ou fundações.

Art. 16. Para atender às suas finalidades, o Bamisa poderá instalar agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, mediante autorização prévia do Banco Central do Brasil, que levará em conta as peculiaridades do crédito cooperativo e a função específica do Bamisa.

Art. 17. O Bamisa será administrado por:

I – um Conselho de Administração presidido pelo Presidente do Banco, e constituído de um representante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, um dos Ministério da Fazenda e dois das Cooperativas subscritoras de ações ordinárias, eleitos pela Assembléia Geral;

II – uma Diretoria executiva integrada por quatro Diretores, sendo um deles seu Presidente e Presidente do Banco.

§ 1º O presidente do Bamisa será de livre nomeação do Presidente da República, por indicação do Conselho de Administração, em lista tríplice.

§ 2º Os prazos dos mandatos, o modo de investidura e o sistema de remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão fixados nos estatutos sociais.

Art. 18. O Poder Executivo adotará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, as providências necessárias à constituição do Bamisa.

§ 1º As atividades do Bamisa terão início no primeiro semestre do ano seguinte ao da publicação desta Lei.

§ 2º O Poder Executivo incluirá, na proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano seguinte ao da publicação desta Lei, dotação especialmente destinada ao custeio da instalação e início das atividades do Bamisa.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ressente-se o País da carência de uma instituição financeira de âmbito nacional, cujo objetivo precípuo seja o fomento do cooperativismo sob todas as

formas, em especial mediante a sustentação financeira das microunidades de produção urbanas ou rurais e das famílias consumidoras de seus produtos, e o apoio à criação de emprego e renda no País.

A criação do Banco da Microempresa S.A. – Bamisa, constitui importante passo no sentido de que tal lacuna venha a ser sanada. O Bamisa não se limitará à mera função de provedor de recursos financeiros. Assumirá, também, o papel de agente responsável pela seleção dos setores produtivos a merecerem sustentação financeira e dos projetos de investimentos a serem financiados, assim como de assistente do planejamento e execução de tais projetos.

Sua atuação permitirá, em conseqüência, que se empreenda criteriosa escolha das oportunidades de investimento e das atividades produtivas a serem financiadas, à luz do objetivo maior da criação de emprego e renda, garantindo continuidade na implementação de projetos de longo prazo de maturação, de modo a elidir os desestimuladores efeitos da alternância na administração pública federal, estadual ou municipal.

A elevação dos níveis de emprego e renda permitirá o acesso de segmentos cada vez mais amplos da população brasileira à economia de mercado, abrindo espaço para a retomada do ritmo de crescimento econômico que caracterizou as décadas de 60 e 70, e possibilitando a reversão do quadro de pobreza absoluta que aflige grande parcela da população do País.

O capital mínimo realizado exigido para a execução das atividades do Bamisa, de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), previsto no parágrafo único do art. 3º, atende ao disposto no art. 7º do Regulamento constante do Anexo I à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.099, de 17-8-94, que "Aprova regulamentos que dispõem sobre as condições relativamente ao acesso ao Sistema Financeiro Nacional, aos valores mínimos de capital e patrimônio líquido ajustado, à instalação de dependências e à obrigatoriedade da manutenção de patrimônio líquido ajustado em valor compatível com o grau de risco das operações ativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central", e no art. 1º, incisos I, II e III e § 1º do Regulamento constante do Anexo II à mesma Resolução.

Parece-me, por outro lado, essencial que a Lei que ora se propõe estabeleça diretrizes básicas para a constituição do capital social do Bamisa, assim como fixe a composição dos órgãos de administra-

ção do Banco, tendo em vista prevenir eventuais desvios de finalidade em sua atuação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **Ney Suassuna**, Senador.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.318,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre fontes de custeio da Previdência Social e sobre a admissão de menores nas empresas.

.....
(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos –
Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 79, DE 1997

Dispõe sobre a realização de plebiscito que decida da desestatização da Companhia Vale do Rio Doce, suas subsidiárias, controladas e coligadas ou sua manutenção sob controle da União e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em quarenta e cinco dias, a contar da publicação desta lei, far-se-á consulta plebiscitária, devendo o eleitorado definir se a Companhia Vale do Rio Doce, suas subsidiárias, controladas e coligadas serão submetidas a processo de desestatização, nos termos da lei, ou se serão mantidas sob controle acionário, administrativo e operacional da União.

Art. 2º Assegurar-se-á gratuitamente a livre divulgação das posições confrontantes a que se refere o artigo anterior, através dos meios de comunicação de massa cessionário de serviço público.

Art. 3º Caberá ao Tribunal Superior Eleitoral expedir as normas regulamentadoras desta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição de 1988, sabiamente, firmou o princípio de que o poder é exercido diretamente ou por representação política dos cidadãos (art. 1º, parágrafo único, CF).

O art. 14 do Estatuto Político pátrio, por seu turno, elenca o plebiscito como meio pelo qual a soberania popular se faz valer. Não obstante esse dispositivo reportar-se à legislação infraconstitucional para delineamento do instituto da consulta plebiscitária, bem como do refe-

rendo e da iniciativa popular, trata-se, evidentemente de norma de eficácia contida – e não limitada – que comporta aplicabilidade imediata, restando à lei ordinária posterior definição quanto à extensão ou restrição da matéria. Não fosse assim, inviável seria a aceitação, pelo Congresso Nacional, de qualquer projeto de iniciativa popular, nos termos do art. 61, parágrafo 2º, da Constituição; tampouco poderia ter sido realizado o plebiscito sobre sistema e forma de governo, previsto no art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, à falta de norma regulamentadora específica, como manda o art. 14 do texto constitucional.

Desta forma, entendemos oportuna a realização de consulta plebiscitária sobre o destino da Companhia Vale do Rio Doce: sua manutenção sob controle estatal, ou sua sujeição a processo de privatização. Justifica-se a convocação desse plebiscito pelo intenso envolvimento da opinião pública, em face da decisão governamental de desfazer-se da CVRD. As sondagens dos institutos de pesquisa indicam que os brasileiros encontram-se divididos quanto ao tema; por outro lado, o Governo insiste em levar a cabo sua intenção de privatizar o complexo Vale do Rio Doce, argumentando que se trata de compromisso de campanha eleitoral. Nas ruas, sucedem-se as mobilizações e manifestações contrárias à privatização. Na Justiça, dezenas de magistrados reconhecem a ilegalidade do rito assumido pelo Governo para privatizar a CVRD. Nada melhor, pois, em face de tantas idas e vindas, do que ouvir a voz das urnas, para saber a quem assiste razão: aos que sustentam deva a Vale do Rio Doce permanecer sob controle do Estado, ou aos que julgam oportuno o desfazimento desse patrimônio público.

A voz do povo é a voz de Deus, reza a máxima popular de séculos. Somente aos cidadãos deve se reconhecer a definitiva razão, nos marcos do regime democrático. É, assim, aconselhável que, em matéria dessa importância, o veredito seja o do povo, ouvidos, sem regular procedimento contraditório, os defensores das duas posições antagônicas em relação à Companhia Vale do Rio Doce.

Por ser, portanto, proposição de elevado alcance, que busca realizar o princípio inquestionável da democracia direta, confiamos no seu acolhimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1997 COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a criação e o desmembramento de Estados e Territórios e a reintegração de Territórios ao Estado de origem.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da criação de Estados e do seu desmembramento

para anexação a outros Estados

Art. 1º A criação de Estados dependerá da aprovação da população diretamente interessada, mediante plebiscito, e do Congresso Nacional, através de lei complementar.

Art. 2º Os Estados poderão ser criados:

I – pela fusão de dois ou mais Estados;

II – pela subdivisão da área de Estado preexistente;

III – pelo desmembramento de parte da área de um ou mais Estados;

IV – mediante elevação de Território à condição de Estado.

Art. 3º O procedimento de criação de Estados terá início com a apresentação do correspondente projeto de lei complementar, que somente será admitido se acompanhado dos seguintes elementos informativos essenciais sobre o novo Estado a ser criado:

I – localização geográfica, área total e respectivos limites;

II – população estimada;

III – discriminação dos municípios que irão integrá-lo;

IV – infra-estrutura disponível para instalação de seus poderes e serviços;

V – estudos referentes à sua viabilidade econômico-financeira.

§ 1º Verificado o atendimento aos requisitos estabelecidos no **caput** deste artigo, o Congresso Nacional providenciará, mediante decreto legislativo, a convocação do plebiscito.

§ 2º Cabe à Justiça Eleitoral proceder à realização do plebiscito.

Art. 4º A lei complementar que criar novo Estado disciplinará:

I – a convocação de Assembléia Constituinte;

II – a extensão e a duração dos poderes conferidos ao Governador nomeado na forma do art. 5º desta Lei Complementar;

III – o funcionamento do Tribunal de Justiça e dos demais órgãos do Poder Judiciário estadual, até que lei específica disponha sobre a respectiva organização judiciária;

IV – os serviços públicos e seus respectivos servidores, agentes, órgãos e representantes;

V – os direitos, as obrigações, os deveres, os encargos e os bens em que o novo Estado haja de suceder;

VI – as subvenções e os auxílios de qualquer natureza a serem prestados pela União, abrindo, se necessário, os créditos correspondentes;

VII – outras matérias relevantes relacionadas com a organização provisória dos poderes, públicos do novo Estado e de seus serviços, bens e rendas.

§ 1º Promulgada a Constituição do Estado, perderão eficácia as normas da lei complementar referida nesse artigo com ela incompatíveis, exercendo, porém, o Governador nomeado na forma do art. 5º, bem como seus substitutos e sucessores, o Poder Executivo até o término do prazo estabelecido na mencionada lei complementar.

§ 2º A Assembléia Constituinte, após a promulgação da Constituição estadual, passará a exercer as funções de Assembléia Legislativa até o término do mandato dos respectivos Deputados.

Art. 5º O Presidente da República, obedecido o prazo estabelecido na lei complementar de que trata o artigo anterior, nomeará o Governador do novo Estado, após aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de reputação ilibada.

§ 1º O Governador a que se refere o **caput** deste artigo será nomeado para período estritamente necessário à realização de eleições e à investidura do Governador eleito do novo Estado.

§ 2º O Governador nomeado é demissível **ad nutum**, cabendo ainda ao Presidente da República designar-lhe substituto, em casos de impedimento.

§ 3º O Governador nomeado na forma deste artigo tomará posse perante o Ministro de Estado da Justiça.

§ 4º Até que entre em vigor a Constituição do Estado, lei federal de iniciativa do Presidente da República, fixará a remuneração do Governador nomeado e disciplinará o respectivo pagamento.

Art. 6º Os desmembramentos para anexação a outros Estados dependerá apenas da realização de plebiscito e da correspondente lei complementar, dispensado o atendimento aos demais requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar para a criação de Estados.

CAPÍTULO II

Da Criação de Territórios e da sua reintegração ao Estado de origem

Art. 7º A criação de Territórios Federais dependerá da aprovação do Congresso Nacional, mediante lei complementar de iniciativa do Presidente da República.

Art. 8º Poderão ser criados Territórios Federais:

I – pelo desmembramento de parte da área de Estado já existente, a partir de interesse público relevante, devidamente justificado, ou quando nela a União necessite executar plano de desenvolvimento econômico ou social, com recursos superiores, pelo menos, a um terço do orçamento da capital do Estado atingido pela medida;

II – pela subdivisão ou pelo desmembramento de área pertencente a outro Território, também a partir de interesse público relevante, devidamente justificado.

Parágrafo único. Verificando-se a segunda hipótese mencionada no inciso I, a lei complementar que criar Território deverá autorizar a execução do plano de desenvolvimento ali referido, indicando as respectivas fontes de suprimento de recursos.

Art. 9º A reintegração de Território ao Estado de origem obedecerá ao mesmo procedimento estabelecido no art. 6º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 10. A partir da apresentação do projeto relativo à lei a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar e até a criação do novo Estado, é vedado aos Estados que lhe deram origem admitir pessoal ou alterar as disposições legais que o regem, ficando a obtenção de qualquer empréstimo interno também sujeita ao requisito estabelecido no inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.

Justificação

Embora de elaboração não expressamente determinada pelo texto constitucional então em vigor, foi editada, em 1º de julho de 1974, a Lei Complementar nº 20, que, disciplinando a criação de Estados e Territórios, operou a integração legislativa do seguinte comando da Carta de 1967, **in verbis**:

"Art. 3º A criação de Estados e Territórios dependerá de lei complementar."

Decorridos mais de vinte anos, ressalta inegável, hoje, a necessidade de atualização de seu texto, sobretudo porque, especialmente a partir de 5 de outubro de 1988, a vigente Lei Fundamental inovou, substancialmente, o tratamento constitucional dispensado à matéria em foco, **ipsis litteris**:

"Ar. 18

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar."

O objetivo da presente iniciativa, portanto, é, a par de atender ao comando do § 2º acima transcrito, que expressamente prevê a edição de lei complementar sobre a criação e o desmembramento de Territórios Federais, também atualizar o disciplinamento legal pertinente à criação, incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, em especial no ponto que diz respeito à convocação do plebiscito, principal inovação da Constituição de 1988 nessa matéria.

Com forte referência na precitada Lei Complementar nº 20, de 1974, cuja revogação inclusive preconiza, o projeto também procura suprir algumas pequenas lacunas detectáveis naquela lei, como é o caso por exemplo, da explicitação do procedimento de criação, incorporação, subdivisão ou desmembramento de Estados, além da definição legal dos elementos informativos a serem anexados ao respectivo projeto, que constituem, em nosso entender, subsídios indispensáveis para que o Congresso Nacional possa bem deliberar sobre o assunto em pauta.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Ronaldo Cunha Lima**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE
1º DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, DE 1997

Institui a Certidão Negativa de Débito (CND) a ser expedida por serviços de proteção ao crédito e estabelece prazo para exclusão de registro de inadimplência regularizada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas."

Art. 2º A Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescida, após o art. 43, dos seguintes artigos:

"Art. 43-A Todo serviço de proteção ao crédito deve excluir, automaticamente, de seu banco de dados cadastrais o registro de inadimplência já regularizada.

Parágrafo único. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comprovação do pagamento da dívida, a exclusão será efetuada sem ônus para o cadastrado e comunicada a todos os bancos de dados usuários da rede.

Art. 43-B O serviço de banco de dados cadastrais é responsável pela fidedignidade das informações que fornecer a outras entidades de proteção ao crédito.

Art. 43-C A Certidão Negativa de Débito (CND), quando requerida pelo interessado, deve ser expedida pelo serviço de proteção ao crédito que tiver informado a dívida.

§ 1º A certidão deve ser emitida, sem ônus para o requerente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua solicitação.

§ 2º Quando houver mais de um registro de inadimplência por cadastrado, pode-se emitir certidão negativa para cada dívida regularizada."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta proposição visa a agilizar a exclusão de inadimplência já regularizada, a instituir a Certidão Negativa de Débito (CND) e a responsabilizar o serviço de proteção ao crédito que não informar a exclusão de dívida já paga aos seus usuários.

Os serviços de proteção ao crédito, entidades privadas de caráter público, têm o papel de informar a lojas e bancos os maus pagadores, sejam quais forem os motivos para não quitarem suas dívidas. Contudo, há que se ressaltar que a inadimplência pode ocorrer a qualquer pessoa honrada, não podendo isso ser divulgado em publicidade deletéria, dificultando inclusive a sua reabilitação creditícia.

Ao longo de 1995, o índice de inadimplência atingiu níveis alarmantes em nosso País, o que nos induz a pensar que provavelmente muitas pessoas que até então não haviam figurado em bancos de dados cadastrais dessa natureza passaram a constar dessas listas de devedores. Essas pessoas assim negativadas tendem a ser consideradas como desonestas e indignas perante a comunidade bancária e comercial.

Assim, os serviços de proteção ao crédito vêm atuando como autênticos tribunais de execução, negativando os nomes dos devedores, passando estes a ser excluídos de transações bancárias e comerciais. Nesse processo, a pessoa jurídica que negativa o inadimplente arroga-se o direito de julgar como se um juiz assim o fosse. Esse procedimento pode gerar perdas materiais e morais para o devedor, não cabendo recurso a tal sentença infamatória.

Cabe lembrar que o inciso XXXVII do art. 5º da Carta Magna garante que não haverá júízo ou tribunal de exceção.

Com o intuito de minimizar os danos morais e materiais sofridos por pessoas idôneas que tiveram dificuldade em honrar compromissos financeiros por elas assumidos, apresentamos o presente projeto de lei a ser apreciado pelos ilustres parlamentares desta Casa, cujo apoio esperamos para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Júlio Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

SEÇÃO VI

Dos Bancos de Dados e Cadastros de Consumidores

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a cinco anos.

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

§ 3º O consumidor, sempre que encontrar inexatidão nos seus dados e cadastros, poderá exigir sua imediata correção, devendo o arquivista, no prazo de cinco dias úteis, comunicar a alteração aos eventuais destinatários das informações incorretas.

§ 4º Os bancos de dados e cadastros relativos a consumidores, os serviços de proteção ao crédito e congêneres são considerados entidades de caráter público.

§ 5º Consumada a prescrição relativa à cobrança de débitos do consumidor, não serão fornecidas, pelos respectivos Sistemas de Proteção ao Crédito, quaisquer informações que possam impedir ou dificultar novo acesso ao crédito junto aos fornecedores.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXVII – não haverá juízo ou tribunal de exceção;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1997

Altera o artigo 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 46 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 46. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo o casamento, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação indicando o novo regime de bens, se diverso do anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, dispôs que o regime patrimonial de bens, escolhido pelos cônjuges no casamento, dissolve-se com a separação judicial, inclusive o de comunhão universal, conforme a redação dada ao inciso III, do art. 267 do Código Civil.

O sábio dispositivo do art. 46, que permite, simplificada e diretamente, o restabelecimento do vínculo matrimonial entre os cônjuges judicialmente separados, ao mandar restabelecer a sociedade conjugal "nos termos em que fora constituída" impõe condição à liberdade do casal e pode dificultar a reconciliação, além de constituir-se em contradição com o seu próprio parágrafo único, que ressalva o direito de terceiros, seja qual for o regime de bens.

Tem a experiência demonstrado que, em muitos casos, o motivo da separação, entre tantos e tantos outros, resulta diretamente do regime de bens, antes escolhido pelos cônjuges. Judicialmente separados, poderão divorciar e voltar a casar-se, entre si, escolhendo livremente um novo regime de bens. A lei não deve, portanto, criar dificuldades meramente formais, impedindo que os separados optem por um regime distinto, se podem chegar a idêntico resultado através do divórcio e novo casamento.

A separação judicial põe fim ao regime de bens, resulta em partilha homologada por sentença e extingue a sociedade conjugal relativamente ao antigo patrimônio do casal, o que assegura, a cada um dos cônjuges, livre disposição de bens que lhe tocaram, sem qualquer constrangimento ou restrição. Se os cônjuges se reconciliam, em vez de forçá-los ao divórcio para continuar na liberdade de dispor de sua propriedade, deve a lei, como em todos os casos, incentivá-los a restabelecer o casamento, sem condicionamentos à vontade pessoal e à livre escolha de novo regime de bens, uma vez que a segurança de eventuais interesses de terceiros está concretizada no mandamento do próprio parágrafo único, que, agora, passa a ter sentido mediante a alteração, aqui proposta, do enunciado no **caput** do artigo 46.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.515, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

LEI Nº 7.841, DE 17 DE OUTUBRO DE 1989

Revoga o artigo 358 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil, e altera dispositivos da Lei nº 6.515(1), de 26 de dezembro de 1977.

LEI Nº 8.408, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1992

Dá nova redação aos dispositivos da Lei nº 6.515(1), de 26 de dezembro de 1977.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 83, DE 1997

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que "Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 4º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

V – diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e do Desporto ou em instituição por este credenciado para as funções relacionadas de **a a g**, no artigo 6º, e certificado de ensino de segundo grau, fornecido por estabelecimento de ensino reconhecido na forma da lei, para a função constante da alínea **m** do mesmo artigo.

....."

Art. 2º O art. 6º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido da alínea **m**:

"Art. 6º

m) Correspondente Interiorano: aquele que tem o encargo de colher notícias ou informações para jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão e demais órgãos de comunicação, nas cidades onde não existam estabelecimentos de nível superior em Comunicação Social ou Jornalismo.

....."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os jornais e as agências noticiosas de âmbito nacional, bem como as rádios e as televisões, não podem prescindir de correspondentes em cidades do interior do País. Não podendo manter sucursais mesmo em cidades de grande ou médio porte, espalhadas por um Brasil de dimensões continentais, os principais órgãos de divulgação geralmente contratam colaboradores, que suprem suas deficiências em determinadas regiões.

Esses colaboradores, chamados "correspondentes", atuam como autênticos repórteres na busca das notícias que transmitem aos que os contrataram.

Justifica-se, pois, que se lhes dê uma definição legal – "Correspondentes Interioranos" –, mormente quando se restringe tal norma aos que, tendo no mínimo o 2º grau de ensino, desempenham suas funções jornalísticas em cidades "onde não existam estabelecimentos de nível superior em Comunicação Social ou Jornalismo".

A presente proposição foi idealizada, no passado, pelo eminente ex-Senador Cid Saboia, e acabou arquivada por força das exigências regimentais.

Creio que, pelos seus méritos, tal proposição deve ser renovada, iniciativa que ora efetivo.

Quando da primeira apresentação do projeto, seu autor assim justificou a proposição:

"A legislação referente à profissão de jornalista não trata das funções de Correspondente Interiorano.

Na prática, o correspondente é um repórter que prepara as notícias para divulgação e exerce, muitas vezes, até a função de redator.

Como porta-voz da comunidade interiorana, o correspondente presta um serviço da maior relevância à população como intérprete das reivindicações sociais. Por isso, nenhum órgão de comunicação prescinde de sua colaboração.

Mesmo assim, a atual legislação omite-se no que concerne às atividades, às funções e às condições de trabalho do jornalista que atua como Correspondente Interiorano.

Atendendo, portanto, a justa solicitação da classe, apresentamos o projeto de lei, incluindo, entre as atividades da profissão de jornalista, a de Correspondente Interiorano."

Por se tratar de proposição justa nos seus objetivos, estamos convencidos de que a presente iniciativa encontrará guarida entre os nobres Pares.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Edison Lobão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

.....

Art. 4º O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que se fará mediante a apresentação de:

.....

Art. 6º As funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais, como empregados, serão assim classificadas:

.....

LEI Nº 5.696, DE 24 DE AGOSTO DE 1971

Dispõe sobre o registro profissional de jornalista e altera a redação do § 5º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 972(*), de 17 de outubro de 1969.

LEI Nº 6.612, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1978

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972(1), de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre a profissão de jornalista.

LEI Nº 6.727, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Acrescenta parágrafos ao artigo 10 do Decreto-Lei nº 972(1), de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

LEI Nº 7.360, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 972(1), de 17 de outubro de 1969.

*(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência, nos termos do art. 334, "a", do Regimento Interno, declara prejudicadas as seguintes matérias:

– Requerimento nº 594, de 1993, de autoria do Senador José Paulo Bisol, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, informações atinentes ao valor dos saldos devedores de cada Unidade da Federação junto à Previdência Social;

– Requerimento nº 624, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, informações atinentes a auxílio-alimentação, oferecido aos servidores vinculados àquele Ministério;

– Requerimento nº 627, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Integração Regional, informações atinentes a auxílio-alimentação oferecido aos servidores vinculados àquele Ministério;

– Requerimento nº 691, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, informações sobre

contratos celebrados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

– Requerimento nº 1.134, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Integração Regional, o encaminhamento de dados (valores), relativos às transferências, mês a mês, promovidas por entidades da administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações) vinculadas àquele Ministério, destinadas a Entidades Fechadas de Previdência Privada, administradoras de Fundos de Pensões, durante os últimos 5 anos;

– Requerimento nº 1.409, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, que solicita, ao Sr. Ministro das Comunicações, informações atinentes aos repasses de recursos para o Governo do Estado do Tocantins, e Municípios de Araguaína, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, ano a ano, a partir de 1990 até novembro/93;

– Requerimento nº 1.413, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, que solicita, ao Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação – Seplan, informações atinentes aos repasses de recursos para o Governo do Estado do Tocantins e Municípios de Araguaína, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional, ano a ano, a partir de 1990 até novembro/93;

– Requerimento nº 605, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, informações atinentes à Embratel;

– Requerimento nº 847, de 1994, de autoria do Senador Júlio Campos, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações, informações baseadas no Aviso nº 712/GM, de 04.11.94 daquele Ministério, sobre a aquisição pela Embratel de um novo satélite com a banda KU, bem como se haverá ou não licitação para compra do 3º satélite da Segunda Geração;

– Requerimento nº 965, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica, informações necessárias à instrução das Mensagens nºs 353 a 357/94, que têm por objeto pedido de autorização para operações de crédito, destinadas à implantação do Projeto Sivam; e

– Requerimento nº 1.063, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, que solicita, ao Sr. Ministro de Estado da Aeronáutica, informações relativas ao Projeto Sivam.

As matérias vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal o Ofício nº S/38, de 1997 (nº 1.184/97, na origem), de 06 do corrente, encaminhando solicitação do Estado do Rio Grande do Sul para contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de cem milhões de dólares, norte-americanos, equivalentes a cento e quatro milhões, seiscentos e dez mil reais, a preços de 31 de janeiro de 1997, cujos recursos serão destinados ao financiamento de parte do Projeto PRÓ-RURAL 2000 – Projeto de Conservação dos Recursos Naturais e Combate à Pobreza e do Êxodo Rural daquele Estado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/39, de 1997 (nº 1.183/97, na origem), de 6 do corrente, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Piauí sobre a alteração da forma e prazo de pagamento dos contratos de operação de crédito, celebrados em 22 e 29 de dezembro de 1995, junto à Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de setenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes.

OF/GAB/I/Nº 048/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Jurandyr Paixão e Antonio do Valle, para integrarem, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.570-1, de 24 de abril de 1997, e, na qualidade de Suplente, os Deputados Wilson Cignachi e Maria Elvira, em minha substituição e dos Deputados Eliseu Padilha, José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

OF/GAB/I/Nº 049/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Moreira Franco e Noel de Oliveira, para integrarem, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.566-3, de 24 de abril de 1997, e, na qualidade de Suplente, os Deputados Adelson Salvador e Hélio Rosas, em minha substituição e dos Deputados Eliseu Padilha, José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

OF/GAB/I/Nº 050/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Simara Ellery e João Almeida, para integrarem, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.531-5, de 24 de abril de 1997, e, na qualidade de Suplente, os Deputados Ricardo Rique e Max Rosenmann, em minha substituição e dos Deputados Eliseu Padilha, José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

OF/GAB/I/Nº 051/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação dos Deputados Edinho Bez e Hermes Parcianello, para integrarem, na qualidade de Titular, a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.563-4, de 24 de abril de 1997, e, na qualidade de Suplente, os Deputados Paulo Ritzel e Neuto de Conto, em minha substituição e dos Deputados Eliseu Padilha, José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL

OF/GAB/I/Nº 052/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Confúcio Moura passa a integrar, na qualidade de ti-

tular, a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória 1.569-1, de 24 de abril de 1997, em substituição ao Deputado Eliseu Padilha.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL.

OF/GAB/I/Nº 053/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do Deputado Edison Andrino, na qualidade de titular, e dos Deputados João Magalhães e Wilson Cignachi, na qualidade de suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória 1.569-1, de 24 de abril de 1997, em minha substituição, e dos Deputados José Luiz Clerot e Confúcio Moura, respectivamente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

OF.GLPTB/124/97

Brasília – DF, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF Nº P-001-CMPOPF (circular), de 24 de abril de 1997, e como Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, venho à presença de V. Exª indicar a Exmª Srª Senadora Regina Assumpção, na condição de titular, para, como representante deste Partido, integrar a Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade, para reiterar a V. Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Valmir Campelo**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência designa a Senadora Regina Assumpção para integrar, como Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

Ofício n.º 457/97

Brasília, 30 de abril de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Brasileiro – PPB, o Deputado Roberto Balestra, como Titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente. – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência designa o Deputado Roberto Balestra para integrar, como Titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, de conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

Ofício nº P – 37/97 – CMPOPF

Brasília, 6 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, venho solicitar a Vossa Excelência a prorrogação, até o dia 9-5-97, do prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei nº 2, de 1997-CN, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 1998 e dá outras providências". (LDO/98).

Tal solicitação se deve ao fato da impossibilidade de realização, até a presente data, de reunião de audiência pública a fim de ouvir o Ministro do Planejamento e Orçamento, Deputado Antonio Kandir, em face da vital importância deste evento para melhor apreciação da matéria.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

OF GL/PFL/ Nº 91-97

Brasília, 5 de maio de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos ante-

riormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.562-4 de 15 de abril de 1997.

Titulares

Waldeck Omelas
José Agripino

Suplentes

Bello Parga
José Alves

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 298, de 1997 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 162, de 1997), que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A – CREDIREAL.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de um projeto de resolução que autoriza o Estado de Minas a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, no valor de R\$346.336 milhões.

Apesar de seu valor representar cerca de 10% do menor empréstimo realizado no âmbito do Proer, trata-se de mais uma linha de crédito direcionada a instituições financeiras (no caso estatal, mas em via

de privatização). Os encargos serão absorvidos pelo Tesouro do Estado e são significativamente superiores aos concedidos para as instituições financeiras privadas no âmbito do Proer. No caso de Minas, 28,19% ao ano contra taxas de cerca de 17% no caso do Proer.

Além disso, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional esclarece que, para os empréstimos concedidos no âmbito do voto do Conselho Monetário Nacional nº 162, não deve ser considerado o limite de endividamento do Estado, de acordo com a Resolução autorizativa do Senado Federal, mas não isenta o Estado da comprovação da regularidade no pagamento de compromissos assumidos anteriormente. Nesse sentido, a Procuradoria observa o seguinte: "Importante, nesse caso, que no encaminhamento da matéria ao Senado fique claro que o Estado está em débito para com a União e que, por conseguinte, sua autorização implicará na excepcionalização da regra geral contida na Resolução nº 96/89". O Parecer – que está à disposição dos Srs. Senadores – informa que são três as inadimplências do Estado, mas não esclarece quanto à natureza e ao valor dessas inadimplências.

O parecer do Banco Central, que também acompanha o processo, faz menção à Certidão do Tribunal de Contas do Estado acerca do disposto nos art. 27 e 212 da Constituição (limitação da remuneração dos Deputados Estaduais e percentual de gasto mínimo com educação), mas sua cópia não foi anexada ao avulso distribuído aos Srs. Senadores.

A verificação dessa Certidão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faz-se necessária, particularmente no que diz respeito à questão do cumprimento da Constituição com relação à limitação da remuneração dos Deputados Estaduais.

Segundo demonstração feita por Deputados Estaduais do PT de Minas Gerais, que divulgaram à opinião pública seus contracheques, a remuneração deles chega a R\$22 mil. É lógico que o Senado não tem sido rigoroso em relação a essa questão, mas devemos convir que esse valor divulgado supera qualquer limite de tolerância.

Obtivemos documento da Assembléia Legislativa do Estado (publicado no Diário Legislativo de 19/3/97), que descreve a remuneração dos Deputados Estaduais de Minas da seguinte forma:

"a) Subsídio:

Fixo	R\$2.250,00
Variável e adicional.....	R\$3.750,00
Total bruto.....	R\$6.000,00.

b) Reuniões extraordinárias:

Correspondente a reunião convocada e à qual tenha comparecido o Deputado, no valor de 1/30 do subsídio – R\$300,00 (até o limite de oito reuniões mensais).

c) Ajuda de custo:

Equivalente ao subsídio e paga em duas parcelas anuais – no início e no encerramento da sessão legislativa.

Serviços Inerentes ao Desempenho do Mandato

a) auxílio-moradia – R\$2.250,00 (Está como 75% do auxílio dos Deputados Federais e Senadores.)

b) apoio de gabinete:

Destina-se ao deslocamento do Parlamentar por meio de transporte terrestre, para despesas com combustível e manutenção do veículo próprio, decorrente da extinção da frota de veículos oficiais. Valor líquido: R\$4.792,00.

Devemos ressaltar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que os membros do Legislativo Federal têm como valor do subsídio R\$8 mil, em parcela fixa e variável, onde as faltas são descontadas da parcela variável, seja a sessão ordinária ou extraordinária.

No Legislativo Estadual de Minas Gerais, o subsídio é acrescido de até R\$2,4 mil, pela presença nas sessões extraordinárias. O apoio de transporte, em nível federal, não é conversível em dinheiro, enquanto, no caso dos legisladores estaduais de Minas Gerais, é pago em espécie, um valor correspondente a R\$4,792 mil.

Sabemos que a questão da remuneração dos parlamentares é controversa, pois os Tribunais de Contas e mesmo a Justiça têm tido interpretações dúbias sobre a matéria. Mas, neste caso, o fato vem agravado pelas diversas inadimplências do Estado, que o próprio Relator entende que são três, mas não apresenta o valor e a qualidade dessas inadimplências.

Por esse motivo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é que o meu voto é contrário ao Projeto de Resolução nº 51, de 1997, e recomendo aos Senadores do Bloco que votem nessa direção.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Relator.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este processo é o primeiro que vem a esta Casa depois da Resolução por meio da qual o Senado resolveu que não lhe bastava aprovar os termos do acordo e compromisso entre o

Tesouro e as Unidades federativas, tendo em vista o ajuste fiscal dos Estados.

Por isso, teve a sua tramitação, de certo modo, atropelada pelo fato de que chegou primeiro a mensagem do Presidente da República e só posteriormente vieram os esclarecimentos do Banco Central.

Contudo, ainda na Comissão de Assuntos Econômicos, mesmo depois de apresentado o parecer, a questão foi adiada para uma outra reunião, na qual compareceram o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, o Dr. Pedro Parente, o Diretor do Banco Central que atua nessa área e o Secretário da Fazenda de Minas Gerais, para prestar todos os esclarecimentos.

O meu parecer, já anteriormente, trazia em anexo o Aviso Ministerial nº 319, do Ministério da Fazenda, de 16 de abril de 1997, onde o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, comunica a mim, na condição de Senador, que as inadimplências do Estado de Minas Gerais, apontadas no parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, estavam inteiramente equacionadas.

Essa correspondência, bem como cópia dos comprovantes de recolhimento que me foram encaminhadas pelo Governo de Minas, estão constantes no processo desde essa data, ou seja, antes da aprovação do parecer na Comissão de Assuntos Econômicos. Eles não estão, contudo, anexados aos avulsos que foram distribuídos ao Plenário.

Faço essa aclaração ao Plenário no sentido de esclarecer que, ao aprovar este projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, a questão da inadimplência já estava equacionada, conforme correspondência do Ministro da Fazenda ao Relator, anexada ao processo, bem como pela apresentação, pelo Estado de Minas Gerais, dos comprovantes de recolhimento das três questões pendentes.

Eram esses os esclarecimentos que desejava trazer ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, creio que essa é uma análise que tem que ser feita com bastante acuidade. Trata-se de um empréstimo da Caixa Econômica Federal ao Banco de Crédito Real, um empréstimo-ponte que servirá para encaminhar a privatização do Banco de Crédito Real. É importante caracterizar isso, porque significa que essa instituição, que, sabidamente, em determi-

nado período, teve problemas de caixa, sofreu uma situação de instabilidade, está sendo encaminhada para a privatização.

Portanto, é uma instituição financeira que não mais irá onerar o Estado de Minas Gerais. De certa maneira, esse empréstimo visa a eliminar o problema. Se se tratasse de um empréstimo para reanimar o doente, mantê-lo em média temperatura e voltar recorrentemente a novos empréstimos, a novas operações de apoio, a novos subsídios, eu também votaria contra, Sr. Presidente. Mas esse é um empréstimo-ponte destinado a privatizar, portanto, a eliminar o problema daqui para frente.

Outra questão para a qual eu gostaria de chamar atenção é que aqui os recursos são do Tesouro, são da Caixa Econômica Federal, não são recursos do Proer. Os recursos do Proer são originários do depósito compulsório e pertencem aos próprios bancos. É absolutamente correto que a taxa de juros para esse empréstimo seja superior àquela do Proer, porque a do Proer, na verdade, é uma troca entre os bancos. Aqui são recursos da Caixa Econômica Federal, que pertence à União, para um banco estadual.

Esse empréstimo está no âmbito de um programa de reajuste fiscal que, segundo consta, vem sendo cumprido pelo Sr. Governador do Estado. Do ponto de vista do objetivo social, esse empréstimo visa a dar provimento ao pagamento de funcionários aposentados da instituição. Logo, a destinação é social.

De outra parte, Sr. Presidente, o Estado de Minas Gerais, que, segundo consta, teria relativa inadimplência com a União, está dando como contraguarantia as transferências constitucionais. Quem controla as transferências constitucionais é a União. Logo, se houver inadimplência no pagamento desse empréstimo, evidentemente, haverá um aperto na torneira das transferências constitucionais em relação a Minas Gerais.

Com essas garantias, não vejo nenhuma razão para não se socorrer o Estado de Minas Gerais nessa transição da venda do Banco de Crédito Real para a iniciativa privada, o que garantirá que os funcionários aposentados recebam os valores a que têm direito.

Por isso, não concordo com o voto contrário e voto a favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. LAURO CAMPOS – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT-DF). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em época de chuva, todo sinal é de chuva; em época de crise, de colapso, todo sinal é de crise, é de colapso. Estamos diante de mais um sintoma típico desse processo que abala, fundamentalmente, o sistema financeiro e, obviamente, antes dele e junto com ele, todas as bases produtivas da Nação brasileira.

O que vemos é um artifício, uma artimanha que tem por objetivo dar uma oxigenação, uma valorização na sobrevida a uma instituição como o Banco de Crédito de Minas Gerais, que esvaiu as suas veias, através de empréstimos que o levaram à situação em que se encontra: pré-falimentar. Para valorizar o cadáver, enfeitar essa noiva envelhecida e carcomida, a Caixa Econômica Federal injetará recursos da ordem de R\$360 milhões. Esse dinheiro destina-se apenas a pagar os aposentados daquela instituição. Imagine-se se o pagamento dos aposentados poderá, realmente, significar o restabelecimento da instituição ou uma melhoria de sua **performance**, no sentido de vendê-la ou de privatizá-la por uma quantia superior. O que temos visto é a desvalorização total dos patrimônios que estão sendo privatizados, e esses R\$360 milhões, agora, serão garantidos em seu ressarcimento através dos fundos destinados ao Estado de Minas Gerais. E, como sabemos, os sofrendores em última instância, uma vez que os fundos serão desfalcados fatalmente, porque nem Estado nem o Banco se encontram em condições de pagar esse empréstimo, tomado assim **in extremis**.

O que percebermos, portanto, é que a educação e a saúde deverão ser estranguladas mais uma vez, para que possa ser pago esse oxigênio que a Caixa Econômica quer transmitir à UTI onde se encontra o Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Por esses motivos e tantos outros, o meu voto será contrário à concessão desse empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Bloco, à exceção da Senadora Júnia Marise.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 180, DE 1997

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1997, que autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais) no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – Credireal.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Marluce Pinto** – **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 180, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução nº 51, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1997

Autoriza o Estado de Minas Gerais a celebrar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – Credireal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), no âmbito do Programa de Apoio à

Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, cujos recursos serão destinados à capitalização do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. – Credireal.

Art. 2º É a União autorizada a conceder garantia à operação de crédito de que trata o artigo anterior desta Resolução.

Art. 3º A operação de crédito referida terá as seguintes características:

a) mutuante: Caixa Econômica Federal;

b) mutuário: Estado de Minas Gerais;

c) garantidor: União;

d) valor: R\$346.336.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil reais);

e) destinação: constituição de provisões para: (i) quitação dos compromissos decorrentes da aposentadoria móvel vitalícia dos empregados do Credireal; e (ii) suportar o carregamento de créditos de difícil liquidação do Credireal não transferidos para o Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG;

f) amortização: em vinte e quatro prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em janeiro de 1999;

g) juros: 2,0912% a.m. (dois inteiros e noventa e doze décimos de milésimo por cento ao mês), capitalizados durante o prazo de carência;

h) mora: 0,0033% a.d. (trinta e três décimos de milésimo por cento ao dia);

i) comissão de abertura de crédito: 1,5% a.a. (um e meio por cento ao ano) sobre o valor total, incorporada mensalmente **pro rata tempore** ao saldo devedor;

j) contragarantias: transferências constitucionais relativas ao art. 159, incisos I, a, e II, da Constituição Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o Projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 299 de 1997 - art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 174, de 1997), que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos, destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**EMENDA (de Plenário) OFERECIDA
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 56, DE 1997**

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos, destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

EMENDA N.º 1-PLEN

O parágrafo único do artigo 1º do PRS 56/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo único. A contratação a que se refere o **caput** deste artigo fica condicionada à comprovação perante o Senado Federal do cumprimento do disposto nos incisos VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal, ou a desconstituição, por via judicial, de decisão do respectivo Tribunal de Contas, determinando o cumprimento dos supracitados dispositivos constitucionais.

Justificação

Em sua reunião do dia 29 de abril último, o Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, constatando que alguns governos estaduais e municipais não estavam conseguindo comprovar, a tempo, o cumprimento do disposto nos art. 27, § 2º, e art. 29, VI e VII, da Constituição Federal, os quais determinam que a remuneração dos Deputados Estaduais será de, no máximo, setenta e cinco por cento daquela estabelecida para os Deputados Federais, e a dos Vereadores, no máximo, setenta e cinco por cento da estabelecida pelos Deputados Estaduais, além do que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, em suas solicitações de autorização para contratação de operações de crédito, e, visando não criar constrangimentos que resultassem em atraso nos cronogramas de realizações desses governos, deliberou no sentido de conceder tais autorizações condicionadas à comprovação do cumprimento do citado dispositivo constitucional. Para tanto, foi introduzido no artigo 1º do Projeto de Resolução n.º 56/97 parágrafo com esse objetivo.

Considerando que a redação do parágrafo único do artigo 1º do PRS n.º 56/97, aprovada pela CAE, dá margem a que a Constituição Federal continue a ser desrespeitada, a aprovação da presente emenda objetiva impedir tal possibilidade.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing, para proferir parecer.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos, em sua última reunião, decidiu, pela totalidade dos seus membros, incluir um dispositivo na Resolução de Uberlândia, que tem o seguinte objetivo: não impedir que o prefeito tenha acesso a um recurso de financiamento a que ele tem direito, principalmente porque são instituições que estão fazendo financiamentos para programas específicos, e também não facilitar essa questão da burla a dispositivos constituições.

Assim, a Comissão, dando uma oportunidade para que essa questão seja resolvida, estabelece, no artigo que foi incluído, que o prefeito deve mover

uma ação junto ao Ministério Público para corrigir a distorção de descumprimento constitucional com respeito a uma entidade que ele não administra; por exemplo, a Câmara de Vereadores gastar mais do que prevê a Constituição, o salário do vereador, o salário do deputado, a despesa da Câmara de Vereadores ou a despesa da Assembléia Legislativa extrapolarem determinados limites estabelecidos. A prefeitura, o Poder Executivo, só pode tomar uma única atitude: representar junto ao Ministério Público e comprovar isso junto à Caixa Econômica e ao Senado, que tomou a atitude.

Essa foi a decisão e a proposta da Comissão de Assuntos Econômicos.

O que o Senador Eduardo Suplicy está propondo é muito mais drástico. Penso que, em uma outra oportunidade, se for necessário, poderíamos examinar a proposta de S. Ex^ª. Por ora, como relator de plenário, ainda fico com a decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos tomou em sua última reunião, mantendo o artigo votado naquela comissão, dando ao prefeito essa oportunidade, quer dizer, exigindo deste ou do Poder Executivo – municipal ou estadual – que represente junto ao Ministério Público, em função do descumprimento da Constituição por um outro Poder, que não o Executivo.

Por isso, proponho que a emenda do Senador Eduardo Suplicy seja rejeitada pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer é contrário à emenda.

Em discussão o projeto e a emenda.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin; posteriormente, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apresentar a minha manifestação de acordo com o pronunciamento do Senador Vilson Kleinübing e gostaria de aduzir, até porque isto é exemplar: primeiro, a Comissão de Assuntos Econômicos se houve com correção, com zelo, e produziu um texto para cujo concurso, inclusive, o Senador Eduardo Suplicy colaborou, como eu também colaborei; redigimos um texto de consenso, estabelecendo uma cautela, exigindo do chefe do Executivo de Uberlândia uma instância junto ao Ministério Público, para que este fosse, através de uma representação própria, buscar a regularidade da remuneração dos Vereadores.

Desejo, Sr. Presidente, anexar ao projeto cópia do ofício que a Procuradoria Geral do Município de Uberlândia já apresentou ao Ministério Público desse Município. O Procurador Geral do Município, Sr. Oscar Virgílio Pereira, ingressou ontem, e o protocolo confirma junto com a certidão do Cartório do 1º Ofício que isso ocorreu ontem, ou seja, o Prefeito Virgílio Galassi, meu correligionário, já tomou a providência exigida pela Comissão de Assuntos Econômicos, antes da aprovação da Resolução, numa demonstração de que a advertência do Senador Roberto Requião, assumida por todos nós no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, já produziu um efeito inédito. Não há notícia de nenhum outro processo que tenha tido dificultada a sua tramitação por causa de discrepância entre níveis salariais de vereadores ou de deputados estaduais, incidindo sobre projetos de empréstimo.

Gostaria de, com a anexação deste documento, e pedindo desculpas ao Senador Vilson Kleinübing, porque eu era portador do documento, para seu conhecimento, na condição de Relator. Mas eu anexo este exemplar, com o recibo do Cartório do 1º Ofício e com o despacho do promotor. Este, Sr. Presidente, eu pediria licença para ler:

"Recebo esta hoje. De pronto, determino a autuação desta pelo Sr. Escrivão da C.A.P. Sai o Representante intimado para, em 10 dias, juntar os documentos que comprovam os fatos contidos nesta."

Ou seja, a diligência do Tribunal de Contas. Fui informado hoje à tarde de que essa diligência, a juntada de todo o material sobre a questão, está sendo cumprida hoje mesmo pela Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, louvo a iniciativa do Ministério Público em Uberlândia e do Prefeito dessa cidade. Obviamente, assim fica explicitado que resultou em ação da parte da Prefeitura e do Ministério Público a iniciativa tomada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Mas, Sr. Presidente, sou o Relator de um projeto de natureza semelhante com relação ao Município de Cordeiro. Mo meu parecer, tive a iniciativa - diante da reflexão havida na CAE - de apresentar o

parágrafo único onde é explicitado que a contratação a que se refere o **caput** desse artigo fica condicionada à comprovação, perante o Senado Federal, do cumprimento do disposto nos incisos VI e VII do art. 29 da Constituição Federal, ou a desconstituição, por via judicial, de decisão do respectivo Tribunal de Contas determinando o cumprimento dos supracitados dispositivos constitucionais.

Trata-se de uma medida que, de forma ainda mais incisiva, faria com que a providência fosse tomada.

Fica aqui o registro da emenda. Vou deixá-la, porque é a maneira como também a apresentei em Cordeiro, e ficaria inconsistente se ela não fosse apresentada aqui. Mas quero louvar a iniciativa que foi registrada pelo Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do meu dever como representante mineiro que mantém permanente contato com as lideranças estaduais, inclusive o Prefeito da Cidade de Uberlândia, quero reiterar aqui a decisão que tomamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Tribunal de Contas, ao encaminhar o processo de Uberlândia para uma operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, revelou que os Vereadores da Câmara Municipal desse município perceberiam vencimentos superiores a 75% do vencimento dos Deputados da Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

Efetivamente, junto ao processo, no Tribunal de Contas, há uma certidão declarando que, no ano de 1995, os vereadores perceberam mais de 75% dos vencimentos dos deputados estaduais. Também consta do processo uma declaração do Tribunal de Contas dizendo que, com relação às contas de 1996, o assunto ainda está em exame nessa Corte em Minas Gerais.

No tocante ao ano de 1995, há um pedido de revisão da Câmara Municipal de Uberlândia, para obter esclarecimento definitivo sobre se efetivamente os salários dos vereadores estão ou não ultrapassando os limites estabelecidos pela Constituição.

Quando o processo chegou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, distribuído ao Senador Wilson Kleinübing, levantou-se a expectativa

quanto a essa decisão. O Prefeito veio a esta Cidade. Antes, acompanhamos pessoalmente, inclusive junto ao Tribunal de Contas, a tramitação desse processo. E no momento em que discutíamos, numa visão favorável, o parecer do Senador Wilson Kleinübing, levantou-se a dúvida. O Senador Eduardo Suplicy havia sido relator de um processo idêntico, de interesse do Município de Cordeiro, no Estado de São Paulo. Diante do impasse e porque o processo de Cordeiro não foi votado, decidiu-se, de comum acordo entre os Senadores Wilson Kleinübing, Esperidião Amin e a minha pessoa, que deveria ser objeto também de acréscimo na resolução que estávamos votando. Por isso decidimos, de comum acordo com o Senador Eduardo Suplicy, que o processo poderia ter a sua tramitação, mas que o contrato junto aos bancos, junto ao Governo Federal e ao Tesouro, só seria assinado a partir do momento em que a Prefeitura Municipal comprovasse que os vereadores percebiam menos de 75% dos vencimentos dos deputados estaduais; ou que o Município teria ingressado na Justiça, através do Ministério Público, no sentido de comprovar a correspondência exata com o dispositivo constitucional.

Surpreende-nos agora o Senador Suplicy trazendo uma emenda que efetivamente vai além do que acertamos com S. Ex^a perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É uma decisão clara, extremamente limpa, discutida exaustivamente no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Acompanhamos o processo em toda a sua tramitação, consequentemente o nosso ponto de vista é também contrário à emenda do Senador Eduardo Suplicy, não obstante estar vinculada no mesmo sentido, mas numa extensão maior do que a por ele combinada conosco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão o projeto e a emenda. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu recomendo à Bancada do PMDB vo-

tar favoravelmente à emenda apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Entendo que o simples ingresso de ação no Ministério Público não atende ao requisito constitucional, e, mais uma vez, o Senado da República corre o risco, como está ocorrendo no caso dos precatórios, de não ter estado atento ao parecer do Banco Central. No caso, o Banco Central alerta que há o descumprimento de dispositivo constitucional. Entendo, portanto, que o simples ingresso, a simples proposição de uma ação não significa atender ao dispositivo constitucional.

Manifesto-me favoravelmente à emenda do Senador Eduardo Suplicy, por entender que ela resguarda a fiscalização do Senado Federal em assunto desta natureza.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós votamos a favor do projeto com a emenda do Senador Eduardo Suplicy. Entendemos que não dá mais para o Senado aprovar resoluções estabelecendo condições para que empréstimos sejam aprovados e, depois, nós mesmos aprovarmos matérias sem cumprir aquilo que aprovamos anteriormente.

Entendemos que a emenda do Senador Eduardo Suplicy corrige essa falha e, por isso, encaminhamos favoravelmente a ela.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o projeto, salvo emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação a emenda, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada a emenda.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senador Francelino Pereira pede verificação de votação, com o apoio dos Srs. Se-

nadores Edison Lobão, Waldeck Ornelas e Epitacio Cafeteira.

Peço aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, para darmos início à votação nominal.

O Sr. Epitacio Cafeteira – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Antes de iniciarmos a votação, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não li a emenda, mas a informação que tenho é de que se trata de uma emenda inconstitucional. Eu pediria à Mesa que distribuisse cópia da referida emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A emenda já foi distribuída.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Agradeço a V. Ex^a. Já a tenho em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores que se julgam habilitados a votar já podem fazê-lo.

Quem vota com a emenda vota "sim". Quem vota contra a emenda vota "não".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não pode haver encaminhamento de votação, apenas orientação de Bancada.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Sr. Presidente, o PFL pede a votação contra a emenda e, nesse sentido, faz um apelo aos colegas.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – O PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "não".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Brasileiro recomenda o voto "não" porque a emenda é realmente inconstitucional.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB entende que a emenda inviabiliza a gestão da prefeitura; portanto, vota "não".

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-PLEN AO PRS56/97

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 06/05/1997

Hora Início: 16:33:11

Data Sessão: 06/05/1997

Data Fim: 06/05/1997

Hora Fim: 16:40:44

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	NÃO
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	NÃO
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO				
PT	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM				
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO				
PTB	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	GO	IRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	NÃO				
PDT	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	NÃO				
PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PMDB	GO	ONOFRE QUINAN	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPTÃO	NÃO				
PPS	PE	ROBERTO FREIRE	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HEITOR LEDUR

Votos Sim: 16

Votos Não: 42

Votos Abst: 0

Total: 58

Emissão em: 06/05/97 - 16:40

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 42.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Rejeitada a emenda.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

PARECER N.º 181, DE 1997

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1977.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1997, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinada à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Marluce Pinto** – **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER N.º 181, DE 1997

Redação final do Projeto de Resolução n.º 56, de 1997.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1997

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destina à execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberlândia (MG) autorizada a contratar, nos termos da Resolu-

ção n.º 69, de 1995, do Senado Federal, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo fica condicionada à comprovação do cumprimento do disposto no art. 29, incisos VI e VII, da Constituição Federal, ou ao oferecimento, comprovado perante a Caixa Econômica Federal, bem como à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, de representação junto ao Ministério Público Estadual, para que seja investigado o cumprimento dos citados dispositivos constitucionais.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) *valor pretendido*: R\$7.385.936,96 (sete milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);

b) *encargos*:

– *taxa de juros*: 0,7207% a.m. (sete mil, duzentos e sete décimos de milésimos por cento ao mês);

– *taxa de riscos de crédito*: 1,0% (um por cento) do valor de cada parcela liberada;

c) *destinação dos recursos*: execução de obras de drenagem urbana e extensão de redes de águas pluviais;

d) *garantia*: cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios –FPM;

e) *condições de pagamento*:

– *do principal*: em cento e oitenta prestações mensais, após carência de três meses;

– *dos juros*: exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de duzentos e setenta dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

REQUERIMENTO Nº 261, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 261, de 1997, do Senador Carlos Wilson, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, com o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1996, por versarem sobre contrato de trabalho por tempo determinado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 307, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 239/95, e do Projeto de Lei da Câmara nº 93/96, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Lúdio Coelho – Waldeck Ornelas.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996, passa a tramitar em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 188 e 239/95.

As matérias vão à exame da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 4:

REQUERIMENTO Nº 262, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 262, de 1997, do Senador Lucídio Portella, solicitando, nos termos regimentais, que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1995 (nº 383/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício profissional da acupuntura e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial, seja ouvida, também, a de Educação.

Em votação o requerimento em turno único.

O SR. ADEMIR ANDRADE – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas manifestar meu voto contrário a esse requerimento. Tal projeto está em tramitação desde 1993, já foi à Comissão de Assuntos Sociais, onde foi amplamente discutido. Na Câmara dos Deputados, o projeto foi também debatido por autoridades envolvidas na questão, veio a este Plenário para discussão e, emendado, voltou à Comissão de Assuntos Sociais. Agora, foi novamente aprovado, após reexame.

O grande problema dessa matéria é o desejo de médicos que passaram pela universidade não entenderem que a pessoa que pratica acupuntura tem de ter um curso de nível superior ligado à área de saúde. Essa questão já foi amplamente discutida. Penso que o Plenário tinha todas as condições de se manifestar sobre essa matéria, cujo Relator foi o Senador Valmir Campelo.

Sr. Presidente, não entendo mais a necessidade de voltar a uma matéria que já tramita nesta Casa há quatro anos. Por isso, quero registrar o meu voto contrário a esse requerimento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, lamentando discordar do meu eminente amigo, o nobre Senador Ademir Andrade, creio que o requerimento do Senador Lucídio Portella tem completo cabimento.

Essa matéria é de difícil estruturação do ponto de vista legal. Do ponto de vista médico mesmo, há já muitas discussões a respeito do uso das chamadas técnicas alternativas, entre as quais a acupuntura, na Medicina. Nada obstante, assim como a homeopatia, a acupuntura vem gradativamente sendo aceita como forma de tratamento nos hospitais públicos, tem havido uma expansão do conhecimento dessa matéria. Mas com ela se passa algo parecido a outras especialidades da área médica. Vejo, por exemplo, uma semelhança com um problema havido anos atrás entre os profissionais de Psicologia e de Psiquiatria. Os profissionais de Psicologia não possuíam o curso de Medicina e, conseqüentemente, não estudavam uma série de aspectos

tos ligados à Fisiologia, à Anatomia, etc. Por isso, não poderiam exercer, em plenitude, uma atividade que se aproximava da própria Psiquiatria.

É claro que, nesse terreno, há um conflito de interesses, como citou bem o Senador Ademir Andrade. Portanto, esse é um terreno de difícil configuração.

A Acupuntura, que ainda não é uma técnica devidamente aprofundada no conhecimento ocidental, deve ou não ser ministrada fora da especialidade médica?

Sei que é a resposta é muito difícil. Sei que há técnicos em Acupuntura capacitados, mas o projeto em questão exige apenas cursos com mais de três anos, não definindo quais os cursos e currículos em questão.

Ao mesmo tempo em que essa técnica possui qualidades peculiares, originária que é de um conhecimento milenar na medicina chinesa, sabemos também que a mesma se presta, com grande facilidade, a utilizações embusteadas, próximas da charlatanice, com resultados muitas vezes complexos.

Sr. Presidente, inclusive, hoje em dia, a Acupuntura está sendo feita não mais apenas com agulhas, mas também com raio **laser**, o que traz para essa técnica uma dificuldade adicional de grande complexidade. Há casos de tratamento de hérnia de disco, por exemplo, em que o uso da acupuntura com raio **laser** tem trazido traumas maiores, e há outros, ao contrário, nos quais o tratamento com acupuntura tem produzido resultados excepcionais.

Por todas essas razões, creio que não será demasiado à Casa debruçar-se sobre esse assunto. Assim, eu gostaria de encaminhar favoravelmente o requerimento do Senador Lucídio Portella, que, ademais, é médico, tem sobre seus ombros a responsabilidade de uma brilhante carreira médica como radiologista e conhece em profundidade a dificuldade da caracterização, no mundo moderno, dessas atividades, que são, ao mesmo tempo, de nível superior, paramédicas e, praticamente, de enfermagem. Hoje em dia, todas essas atividades se confundem e, de certa maneira, se aproximam, e o País ainda não organizou, infelizmente, uma estrutura educacional que forme técnicos de Terceiro Grau – aí, sim, seria o caso – capacitados efetivamente para o exercício de profissões com a complexidade dessa matéria.

Por essas razões, solicito aos Srs. Senadores que ponderem sobre a idéia sugerida pelo nobre Senador Lucídio Portella, de uma reflexão maior sobre o tema, que me parece extremamente oportuno.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Lucídio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como médico que sou, não poderia ficar indiferente à tramitação de um projeto tão importante quanto este, notadamente quando vem sendo conduzido como está sendo pelo Senado Federal.

Na realidade, as Faculdades de medicina estão muito preocupadas com a tramitação desse projeto. O Conselho Nacional de Acupuntura, bem como o Ministério da Saúde, são favoráveis a uma revisão do que já foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais. Existem hoje cerca de 10 mil médicos acupunturistas no País, e as faculdades de medicina, muitas delas, já possuem residência médica na especialização de acupuntura.

O processo, como está sendo conduzido no País, é totalmente errado. Calculem as Sr^{as} e Srs. Senadores que tenho conhecimento de que até pessoas formadas em Letras, depois de fazerem um curso de três meses, passam a ser acupunturistas – isto é um verdadeiro absurdo!

Para se fazer acupuntura é necessário que se faça diagnóstico, e só quem faz diagnóstico é médico, dentista ou veterinário; por conseguinte, somente a estes deveria ser dado o direito de praticar a acupuntura. Tenho recebido correspondências de numerosos órgãos, como o Conselho Nacional de Acupuntura, o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho, defendendo esse ponto de vista.

Então, a discussão é esta: a prática da acupuntura deve ser estendida a quem desejar fazê-la ou deve ser restrita a médicos, dentistas e veterinários?

Estou querendo que o projeto vá à Comissão de Educação porque, não tenho dúvidas, de que esta Comissão ouvirá as universidades, o Ministério da Saúde e o Ministério do Trabalho. Certamente, estes órgãos todos, no meu ponto de vista, serão favoráveis. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação. (Pausa.)

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado com o voto contrário do Senador Ademir Andrade.

O projeto vai à Comissão de Educação, conforme deliberado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Parecer sob nº 150, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que nos termos do disposto do art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três dias úteis, em fase de discussão, em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolva o mérito assinadas por 1/3, no mínimo, da composição do Senado Federal.

Transcorre, hoje, o primeiro dia da discussão em segundo turno.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria voltará para ser discutida de acordo com os instrumentos legais da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 143, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Jader Barbalho – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita frequência, lemos, ouvimos e assistimos na imprensa a críticas ao Poder Legislativo, à morosidade no Poder Legislativo. Estou muito preocupado, e por isso peço a palavra

pela ordem, com relação ao item 6º, 7º e ao 8º da pauta.

Levanto a questão pela ordem, porque a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o sistema monetário nacional, estabelece as regras e as condições de emissão do real e os critérios para a conversão e obrigações do real e dá outras providências. Em seu art. 6º, da autoridade monetária, estabelece, Sr. Presidente, que a cada trimestre da programação monetária do País, o Banco Central ouvirá o Conselho Monetário Nacional, enviará ao Presidente da República e o Presidente da República, no início de cada trimestre, enviará ao Senado Federal, para que a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa se manifeste e, posteriormente, o Congresso Nacional. Esta lei estabelece prazos graves. Ela diz, no § 2º, do art. 6º, o seguinte:

"O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o **caput** deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias do seu recebimento."

Isto é, a Comissão de Assuntos Econômicos ao receber em 10 dias, se o parecer é contrário, terá de se manifestar, e o Congresso Nacional terá que se reunir para deliberar. Mais adiante, Sr. Presidente, no § 4º, a redação é a seguinte:

"Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada."

Sr. Presidente, isto quer dizer se o parecer for contrário, ultrapassados os 10 dias, sem que o Congresso se manifeste, a programação monetária para o trimestre estará aprovada. Mais um prazo drástico dado ao Congresso Nacional, considerando a importância e a relevância para o País, particularmente para a fiscalização do Congresso, para a análise da economia, da expansão da base monetária, da política de juros; enfim, da economia do País. Esses prazos concorrem contra o Congresso Nacional.

E mais, Sr. Presidente, no § 6º:

"Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o fim do primeiro mês do trimestre de que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação."

Sr. Presidente, estamos numa situação muito difícil neste momento. O item 6, que V. Ex^a colocará para apreciação, trata-se do segundo trimestre do ano passado. Atentem bem os Srs. Senadores: segundo trimestre do ano passado. Chegou neste Congresso no dia 10 de maio de 1996 – dez dias depois de iniciada a programação monetária do País. O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos foi exarado no dia 16 de abril deste ano. Ou seja, quase um ano depois de entrar no Congresso Nacional.

Quanto ao item 2, Sr. Presidente, o Executivo já enviou para cá com 30 dias. Se a lei estabelece que com 30 dias, iniciado o trimestre, não for apreciado pelo Congresso, está aprovado... Não sei o que estamos fazendo. No segundo item já se completaram os 30 dias. Portanto, já estava aprovado. Isso é pior do que medida provisória, ou seja, a programação monetária não é enviada ao Congresso. Passados os 30 dias, o Congresso Nacional irá apreciar o quê, Sr. Presidente?

O pior é o item nº 8, que se refere ao último trimestre do ano passado. O Executivo enviou a matéria ao Congresso 50 dias depois de iniciada a programação. Se, passados 30 dias depois de iniciada a programação, a matéria é automaticamente aprovada, não sei o que o Senado Federal fará. Vamos apreciar agora a programação monetária do País do segundo, do terceiro e do quarto trimestre do ano passado, Sr. Presidente. É isso que vamos apreciar agora.

Neste momento, quero buscar a orientação de V. Ex^a em relação a esse assunto. Em primeiro lugar, o Executivo feriu um dispositivo legal impedindo a apreciação da matéria. Por outro lado, estamos hoje a apreciar o quê? Estamos a apreciar o que já foi executado? O que podemos fazer? Qual o objetivo desta apreciação? Como vai V. Ex^a levar ao Plenário do Congresso Nacional esses decretos legislativos sobre a programação monetária do ano passado?

São as questões que levanto à consideração de V. Ex^{as}.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de pedir à Mesa que solicitasse à Comissão de Assuntos Econômicos a imediata juntada, aos itens nºs 6 e 7 da Ordem do Dia,

do original do meu parecer. Pretendo evitar que se torne consolidada a idéia propalada por alguém que de boa-fé leia o texto de que o parecer foi prolatado no dia 16 de abril de 1997, porque ele não o foi.

Não tenho em mão o parecer relativo ao segundo trimestre. Quanto ao do terceiro trimestre, entretanto, apresentei-o junto à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22 de agosto de 1996. Vou repetir: o parecer do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Permite-me interromper V. Ex^a?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ao contrário, V. Ex^a deu o parecer até antes: no dia 23 de maio de 1996.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Eu estou me referindo ao terceiro, Sr. Presidente; este de que fala V. Ex^a é o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a deu...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Este é o que eu não tinha a data.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Mas V. Ex^a o entregou no dia 23 de maio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, V. Ex^a me socorre e eu agradeço. Faço questão de esclarecer: no dia 23 de maio de 1996, apresentei o parecer correspondente ao segundo trimestre de 1996; o do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esse é o item seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – É o seguinte, mas já foi mencionado.

Apresentei o parecer do terceiro trimestre, que será tratado no item seguinte, no dia 22 de agosto de 1996. E fiz isso, Sr. Presidente, porque no dia 25 de agosto eu me ausentei desta Casa por quatro meses, em licença sem vencimentos. E por uma questão, que chamo responsabilidade, não quis me ausentar sem antes apresentar aquilo que era o meu dever.

Gostaria que constasse da Ata desta sessão a retificação, em função de conclusões aqui exaradas de que o parecer foi apresentado no dia 16 de abril de 1997.

Sr. Presidente, foge do meu controle quando a comissão se reúne, quando decide e quando delibera. Trata-se de uma questão relativa à Comissão de

Assuntos Econômicos, a qual eu não presidia nem no ano passado nem presido neste.

Na condição de autor dos dois pareceres, deixo muito claro que consegui apresentar os dois pareceres tempestivamente.

E quero fazer aqui uma observação adicional: a lei está errada, Sr. Presidente, porque não estabelece qualquer espécie de sanção ao Executivo. E digo mais: em 1995, o Executivo encaminhou a programação financeira depois de vencidos os trimestres e, na Comissão de Assuntos Econômicos, por indicação minha, foi preparado um texto cobrando que o Executivo não fizesse mais isso. Tomamos essa iniciativa na Comissão de Assuntos Econômicos sem respaldo da lei, ou seja, sem que ela comine pena, administrativa ou de qualquer outra natureza, caso o Executivo não promova o encaminhamento no curso do trimestre, como a lei recomenda. No entanto, por uma questão de bom-senso, solicitamos ao Executivo que respeite a lei, ainda que não haja cominação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não há dúvida de que a questão de ordem levantada pelo Senador Jader Barbalho é procedente, assim como não há dúvida de que o Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos procedeu com absoluta correção. Também não há dúvida de que houve uma falha do Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos, na demora da votação de proposição tão importante, que levou nove ou dez meses para ser votada.

Conseqüentemente, não poderemos nos eximir neste caso, sobretudo porque, tendo-se ultrapassado determinado período, poderíamos rever, se o Executivo tivesse prorrogado, a atitude do próprio Executivo.

Também não há dúvida de que a lei precisa ser modificada. Daí por que proporia que a Comissão de Assuntos Econômicos fizesse uma sugestão para modificá-la, a qual teria todo o apoio da Mesa do Congresso Nacional.

No entanto, para que façamos isso, precisamos ter a autoridade de trabalhar mais celeremente na Comissão, para que possamos, assim, reclamar do Executivo, quando não mandar tempestivamente, como deveria ter feito. Agora ele já está mandando em tempo, mas algumas dessas ele não mandou tempestivamente.

Por essa razão, o Senador Jader Barbalho tem alguma razão. Entretanto, quanto a essa, S. Ex^a não tem, porque o Governo a mandou tempestivamente, o Relator deu seu parecer em tempo, mas a Comissão não votou a matéria em tempo hábil.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jader Barbalho – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a manifestação de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, quero dizer que não me referi à data do parecer do Relator. Referi-me à data de apreciação da Comissão, que é o que interessa ao Plenário do Senado. E a data de apreciação da Comissão somente ocorreu no último dia 16 de abril, lamentavelmente.

Por isso, fiz referência ao conjunto. O mais grave, no entanto, é o Item nº 8 da pauta. O Poder Executivo enviou a programação monetária depois de passados cerca de cinquenta dias do início da programação monetária, quando a lei estabelece que a matéria está aprovada depois de passados trinta dias. Daí a dificuldade de o Senado Federal apreciar uma matéria que de acordo com a lei já estaria aprovada, mas que o Executivo não teve o cuidado de mandar oportunamente.

V. Ex^a tem razão: no Item nº 6, o erro foi do Senado Federal, que, recebendo a matéria no dia 10 de maio do ano passado, apreciou-a na Comissão no dia 16 de abril deste ano, quase um ano depois. No Item nº 8, não. Basta ter o cuidado de reparar quem estiver atento a esse assunto: o Poder Executivo enviou a programação monetária para o o quarto trimestre no dia 19 de novembro, quando teria a obrigação de enviá-la na primeira semana de outubro. No dia 30 de outubro, de acordo com a lei, já estaria aprovado, mas mandou para cá no dia 19 de novembro, a destempo, fora de tempo. Esse item é o mais importante do controle por parte do Senado e por parte do Congresso, que é a questão da expansão da moeda, da política monetária, da política de juros, que, aliás, é citada por todos os relatores – o do segundo, terceiro e quarto trimestre – todos chamam atenção de que o Senado não está acompanhando.

A esta altura, em se tratando do ano passado, abstenho-me de votar em relação a esse assunto, porque estamos apreciando de forma intempestiva. Aliás, não estamos apreciando nada, porque não vejo como apreciar se é correta ou não a programação monetária estabelecida pelo Banco Central no segundo trimestre do ano passado, chega a ser inócuo.

Por essa razão, Sr. Presidente, minha manifestação é no sentido da abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Comunico a V. Ex^a que o Congresso Nacional advertirá o Presidente da República do erro cometido. Acredito que isso não mais acontecerá, porque não aceitaremos mensagens desse tipo.

Encerrada a discussão.

O Sr. José Eduardo Dutra – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE).
Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com base nos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, invoco o art. 334 que diz o seguinte:

"Art. 334 – O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade;"

Entendo que os itens 6, 7 e 8, pelos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, perderam claramente a sua oportunidade. Não tem sentido, portanto, o Senado Federal deliberar sobre essa matéria.

Sendo assim, com base no art. 334, "a", do Regimento Interno, solicito que as matérias constantes dos itens 6, 7 e 8 sejam declaradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Infelizmente, não posso aceitar a questão de ordem de V. Ex^a, levando em conta que o § 6º do art. 6º da Lei nº 9.069 diz o seguinte:

"Art. 6º -

§ 6º – Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até a sua aprovação."

Nesse sentido, vamos aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, pois é muito melhor que a aprovemos tardiamente do que não a aprovemos.

De maneira que a minha posição é de aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, e não retirar, como deseja V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Gostaria de registrar minha abstenção, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Senadores Jader Barbalho, Ademir Andrade, José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares.

O Projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O Sr. Esperidião Amin – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até para tomar mais produtiva e oportuna a discussão, que considero altamente saudável, gostaria que a Mesa diligenciasse junto à Comissão de Assuntos Econômicos para saber sobre a programação financeira do primeiro trimestre e do segundo trimestre, cujo prazo da programação monetária já venceu, pois desconheço que já tenha chegado à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Responderei a V. Ex^a dentro em pouco porque não me julgo capaz, pois só agora mandei que a Assessoria fizesse a pesquisa necessária para responder como V. Ex^a merece.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 7:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.
Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, gostaria de registrar minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado, com o voto de abstenção dos mesmos que se abstiveram na vez anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235 do Regimento Interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final, com os votos de abstenção dos mesmos que se abstiveram na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 9:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 146, de 1997), que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de ienes, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todos os Santos.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 308, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea c, do art. 279 do Regimento Interno, o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 50, de 1997, constante do item 9 da pauta, a fim de que seja feita na sessão deliberativa de amanhã, dia 7 de maio.

Justificação

A presente solicitação justifica-se tendo em vista que na sessão deliberativa de amanhã, deverá constar da Ordem do Dia o Projeto de Decreto Legislativo nº 27/97, aprovando o acordo relativo a um empréstimo japonês concedido aos Estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia e Ceará para Projetos Ambientais celebrado entre o Governo do Brasil e o Governo japonês. Por medida de cautela, devido à relação de dependência entre as duas proposições, propomos que o projeto de resolução autorizativo da operação seja examinado após a aprovação do acordo, o que poderá ocorrer na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**.

O Sr. José Eduardo Dutra – Sr. Presidente, peço a palavra para uma justificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco – PT – SE. Para uma justificação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para justificar, porque pode parecer preciosismo de nossa parte. Do ponto de vista do mérito, somos favoráveis ao empréstimo, mas existem algumas obrigações legais que só estariam plenamente cumpridas com a homologação do acordo celebrado entre o Governo brasileiro e o Japão.

Como essa homologação está prevista para amanhã, estamos propondo que esta matéria constante do Item 9 seja votada amanhã, apenas para combinar a aprovação de hoje com a homologação do acordo a ser realizado no dia de amanhã.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para uma justificação. Sem revisão do orador.) – Na condição de Relator da matéria, Sr. Presidente, desejo esclarecer que não houve desconhecimento sobre o assunto. O parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ressalta que o financiamento em estudo está previsto em acordo firmado por troca de notas,

em 26 de agosto de 1996, entre o Brasil e Japão (fls. 205 - 218).

O parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, do mesmo modo, diz:

"Inicialmente, cabe destacar que o financiamento do projeto resulta de acordo de cooperação firmado por meio de troca de notas entre o Governo brasileiro e japonês, etc, etc..."

É verdade que a troca de notas diz:

"Tenho ainda a honra de confirmar, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, que o acima exposto é também entendimento do Governo da República Federativa do Brasil e de concordar com que a nota de V. Ex^a - refere-se ao Ministro do Japão -, que essa nota de resposta constitua um acordo entre os dois governos, o qual entrará em vigor à data do recebimento pelo Governo do Brasil de que se cumpriram as formalidades internas necessárias à sua vigência."

O entendimento é de que não há necessidade prévia da aprovação para que haja a tramitação do processo. Tanto assim que tramitou pelo Banco Central, pelo Ministério da Fazenda, etc. Apenas a contratação só poderá ser efetivada depois de transformada em acordo a nota assinada entre os dois governos. Sr. Presidente, estamos habituados a ver matérias votadas com atraso, com pedido de dispensa até de prazos, em função do título que vai vencer amanhã, da programação monetária que não chegou etc. Agora, pela primeira vez, estamos vendo um Estado, no caso a Bahia, ser punido por excesso de eficiência.

Sem embargo, concordo com o adiamento para amanhã, na condição de Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será considerada como o segundo item da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redações finais que, nos termos regimentais, e se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 182, DE 1997

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Sala de Reunião da Comissão, 6 de maio de 1997. - **Geraldo Melo**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Júnia Marise** - **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 182, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes, nos termos da Mensagem Presidencial nº 168, de 1996, de 10 de maio de 1996.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 183, DE 1997

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

Sala de Reunião da Comissão, 6 de maio de 1997. - **Geraldo Melo**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Júnia Marise** - **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 183, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997, que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes, nos termos da Mensagem Presidencial nº 205, de 1996.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 184, DE 1997

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de maio de 1997. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Júnia Marise** – **Joel de Holanda**.

ANEXO AO PARECER Nº 184, DE 1997

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997, que aprova a programação monetária relativa ao quarto trimestre de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996, com as metas indicativas da evolução dos principais agregados monetários.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 309, DE 1997

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 143, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 310, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 144, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao terceiro trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **Esperidião Amin**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao quarto trimestre de 1996.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – **Vilson Keinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da Redação Final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 306, de 1997, de urgência, lido no Expediente para o Projeto de Resolução nº 57, de 1997.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apreciação do Requerimento nº 305, de 1997, lido no Expediente, de autoria da Senadora Marina Silva e de outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 7 do corrente seja destinada a reverenciar a memória do educador Paulo Freire.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida, assim, a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica também ao Plenário que determinou a inclusão do Projeto de Resolução nº 47, de 1997, na Ordem do Dia de amanhã, o qual se refere a interesses do Estado de Alagoas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em resposta ao Senador Esperidião Amin, esclareço que foram encaminhadas ao Senado "a programação monetária para o primeiro trimestre de 1997 com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e justificativas pertinentes" em 31 de janeiro do corrente ano, e para o segundo trimestre, em 30 de abril.

Ambas estão em condições de votação.

A SRª EMILIA FERNANDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Exª por cinco minutos.

A SRª EMILIA FERNANDES (PTB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesta comunicação gostaria de registrar uma questão que está mobilizando o Estado do Rio Grande do Sul, mais precisamente no que se refere à reformulação do sistema financeiro do nosso Estado, que envolve o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a Caixa Econômica Estadual e o BRDE, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul.

A proposta, originária do Executivo estadual, que, inclusive, poderá ser votada amanhã na Assembleia Legislativa, sem dúvida, enfrenta uma grande resistência do povo gaúcho, porque impõe a

fusão da Caixa Econômica Estadual, a qual será extinta, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Essa proposta também acaba com o BRDE, cuja parcela do patrimônio integraria a Agência de Fomento, criada a partir dessa proposta.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é bom destacar que não se trata de um sistema financeiro comprometido sob qualquer aspecto, nem de instituições com problemas, como aqueles que, recentemente, levaram bancos privados à falência e fizeram com que o Governo desembolsasse mais de US\$30 bilhões para socorrer instituições privadas, muitas até mesmo mal administradas.

Ao contrário, a Caixa Econômica Estadual, o Banco do Estado do Rio Grande do Sul e o BRDE são instituições financeiras públicas com grande credibilidade, cada uma delas desempenhando, com sucesso, ou seja, com lucratividade e objetivos sociais definidos, o seu papel diferenciado em todos os segmentos da sociedade gaúcha.

A Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul é uma instituição com tradição de 30 anos de serviços prestados, com grande presença nos pequenos municípios e voltada aos pequenos correntistas e poupadores, cumprindo um importante papel econômico e social, desfrutando de uma grande simpatia junto à opinião pública estadual, graças à sua eficiência e à competência do seu quadro funcional.

Segundo trabalho divulgado por funcionários da própria Caixa Econômica Estadual, "o segmento de mercado em que a Caixa Estadual atua é emergente e composto por uma parcela significativa da população, considerada de baixa renda", fato que representa uma oportunidade estratégica de não apenas se manter a instituição atuante no mercado, mas, ainda mais, de se fortalecer a sua atuação.

Portanto, as dificuldades inclusive operacionais que hoje são registradas pela Caixa Econômica Estadual - é bom que se esclareça - resultam da decisão, também originada do Poder Executivo estadual, que repassou à instituição a responsabilidade pelo pagamento da folha de seus inativos - medida, inclusive, considerada incorreta pelo Banco Central, que determinou sua anotação no balanço como "crédito de liquidação duvidosa".

Por outro lado, Sr. Presidente, a mesma Caixa Econômica Estadual tem dívida líquida a receber, pendente junto à Caixa Econômica Federal, que ultrapassa atualmente o montante de R\$210 milhões, resultado de questão envolvendo o Fundo de Compensação de Variações Salariais, administrado pela Caixa Econômica Federal, que, resgatada, representará um aumento da capacidade de investimentos.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por sua vez, está voltado para o investimento de peso na agricultura, na indústria e no comércio, somando-se à Caixa Econômica Estadual na função essencial e estratégica, do ponto de vista do Estado, de aplicar no próprio Rio Grande do Sul o dinheiro captado junto aos gaúchos, o que não está garantido em se tratando de bancos privados.

Por outro lado, desejamos também registrar aqui uma grande preocupação em relação à extinção do BRDE, que é uma entidade lucrativa, auto-sustentável e enxuta, com apenas 520 funcionários, que há 35 anos cumpre a sua missão de apoiar tanto os empresários quanto os produtores rurais da Região Sul, e particularmente do Rio Grande, simbolizando concretamente a união comum de esforços tanto do povo gaúcho, quanto das sociedades do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina.

Aqui, faço alusão a uma correspondência assinada por todos os Senadores e Deputados Federais pelo Estado de Santa Catarina e enviada tanto ao Governador Antônio Britto, manifestando apoio à preservação do BRDE, quanto ao Ministro da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, dizendo que estão acompanhando perplexos a possibilidade de extinção do BRDE.

Registramos, Sr. Presidente, que o BRDE, há décadas, não demanda nem recebe aportes de recursos públicos de parte da União ou de qualquer dos três Estados que o compõe, registrando, até agora, financiamentos que já superaram 18 bilhões de dólares, com geração de mais de 2,5 milhões de empregos, contribuindo decisivamente para incrementar o desenvolvimento regional.

A transformação da parcela gaúcha do BRDE em uma Agência de Fomento S.A., como se pretende, extingue uma instituição, mas cria outra, de caráter limitado, que, por não poder exercer atividade financeira, não será um banco, e por isso terá a sua atuação prejudicada como instrumento de financiamento, tanto para os clientes quanto para o Estado e para a Região Sul.

A sociedade se pergunta, ainda, diante da extinção de um banco como o BRDE, que tantos serviços tem prestado ao Rio Grande do Sul, bem como para os Estados do Paraná e Santa Catarina, se não estaríamos diante de uma experiência que, depois de aplicada em nossa região, poderia ser ampliada para outras regiões, eliminando-se também instituições que têm a mesma finalidade?

Diante disso, é preciso ficar claro, e isso ainda não está suficientemente esclarecido, inclusive pela

ausência de um debate mais profundo envolvendo o conjunto da sociedade, quais são os objetivos reais, os desdobramentos e as conseqüências futuras dessa iniciativa que, integrada ao Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual das Atividades Bancárias, insere-se em um projeto nacional de enxugamento dos sistemas financeiros estaduais públicos, fundindo esses três bancos.

Faço esse registro pedindo a atenção dos Srs. Parlamentares porque essa votação acontecerá amanhã na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o que ocasiona a premência de trazermos a matéria ao plenário e pedirmos a atenção dos Srs. Senadores.

A fusão dessas instituições, está comprovado, não responde às verdadeiras necessidades do Estado. Ela reduz, enfraquece o sistema financeiro público estadual e pode resultar na transferência de recursos de milhares de reais para outros bancos privados, inclusive com o comprometimento do papel social das instituições financeiras.

Estamos neste momento expondo o pensamento de parcela significativa da sociedade gaúcha que, certamente, será levada em consideração pelos Parlamentares amanhã, quando estarão discutindo essa questão.

Fazemos esse registro como um alerta: a reformulação do sistema financeiro dos Estados poderá extinguir instituições financeiras, o que, certamente, não será o melhor para o Estado e, principalmente, no caso do BRDE, para a Região Sul.

Era o que tínhamos a dizer, agradecendo a oportunidade.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
A SRª EMILIA FERNANDES EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO:**

Brasília, 17 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor
Antônio Britto
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Porto Alegre – RS

Senhor Governador,

O Fórum Parlamentar Catarinense, que representa a totalidade dos Deputados Federais e Senadores de Santa Catarina, dirige-se respeitosa e fraternalmente a Vossa Excelência com o intuito de manifestar seu apoio à preservação do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, nas condições em que se constitui e até hoje se encontra, isto é, como uma autarquia interestadual controlada pelos três Estados sulinos.

Sabe Vossa Excelência que o BRDE é uma bem sucedida experiência histórica, com 35 anos de existência, que, mais do que simbolizar, expressa concretamente nossa origem comum, nossos interesses e destinos comuns. Extinguir o BRDE significa enfraquecer os laços de solidariedade que nos unem e que é

marca profunda, indelével das sociedades do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

O BRDE, há décadas, não demanda nem recebe aportes de recursos públicos, de parte da União ou de qualquer dos três Estados que o compõem. Aplicou, no ano passado, R\$656 milhões na economia regional; detém um patrimônio líquido da ordem de R\$500 milhões, superior ao Besc, Banestado, Bannisul e Meridional; e ativos da ordem de R\$1 bilhão e 300 mil.

Os descompassos de caixa ora existentes nas relações interagências são circunstanciais. Em outros momentos, as agências paranaense e catarinense é que foram doadoras de recursos e, ademais, estes empréstimos de caixa da agência de Porto Alegre para as de Curitiba e Florianópolis são remunerados, bem remunerados a taxas de mercado.

O Rio Grande do Sul e a economia gaúcha não sofrem rigorosamente nenhuma perda ou prejuízo nas relações interagências e na apropriação contábil dos números do BRDE. É rigorosamente falso afirmar que esse Estado suporta os prejuízos do Paraná e Santa Catarina no BRDE. É a agência do BRDE de Porto Alegre que empresta dinheiro para cobrir déficits episódicos das agências do BRDE de Florianópolis e de Curitiba, o que é inteiramente diferente.

Nenhum empresário gaúcho deixou de receber financiamentos do BRDE por causa das relações interagências, na mesma e igual medida em que o Tesouro do Estado não aporta recursos para o Banco, tornamos a assinalar, há décadas.

O Banco é uma instituição dinâmica, sólida, altamente eficiente, marco da capacidade dos povos gaúcho, catarinense e paranaense. A sua extinção é ato temerário que contraria a lógica do mundo contemporâneo, da formação de blocos e da aglutinação e potencialização de forças.

A extinção do BRDE não produzirá efeitos nefastos apenas para a economia regional. Será também desastrosa pelas perdas e pelos efeitos perversos de caráter operacional, econômico e financeiro, que irá acarretar – a curto e médio prazos – para os respectivos tesouros estaduais. Este é um processo no qual se sabe como entrar, mas não como sair. Em suma, consumado o fechamento do BRDE, todos perderão.

Creia, ilustre Governador, que não temos nenhuma intenção de interferir em assuntos da soberania de outro Estado, ainda mais em se tratando do nosso co-irmão Rio Grande do Sul. Mas somos homens públicos, com responsabilidades públicas perante a população que nos elegeu. Quando nos permitimos lhe dirigir a presente, estamos movidos por um sentimento de fraternidade e lealdade.

A decisão é rio-grandense, a partir do seu ilustre Governador, mas a franqueza e a lealdade – virtudes da nossa gente – impõem o dever de explicitar com muita clareza que, no caso de prevalecer a idéia da cisão do BRDE, postularemos e defendemos a repartição tripartite e igualitária do caixa e do patrimônio do Banco, entre os três Estados, até porque foram amealhados pelo esforço comum e pela soma das nossas economias e potencialidades.

Muito gratos pela deferência de sua atenção, Governador Britto. Nos colocamos a sua disposição para um encontro e um diálogo sobre o assunto, se assim Vossa Excelência entender necessário e adequado.

Respeitosamente, Fórum Parlamentar Catarinense – **Esperidião Amin**, Senador da República/PPB – **Casildo Maldaner**, Senador da República/PMDB – **Milton Mendes**, Deputado Federal/PT, Coordenador do Fórum – **Dejandir Dalpasquale**, Deputado Federal/PMDB – **Edinho Bez**, Deputado Federal/PMDB – **Hugo Biehl**, Deputado Federal/PPB – **José Carlos Vieira**, Deputado Federal/PFL – **Paulo Bornhausen**, Deputado Federal/PFL – **Raimundo Colombo**, Deputado Federal/PFL – **Valdir Colatto**, Deputado Fe-

deral/PMDB – **Wilson Kleinübing**, Senador da República/PFL – **Mário Cavallazzi**, Deputado Federal/PPB – **Dércio Knop**, Deputado Federal/PDT – **Edison Andrino**, Deputado Federal/PMDB – **João Pizolatti**, Deputado Federal/PPB – **Neuto de Conto**, Deputado Federal/PMDB – **Paulo Gouvea**, Deputado Federal/PFL – **Serafim Venzon**, Deputado Federal/PDT – **Vânio dos Santos**, Deputado Federal/PT.

Brasília, 17 de abril de 1997

Excelentíssimo Senhor Pedro Sampaio Malan

Ministro da Fazenda

Brasília – DF

Senhor Ministro,

Os parlamentares do Estado de Santa Catarina têm acompanhado, perplexos, notícias sobre uma possível extinção do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Tendo em vista a magnitude das ações de fomento que essa Instituição vem empreendendo em nosso Estado, bem como a apreensão causada pela ameaça de seu desaparecimento, o tema foi objeto de discussões e deliberações na reunião do Fórum Catarinense, realizada no dia 16 último.

Uma análise dos fatos vinculados aos programas de saneamento dos sistemas financeiros estaduais e também da performance do Banco, desde a sua reabertura, em 1992, não nos permite aceitar a maneira como a autoridade monetária vem conduzindo o processo para aniquilar a Instituição. Referimo-nos especialmente ao ofício DIRET-97/0780, de 2-4-97, do Banco Central, no qual o diretor Paolo Enrico Maria Zaghen, após uma exposição simplista e com pretensões advinhatórias, alerta os Senhores Governadores integrantes do Sistema Codesul/BRDE sobre os efeitos negativos do programa de estabilização que porventura possam vir a comprometer o patrimônio do Banco. O Diretor chegou a sugerir, de maneira ousada, que "deve se encontrar uma solução preservando, contudo, estrutura de concessão de crédito alternativa à extinção do BRDE".

Não cabendo aqui maiores considerações sobre essa interessante missiva, resta-nos apenas questionar: qual o segredo de que o Banco Central dispõe para assegurar que a "estrutura alternativa" não venha a sofrer os mesmos percalços?

Gostaríamos de deixar registradas, neste momento, algumas informações que só fazem aumentar nossa estranheza quanto às insistentes iniciativas do Banco Central pelo fechamento do BRDE:

- Os indicadores atingidos pelo BRDE, em 1996, atestam sua boa saúde econômico-financeira:
 - aprovação de financiamentos da ordem de US\$656 milhões (54% de acréscimo sobre o ano anterior);
 - viabilização de investimentos globais superiores a US\$1,2 bilhão;
 - geração de mais de 100 mil empregos;
 - incremento na arrecadação de ICMS em cerca de US\$286 milhões anuais;
 - o patrimônio líquido atingiu US\$480 milhões e o lucro do exercício foi de US\$32 milhões.

Sem necessidade de ajustes por parte do Governo Federal, o BRDE já está adequado às características – as principais – que constam da Resolução nº 2.347, do Conselho Monetário Nacional e que trata da criação de agências de fomento:

- não capta recursos junto ao público;
- detinha, em 12/96, um fundo de liquidez com recursos próprios da ordem de 16% dos seus ativos (superior ao exigido pelo Acordo de Basiléia);
- não tem acesso às linhas de assistência financeira do Banco Central;
- não tem acesso direto à conta de reserva bancária no Banco Central;

– os seus passivos não são cobertos pelo Fundo Garantidor de Créditos, respondendo o Banco com seus recursos próprios com responsabilidade subsidiária dos controladores.

• Os Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, em seus projetos para se habilitarem ao Proes, não estão prevendo a privatização de seus bancos comerciais, o que lhes propiciaria, pelas regras vigentes, apenas 50% de aporte de recursos pela União. Em sendo assim, não há conflito de ordem legal entre a permanência do BRDE, em sua forma original, e a reestruturação dos sistemas financeiros estaduais nos moldes preconizados pelo Ministério da Fazenda (MP nº 1.556-9, arts. 6º e 7º).

Aliás, exigir que as unidades da Federação detenham o controle de apenas uma instituição financeira faz transparecer uma certa incoerência, na medida em que a própria União mantém, sob seu direto controle, instituições similares em outras regiões do País.

Não podemos assistir, impassíveis, Senhor Ministro, ao desmantelamento, sem aparentes motivos legais, econômicos ou financeiros, do BRDE, estrutura de fomento pronta e em pleno funcionamento. Pelos incalculáveis prejuízos que esta atitude acarretará ao nosso Estado, apelamos a Vossa Excelência no sentido de que seja imediatamente revista esta posição do Banco Central do Brasil, que vem colocando de maneira intransigente a extinção do nosso Banco Regional de Desenvolvimento como condição para que os três Estados promovam o saneamento de suas finanças locais.

Certos de podermos contar com a especial atenção que o assunto requer, externamos nossos votos de consideração.

Respeitosamente. – Fórum Parlamentar Catarinense – **Esperidião Amin**, Senador da República/PPB – **Casildo Maldaner**, Senador da República/PMDB – **Milton Mendes**, Deputado Federal/PT – Coordenador do Fórum – **Dejandir Dalpasquale**, Deputado Federal/PMDB – **Edinho Bez**, Deputado Federal/PMDB – **Hugo Blehl**, Deputado Federal/PPB – **José Carlos Vieira**, Deputado Federal/PFL – **Paulo Bornhausen**, Deputado Federal/PFL – **Raimundo Colombo**, Deputado Federal/PFL – **Valdir Colatto**, Deputado Federal/PMDB – **Wilson Kleinübing**, Senador da República/PFL – **Mário Cavallazzi**, Deputado Federal/PPB – **Dércio Knop**, Deputado Federal/PDT – **Edison Andrino**, Deputado Federal/PMDB – **João Pizolatti**, Deputado Federal/PPB – **Neuto de Conto**, Deputado Federal/PMDB – **Paulo Gouvêa**, Deputado Federal/PFL – **Serafim Venzon**, Deputado Federal/PDT – **Vânio dos Santos**, Deputado Federal/PT.

Durante o discurso da Sra. Emília Fernandes, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Viver com intensidade o paradoxo ou antagonismo, paixão com lucidez, parece ter sido a marca dominante de Eduardo Mascarenhas, a quem seus amigos/admiradores (não era possível ser amigo dele sem o admirar) acompanharam nesta semana ao túmulo que guardou o corpo de quem fora um ser

inquieta, altamente inteligente, devastado por um câncer avassalador aos 54 anos.

Eduardo Mascarenhas possuía alguns significantes "malditos": era muito inteligente, não cortejava o poder cultural, queria tomar a psicanálise democratizada e popular e... preferia ser político. Para ele, valia a pena dar a luta essencial mais que receber os benefícios fáceis do brilho e do uso da inteligência na forma apreciada por "sacerdotes" maiores do poder cultural. Essas opções honradas e corajosas renderam-lhe antipatia e o silêncio das elites. Podia dizer, pensar e escrever o que quisesse porque indiferença e silêncio, quando não a agressão, envolveriam o seu trabalho. Afinal, era político e convencionou-se, no Brasil, um tácito pacto de silêncio em torno dos políticos capazes de pensar, de escrever, de debater idéias, salvo quando em estado de escândalo, erro ou ridículo. Político tem que ser ruim e ponto. E se ruim não for, deverá ser ignorado pois qualquer reconhecimento será "patrulado" ou parecerá favorecimento ilícito.

Darcy Ribeiro, alguns meses antes de morrer, disse em entrevista o seguinte, com suas palavras: "como sabem que estou condenado à morte e não mais posso ser adversário ou estorvo eleitoral, abriam-me um crédito de confiança nunca outorgado antes e se permitiram descobrir minha obra e meu trabalho e eu vou aproveitar esse espaço... "Grande verdade! Mascarenhas não pode contar com tal trágico privilégio. Diferentemente de Darcy teve um retorno fulminante da enfermidade e preferiu preparar-se em silêncio, sigilo e recato para a morte, solidão corajosa e própria a quem trabalhava com a mente e seus processos misteriosos. Corajoso ele foi na introversão como corajoso foi Darcy na desmitificação permanente da enfermidade e na denúncia pública de todos os preconceitos que a cercam.

Por haver acompanhado de perto a sua opção pela política, com idas e voltas da psicanálise cujo **establishment** o repudiava, preciso dar o testemunho de outra atitude moralmente corajosa de Eduardo Mascarenhas: já Deputado Federal há uns quatro anos, através de continuados exercícios de verificação da realidade e estudos, teve uma espécie de "conversão", ao abandonar as comodidades da posição conservadora de esquerdista tradicional para a adversidade de uma posição social-democrata, não bafejada por plena compreensão.

Como, porém, só concebia (a si próprio e às suas idéias) sob forma de paixão, como só agia por paixão e só falava de modo apaixonado até no tom e na escolha das palavras e como só conseguia pen-

sar, agir e dizer o que proviesse da permanente lucidez e racionalidade, filhas de sua poderosa inteligência, atirou-se ao proselitismo da posição social democrata, discutindo, debatendo, lanhando-se, escrevendo livros, fazendo discursos, entrevistas e palestras. Além do valor político de sua pregação, a mistura única e raríssima de lucidez com paixão tornava-se luminosa e deliciosa para os que fossem capazes de ouvi-lo sem as peias do preconceito que em geral envolve pessoas com suas características. Era rico, instrutivo e também divertido conversar com Eduardo, ouvi-lo nas reuniões partidárias, ler seus textos ou passagens dos livros que produziu nos anos finais de sua vida. Fascinava-o o universo da contemporaneidade, vislumbrado ou visto através da difícil mas indispensável fusão de idéias antes antagônicas, agora complementares. Ao descobri-lo, imediatamente tornou-se seu talentoso e provocativo divulgador. Algo dentro dele se pacificava ao mesmo tempo em que o excitava: fundir velhos ideais socialistas com a visão moderna do Estado, do mercado, do progresso com desenvolvimento, novos conceitos sobre o lucro numa sociedade plural e sobre formas de um país evoluir mais através da sociedade que do Estado, sem o abandono deste mas com ele reorganizado, eficaz e no papel de mediador das relações sociais. Um Estado democrático, plural, contido nos limites de sua eficácia e área de atuação. Ficava para trás a noção de Estado como concebido durante os seus anos de formação política, ou seja, o Estado como é concebido até por partidos que se julgam de esquerda porque o foram no passado.

Concordando-se ou discordando-se dele, dava prazer ao espírito e à inteligência, vê-lo nas diatribes. O ar altaneiro, o tom afirmativo e algo arrogante, a total coragem de entregar-se ao que acreditava (paixão) e a implacabilidade da lucidez na argumentação, além do brilho verbal. Tal, porém, só poderia ser apreciado por quem já tivesse ultrapassado a visão medíocre e tacanha através da qual medra a tendência de se desqualificar um ser humano quando dotado de inteligência de exceção e coragem de afirmá-la por amor à verdade.

Eduardo Mascarenhas ocupou lugar próprio no Brasil e na admiração de pessoas de mente aberta e despreconceituosas. Ajudou a psicanálise e iluminou a política nessa difícil fase de transição ao final do século, das idéias da esquerda clássica para as da esquerda moderna.

Como amigo seu lugar era único. Havia um tipo de conversa e de troca só possível com ele ou seja, com quem concebia a vida, a alma humana, as idéias sobre política, amor, sexualidade, mente e

contemporaneidade, de modo criativo, original, eclético, lúcido e apaixonado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex^a poderia me informar quantos Senadores estão inscritos para comunicações inadiáveis?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, estão inscritos, para falar como Líder, os Senadores Antonio Carlos Valadares e José Roberto Arruda.

A Mesa desejava, inclusive, fazer um apelo a ambos, caso não fosse um tema extremamente urgente, para que pudéssemos dar uma oportunidade aos oradores regularmente inscritos, intercalando suas falas com a dos Líderes. V. Ex^a está inscrito como primeiro orador após a Ordem do Dia.

Faço esse apelo às Lideranças.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PP-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de falar sobre um assunto a respeito do qual conversei hoje à tarde com o Senador Lúcio Alcântara: a CPMF. Serei breve. Mas já que S. Ex^a está inscrito e realmente tem direito, aguardo que ele fale.

Se V. Ex^a assim o permitir, falarei depois do Senador Lúcio Alcântara como Líder do Bloco oposicionista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Agradeço a V. Ex^a a compreensão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES – Eu que agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Comunico ao Senador José Roberto Arruda que S. Ex^a seria o próximo a falar como Líder, mas o Senador Lúcio Alcântara está inscrito como primeiro orador após a Ordem do Dia.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Sr. Presidente, a razão da minha indagação a V. Ex^a deve-se a um compromisso inadiável que tenho. Tendo em vista tantas comunicações inadiáveis, ia pedir o cancelamento da minha inscrição, para não fazer o meu adiável discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a é quem decide, Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – Gostaria de fazer o uso da palavra agora. Serei bastante rápido, não vou ocupar muito tempo. Todavia, não quero criar nenhum embaraço à Mesa, que deve se ater ao cumprimento dos dispositivos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a não cria embaraço algum. Apenas o Regimento assegura aos Líderes pedirem a palavra em qualquer momento no decorrer da sessão. O Senador Antonio Carlos Valadares concordou em falar depois de V. Ex^a, porque temos sete oradores inscritos. E o Senador José Roberto Arruda consulta V. Ex^a sobre se poderia fazer o seu pronunciamento rapidamente – S. Ex^a acena como quem diz que gastaria apenas um minuto -, e, em seguida, a Mesa daria a palavra a V. Ex^a; caso contrário, tenho de me ater à norma regimental.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA – V. Ex^a pode conceder a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Senador Lúcio Alcântara, muito obrigado.

Só queria, em um minuto, fazer o registro – peço que ele conste também no jomal do Senado – de que ontem, numa entrevista ao **Jornal do Brasil**, fiz literalmente uma explicação sobre as razões que unem o pensamento liberal e o socialdemocrata neste momento de mudanças que atravessa o País.

Não sei por que razão, na abertura da entrevista, escreveu-se que eu fazia uma crítica ao PFL, quando fazia justamente o inverso. E essa pseudocrítica – que não existiu – foi rebatida ontem, aliás, com muita elegância, pelo Senador Francelino Pereira.

Gostaria de dizer que mantenho aqui o texto da entrevista publicado pelo jomal, que teve, inclusive, o mérito de, no editorial de hoje, reconhecer o texto exato da minha entrevista, na qual disse que o pensamento liberal e o socialdemocrata, no Brasil e no mundo, marcham juntos neste momento de mudanças.

Portanto, não existiu essa crítica ao PFL, e o Senador Francelino Pereira, embora o tenha feito com elegância, obviamente não precisava ter respondido a ela.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB/CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, desejo fazer neste momento um registro bastante breve, ao

tempo em que agradeço a gentileza do Senador Antonio Carlos Valadares em ceder-me a vez para falar. S. Ex^a em seu pronunciamento vai abordar um assunto de grande importância relacionado com informações que lhe foram oferecidas em função do requerimento apresentado ao Senado pelo Ministro da Saúde sobre a aplicação de recursos da CPMF.

O que desejo fazer é uma referência a mais uma etapa do trabalho que o Ministro da Educação Paulo Renato vem fazendo no Brasil. Entendo que o Ministro da Educação, dentro do próprio Governo, vem dando um exemplo de alguém que tem objetivos, propostas e que tem obstinação em vencer diferentes etapas do processo.

Quero me referir à realização do chamado "provão". Esse provão, com todas as imperfeições que possa ter, inclusive com os vícios na apuração dos resultados, visto que muitos alunos se recusaram a submeter-se ao teste, revela o que se esperava em grande parte: que as universidades públicas federais ainda são, dentro do contexto da educação do ensino superior, os melhores centros de formação superior no País, inclusive no Nordeste. No nosso caso, a Universidade Federal do Ceará destacou-se muito na área de Engenharia e na área da Administração, assim como outras universidades tiveram comprovada a sua eficiência.

Ao contrário, vários centros de ensino superior privados mostraram realmente aquele diagnóstico que se fazia antes da prova: cursos de fim de semana, sem nenhuma condição de fornecer diplomas de curso superior nas áreas objeto de apuração pelo exame a que se submeteram os concludentes nas áreas de Engenharia, Direito e Administração.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Ministro anuncia que será divulgado uma espécie de anuário do ensino superior, onde constarão outros dados além dos resultados da prova, tais como a condição sócio-econômica dos alunos e, também, dos professores responsáveis por esses cursos.

Há alguns dias, o Presidente Fernando Henrique baixou dois decretos que julgo muito importantes dentro dessa política de ensino superior no País. Um deles proibiu que, em nome da chamada autonomia universitária, universidades sem audiência do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Saúde abrissem exames vestibulares para cursos de Medicina e Odontologia. Todos sabemos que são cursos que requerem material, instalações adequadas e pessoal preparado. Invocar a autonomia universitária para realizar esses exames vestibulares e depois apresentar ao Governo o fato consumado é

uma iniciativa que não pode merecer o nosso apoio, não só porque é discutível a necessidade de criar novos cursos de medicina no País, porque os já existentes não resistiriam a uma inspeção cuidadosa, pois todos têm grandes lacunas e enormes deficiências.

Sendo assim, não haveria razão para a abertura de novos cursos, até porque o nosso problema não é a desproporção entre o número profissionais de medicina e a população; o que existe é má distribuição e não falta de médicos. As universidades que estavam procedendo assim, principalmente no Rio de Janeiro, queriam colocar o Governo diante de um fato consumado.

O segundo decreto assinado pelo Presidente Fernando Henrique e referendado pelo Ministro Paulo Renato trata de outro aspecto de grande importância em relação ao ensino superior, principalmente o privado, porque torna obrigatória a distinção entre as entidades filantrópicas e as empresariais – aquelas faculdades e universidades estabelecidas como empresas, como negócio -, e fixa um prazo para que cada uma dessas faculdades ou universidades optem por se transformar em instituições filantrópicas – para isso deverá obedecer a uma série de requisitos, inclusive gastar dois terços do seu faturamento em despesas com pessoal administrativo e professor -, ou então ser confessadamente uma instituição voltada para o lucro, para a exploração da educação como atividade econômica.

O decreto estabelece, ainda, a necessidade do credenciamento e do credenciamento periódico desses cursos, para que o MEC examine se realmente merecem autorização para continuar funcionando.

Penso que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso está colocando o dedo numa ferida, que é a exploração do ensino superior por empresários. Os responsáveis por instituições privadas de ensino muitas vezes cobram com mensalidades exorbitantes e oferecem ensino de péssima qualidade.

Os documentos assinados pelo Presidente estão contribuindo para distinguir as coisas, para separar realmente o que é filantropia e o que é empresa e também traçar marcos e estabelecer referenciais para que os cursos obtenham o reconhecimento público, sejam aceitos pela população e pelas instituições governamentais responsáveis pela autorização para o seu funcionamento e pela observância da sua regularidade.

Também esperamos agora que o Governo tenha uma política mais consistente para as universi-

dades públicas. Apesar do seu sucateamento, apesar da aposentadoria em massa de grandes valores do magistério superior federal, essas universidades, em grande número, resistiram à prova. Os reitores, os professores titulares e outras personalidades que se insurgiram contra a realização do provão como forma de avaliação do desempenho das universidades podem agora rejubilar-se com os resultados, os quais mostram que, apesar das deficiências e das falhas, as universidades públicas ainda são os melhores centros de ensino superior do Brasil.

Fica aqui, portanto, o nosso apelo renovado para que o Governo Federal adote medidas para revitalizar, para reformar, mas também para fortalecer a universidade pública brasileira.

Muito obrigado ao colega Senador Antonio Carlos Valadares, que declinou do uso da palavra para que eu pudesse fazê-lo, e ao Presidente Geraldo Melo, pela cortesia e pela forma com que se empenhou no sentido de que os Líderes me cedessem a vez para que pudesse tratar deste assunto. Procurei ser o mais breve, para não prejudicar o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como Líder.

V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco-SE. Como Líder.) – Srª Presidente Senadora Benedita da Silva, Srªs e Srs. Senadores, serei breve.

Trata-se este pronunciamento a respeito do Requerimento de Informações nº 200, encaminhado ao Ministro da Saúde, objetivando obter informações a respeito da aplicação dos recursos oriundos da cobrança da CPMF, aprovada pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados. Essa matéria foi motivo de muito debate, muita discussão, notadamente por causa da falta de credibilidade das entidades governamentais e da suspeita de que não iriam aplicar de forma correta os recursos arrecadados mediante essa cobrança.

Fiz cinco perguntas ao Ministro da Saúde. Lamentavelmente, talvez S. Exª ainda não tenha se enfrontado devidamente no sistema do Congresso Nacional, que obriga sejam as informações prestadas ao Legislativo enviadas por escrito. Cada pergunta tem de ser respondida adequadamente. Como foi feita uma síntese, o Ministro deixou de apresentar

todas as nuances requisitadas mediante as questões, o que pode gerar, Srª Presidente, algum protesto, alguma insatisfação pelo autor do requerimento. Inadvertidamente, talvez por culpa de sua assessoria, o Ministro da Saúde enviou-nos informações incompletas. Entre outras coisas, queria saber que recursos o Governo Federal colocou à disposição da Saúde além dos previstos com a arrecadação da CPMF. Isso não foi respondido, ao menos no ofício que foi encaminhado ao Senado por intermédio do 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

Em determinado trecho, Srª Presidente – atente para isso – a resposta do Ministro diz:

"Quanto ao SUS, esclareço que a descentralização de sua gestão, mais conhecida como a "municipalização da saúde", é uma diretriz constitucional (Art. 198, I) que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde serão organizados com base na descentralização, com direção única em cada esfera de governo, cabendo ao município a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de saúde."

Adiante diz:

"Para maior entendimento do assunto, encaminho subsídios a respeito, informando ainda que, no intuito de conferir maior transparência à questão, o ilustre parlamentar poderá acessar esses dados na **home page** do ministério na Internet."

E dá o endereço do Ministério na Internet.

Atribuo essa resposta do Ministro, que manda o Parlamento dirigir-se à Internet, à falta de experiência de S. Exª em lidar com as informações legislativas.

Atribuindo a essa inexperiência a resposta dada ao Senado, estou apresentando novo requerimento, tão pormenorizado quanto o outro, mas com alguns acréscimos, a fim de que o Ministro, tendo agora mais 30 dias, possa ter tempo suficiente de oferecer ao Senado Federal a oportunidade de avaliar, com os dados que nos serão fornecidos, a aplicação correta do dinheiro que sai do bolso do povo.

Leio o requerimento:

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no Art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o Art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados ao Excelentíssimo Senhor Ministro da

Saúde, Dr. Carlos César de Albuquerque, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Qual a arrecadação da CPMF até a presente data?

2) Qual a arrecadação prevista da CPMF para o exercício de 1997, e se está havendo alguma variação ou superávit financeiro?

3) Constitui plano do Ministério da Saúde promover ainda este ano a municipalização do SUS, e em caso positivo poderia encaminhar ao Senado Federal cópia dos estudos realizados para esse fim?

4) Quais os valores em reais atribuídos a cada Estado e qual o percentual de transferência que beneficiou a cada um deles como resultado da distribuição, pelo Ministério da Saúde, dos recursos da CPMF?

5) Além dos recursos originários da CPMF distribuídos para cada Estado, qual o valor das transferências executadas pela União através de dotações previstas no orçamento federal em favor do SUS ou de outras ações a cargo do Ministério da Saúde por unidade federada?

6) Quais as ações do Ministério da Saúde em cada Estado que receberam, para a sua realização, recursos da CPMF ou de outras fontes do Ministério, e qual o valor em reais das despesas efetivadas em tais ações?"

Sr. Presidente, tenho muito cuidado em adotar uma postura de fiscalização e de acompanhamento da aplicação desses recursos, porque, por uma enorme coincidência, fui autor, ao lado de outros tantos companheiros, da proposta de emenda constitucional que criou a CPMF. Com a responsabilidade de primeiro signatário, sou cobrado no meu Estado, Sergipe, onde a população me pergunta, já que fui o encarregado de dar seqüência a um trabalho do Ministro Adib Jatene no sentido de proporcionar recursos específicos para a saúde, o que está sendo feito com esse dinheiro.

Também vou apresentar um requerimento ao Secretário da Receita Federal, por intermédio do Ministério da Fazenda, perguntando, entre outras coisas, quanto cada Estado contribuiu para a arrecadação da CPMF.

Com base nessa informação que nos será cedida pela Receita Federal, vamos saber o que houve, se um Estado foi mais beneficiado que outro. Por exemplo, o que voltou, em termos de reais, para o

Estado de Sergipe, que arrecadou determinado valor a título de CPMF e que contribuiu com o esforço de servidores, de trabalhadores, de empresários, da sociedade de um modo geral, para o aumento da arrecadação e, conseqüentemente, para a melhoria da saúde pública no Brasil. Se São Paulo contribuiu com uma importância, que deve ser a maior, o que voltou para aquele Estado para resolver seus problemas de saúde? Se o dinheiro foi desviado para outros Estados e por que foi desviado. Se o Rio de Janeiro arrecadou uma determinada importância para a melhoria da saúde pública, a Senadora Benedita da Silva vai ter oportunidade de saber, com esses dois requerimentos, o que foi feito com esse dinheiro, quanto arrecadou o Rio de Janeiro e quanto voltou para lá.

Isso é importantíssimo, porque, já que temos a responsabilidade de aprovar, temos a responsabilidade de acompanhar, de fiscalizar a aplicação dos recursos.

Assim, Sr^a Presidente, considero inexperiência o fato de um ministro remeter o Senado Federal à Internet, para responder a um requerimento de informações.

Com a simplicidade que caracteriza um Senador do Nordeste, acessei a Internet, mas lá não havia, lamentavelmente, as informações que solicitei por escrito.

Estou repetindo, com algumas alterações e alguns acréscimos, as solicitações feitas anteriormente, na certeza de que o Ministro da Saúde agora deixará o Senado Federal devidamente aparelhado para saber o que estão fazendo com o dinheiro da CPMF.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES
EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 200, DE 1997
(Do Senhor Senador Antonio Carlos Valadares)**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados, ao Ministro da Saúde, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Quais as ações do Ministério da Saúde que estão sendo financiadas com a arrecadação da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira)?

2) Qual a arrecadação da CPMF até a presente data?

3) Qual a arrecadação prevista na CPMF para o exercício de 1997, e se está havendo alguma variação ou superávit financeiro?

4) Qual a taxa de participação da União (através de sua receita própria) na realização das despesas do Ministério da Saúde, destacando as transferências da União destinadas à manutenção do SUS (Sistema Único de Saúde)?

5) Constitui plano do Ministério da Saúde promover ainda este ano a municipalização do SUS, e em caso positivo poderia encaminhar ao Senado Federal cópia dos estudos realizados para esse fim?

Aviso nº 906/97

Em 30 de abril de 1997

A Sua Excelência o Senhor
Senador Joel de Hollanda
Primeiro Secretário, em exercício
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 266/97 (SF), dessa procedência, que encaminhou Requerimento de Informação nº 200, de 1997, solicitando esclarecimentos sobre a aplicação da CPMF e a municipalização do Sistema Único de Saúde – SUS.

A propósito, informo Vossa Excelência que as ações do Ministério da Saúde que estão sendo financiadas com a arrecadação da Contribuição Provisória de Movimentação Financeira (CPMF), no corrente exercício, são as seguintes:

Especificação	Valor (em R\$1,00)
Amortização da Dívida	1.301.905,000
Programa do Leite	90.000.000
Eradicação do Aeds aegypti	243.261.692
AIH/SIA – SUS	3.318.992.837
Reaparelhamento de Unidade do SUS/MS	118.087.374
Outros Programas	9.863.534
Saneamento Básico	49.895.600
Aquisição de Medicamentos para DST/AIDS	150.000.00
TOTAL	5.282.006.037

Quanto ao SUS, esclareço que a descentralização de sua gestão, mais conhecida como a "municipalização da saúde", é uma diretriz constitucional (art. 198, item 1) que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde serão organizados com base na descentralização, com direção única em cada esfera de governo, cabendo ao município a responsabilidade pela gestão e execução dos serviços de saúde.

Com a Constituição de 1988, que instituiu o Sistema Único de Saúde, e a publicação das Leis nºs 8.080 (Lei Orgânica de Saúde) e 8.142, de 1990, que estabeleceram as condições de organização e funcionamento desse Sistema, iniciou-se, a partir de 1991, o processo de transferência de gestão de serviços e ações de saúde, até então executados pela União (ex-INAMPS) para os Estados e Municípios.

Esse processo passou a ser regulado por Norma Operacional Básica – NOB/SUS 1/91, NOB/SUS 1/92 e NOB/SUS 1/93 – e pela NOB/SUS 1/96, conforme a Portaria nº 2.203, de 5 de novembro de 1996.

O Ministério da Saúde, ao divulgar, recentemente, as Ações e Metas Prioritárias, definiu como objetivo a habilitação de 4.000 municípios até o final de 1998, sendo 3.300 municípios na gestão básica e 700 na gestão plena.

Neste momento, o Ministério da Saúde encontra-se empenhado em promover regulamentações complementares necessárias à implementação do disposto na Norma Operacional Básica 1/96, instrumento legal que regula o processo de descentralização.

Para maior entendimento do assunto, encaminho subsídios a respeito, informando ainda que, no intuito de conferir maior transparência à questão, o ilustre parlamentar poderá acessar esses dados na Home Page da Internet: <http://www.saude.gov.br/cpmf.htm>

Atenciosamente. – **Carlos César de Albuquerque**, Ministro da Saúde.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 1997 (Do Sr. Antonio Carlos Valadares)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitados, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde, Dr. Carlos César de Albuquerque, esclarecimentos sobre as seguintes questões:

1) Qual a arrecadação da CPMF até a presente data?

2) Qual a arrecadação prevista da CPMF para o exercício de 1997, e se está havendo alguma variação ou superávit financeiro?

3) Constitui plano do Ministério da Saúde promover ainda este ano a municipalização do SUS, e em caso positivo poderia encaminhar ao Senado Federal cópia dos estudos realizados para esse fim?

4) Quais os valores em reais atribuídos a cada Estado e qual o percentual de transferência que beneficiou a cada um deles como resultado da distribuição, pelo Ministério da Saúde, dos recursos da CPMF?

5) Além dos recursos originários da CPMF distribuídos para cada Estado, qual o valor das transferências executadas pela União através de dotações previstas no orçamento federal em favor do SUS ou de outras ações a cargo do Ministério da Saúde por unidade federada?

6) Quais as ações do Ministério da Saúde em cada Estado que receberam, para a sua realização, recursos da CPMF ou de outras fontes do Ministério, e qual o valor em reais das despesas efetivadas em tais ações?

Justificação

Reiteramos a apresentação do Requerimento nº 200/97, agora modificado em algumas questões que consideramos fundamentais ao conhecimento, pelo Senado Federal, da verdadeira destinação dos recursos provenientes da cobrança da CPMF, bem como se a União, independentemente dessa contribuição, também alocou, como prevê o Orçamento Federal, verbas para o Ministério da Saúde desenvolver a contento as suas atividades junto ao SUS e demais setores da saúde pública no Brasil.

Tais informações essenciais ao esclarecimento solicitado, lamentavelmente, chegaram ao Senado de forma resumida e não conseguiram satisfazer ao nosso questionamento.

Além do mais, requerimentos de informação não podem ser respondidos remetendo os Senadores interessados à Internet, conforme resposta do ilustre Ministro da Saúde.

É sabido que a aprovação, pelo Congresso Nacional, da CPMF (Contribuição Provisória de Movimentação Financeira), nascida no Senado Federal com a iniciativa que tomamos com a apresentação de uma Proposta de Emenda Constitucional, teve como finalidade reforçar os recursos do Ministério da Saúde, haja vista a grave crise que se abateu sobre todo o sistema de saúde pública no Brasil, devido principalmente à falta de verbas específicas, com destinação exclusiva à manutenção do SUS.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1997. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro. (Pausa)

A Sra. Benedita da Silva deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SRª BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente que no pregão da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro tenha sido batido o martelo e a Companhia Vale do Rio Doce tenha sido privatizada. Por R\$3,9 bilhões está privatizada a Companhia, que vai para o Consórcio Brasil/CSN.

Apesar de a juíza haver explicitado a proibição da extração de urânio e de qualquer mineral nuclear, só temos a lamentar que a Companhia Vale do Rio Doce tenha sido privatizada ainda que vá para as mãos do Consórcio Brasil.

Espero que agora o Presidente da República resolva todos os problemas sociais do País com a venda da Vale do Rio Doce, porque a justificativa era de que o Estado brasileiro precisava resolver os problemas sociais. Sabemos que a venda da Vale do Rio Doce não irá resolver o problema social. Não é aceitável que este grande patrimônio tenha sido entregue.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, neste momento, o meu coração está sangrando, porque nada, absolutamente nada, dentro das razões técnicas, convenceu-me da oportunidade da privatização da Vale. Foi apenas uma decisão política.

Ao concluir, quero lamentar que a Rádio Novos Rumos, em Queimados, no Estado do Rio de Janeiro, reaberta há dois anos, funcionando adequadamente, porque foi a primeira rádio comunitária do País, sem fins lucrativos, controlada pela comunidade, com o segundo lugar de audiência na região, que, por petição do Juiz Eleitoral de Nova Iguaçu, nas últimas eleições, produziu e transmitiu programa de todos os partidos políticos. Entidades como a Igreja, sindicatos, associações, Câmara de Vereadores, clube de mães, todas elas estão representadas

naquela rádio e prestam seus relevantes serviços informativos.

Hoje, o fiscal Fernandes Magalhães e agentes da Polícia Federal, sem mandado de busca e apreensão, seqüestraram os equipamentos da rádio e levaram o seu Presidente, Ismael Lopes, para prestar depoimento.

Às vésperas da votação da regulamentação das rádios comunitárias pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados e, logo depois, no Senado Federal, temos de assistir a mais uma arbitrariedade contra uma rádio comunitária. Há unanimidade na regulamentação dessa matéria.

O Ministro das Comunicações afirma que é preciso democratizar a comunicação, mas assistimos ao fechamento de uma rádio que presta relevantes serviços à comunidade. Se queremos verdadeiramente ter uma comunicação democrática, não podemos aceitar que usem de arbitrariedade, pois assim o foi, na medida em que não existia qualquer mandado para a fiscalização agir dessa forma.

Vamos unir nossas forças para que a regulamentação das rádios comunitárias se faça de imediato. Logo que a matéria chegar ao Senado, pedirei a devida urgência, pois não podemos conviver com essa situação. Enquanto isso, estarei pleiteando junto aos Ministros da Comunicação e da Justiça e à Polícia Federal a reabertura da Rádio de Queimados, prestadora de relevantes serviços à comunidade.

Era o que tinha a dizer.

O SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) – Peço ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares que assuma a Presidência dos trabalhos desta Casa.

A Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

Chamo a atenção da nobre oradora para o fato de que a sessão se encerrará exatamente às 18 horas e 30 minutos.

A SRª JÚNIA MARISE (Bloco PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu também, como certamente a maioria do povo brasileiro, estou numa posição de perplexidade diante da determinação autoritária do Governo, que buscou os meios para prevalecer a sua vontade diante da manifestação de todos os segmentos da nossa socie-

dade contrários à alienação, à privatização ou à venda da Companhia Vale do Rio Doce.

Tem razão a nobre Colega, Senadora Benedita da Silva, que me antecedeu nesta tribuna para trazer também a sua indignação. Mais do que a nossa indignação, certamente, neste momento, o País inteiro está assistindo, mais uma vez, à entrega de um patrimônio nacional, que era o símbolo da soberania do nosso País, pela bagatela de aproximadamente US\$ 4 bilhões.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo, na sua campanha pela televisão, numa mídia que invadiu os lares de todos os brasileiros, disse que iria vender a Vale do Rio Doce para melhorar a saúde, a educação, enfim, para melhorar as condições de vida do nosso povo. Mas, certamente, a população e a opinião pública não se convenceram porque viram nessa mesma mídia do Governo a forma debochada como ele vê a inteligência e a competência do nosso povo.

Não é possível chegar-se ao ponto de enganar - ou tentar enganar - a opinião pública com uma campanha como essa que o Governo ofereceu à opinião pública do nosso País. Aliás, o Governo, em momento nenhum, sintetizou a sua vontade, agora prevalecida pelas razões e com os procedimentos técnicos para o esclarecimento da sociedade. O próprio Presidente da República disse outro dia na imprensa, e a televisão mostrou para o País inteiro: "eu não entendo nada de Vale", para responder ao Presidente da CNBB. Ora, se o Presidente disse que não entendia de Vale do Rio Doce, como é que Sua Excelência poderia justificar a alienação desse patrimônio?

O mais melancólico e o mais triste, neste momento, é que teríamos tido a oportunidade, no Senado, de analisar, discutir e debater a questão e, mais do que isso, dar transparência aos procedimentos adotados pelo BNDES na elaboração do edital de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

O Governo não desejou oferecer à sociedade a transparência dos procedimentos, por exemplo, adotados pela Consultora Merrill Lynch para a formulação de um edital, fixando valores sobre os quais nem o próprio Presidente da República conhecia. E certamente a sociedade brasileira não teve acesso a esses dados e valores.

Ora, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está consumada a venda da Vale do Rio Doce, mas, certamente, este Governo passa à história do nosso País como aquele que vendeu o patrimônio, símbolo da nossa soberania.

O Sr. Pedro Simon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a JÚNIA MARISE – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Pedro Simon – V. Ex^a, a exemplo da ilustre Senadora Benedita da Silva, fala, neste final de sessão, num acontecimento profundamente melancólico para o nosso País. O avião atrasou, e eu estava no aeroporto às três horas e acompanhava ao vivo o leilão da Vale. Com emoção muito grande, vi quando o representante da Justiça entregou a decisão que suspendia o leilão. Quase fui às lágrimas. Era o sinal que precisava, e realmente algo apareceu para dar chance de não sair esse leilão e de aprofundarmos o debate. Lamentavelmente saiu com uma decisão do Tribunal proibindo a utilização de uma área enorme de quatrocentos milhões de hectares e de certas reservas de minérios atômicos. Houve também um relatório do CADE, Conselho Administrativo de Defesa Econômica - MJ, deste Governo, com 89 páginas e com profundas dúvidas sobre o que poderá acontecer depois da privatização. É triste. V. Ex^a deve estar lamentando mais do que eu, porque é autora do projeto, e sairá deste Senado lavando as mãos. O pior é que o Senado, com a sua maioria, poderia, pelo menos, ter votado a favor da privatização e hoje se dizer vitorioso, mas, ao contrário, sai de uma maneira vexatória, porque não nos deu chance de debater, de analisar e votar projetos, como o de V. Ex^a ou o do Líder do PT; não teve coragem de votar a favor, de dizer que era favorável, pecou por omissão. Triste o pecado por omissão, como no célebre inferno descrito por Dante. Cada um que estava lá trazia escrito em sua cabeça o crime que havia cometido, mas Dante observou que alguns não tinham nada, porque haviam cometido o pior dos pecados: haviam-se omitido, não tiveram presença, não tiveram coragem. V. Ex^a e eu, que convivemos com o Senador Fernando Henrique Cardoso, um grande líder, um homem de idéias, de tradição e de história, sentimo-nos machucados pelo fato de Sua Excelência não nos ter dado a chance de debater a matéria. Esta decisão de hoje é irrefutável, irrevogável; a Vale morreu como estatal. Se tivesse havido um adiamento, poderíamos discutir. O Senhor Fernando Henrique Cardoso poderia privatizar hoje, na semana que vem, no mês que vem ou no ano que vem. Agora é irreversível. S. Ex^a não foi democrático. Foi autoritário: falou, bateu na mesa, disse, inclusive, palavras agressivas aos que pensam diferente dele, mas não deu chance para ter um debate profundo e sério sobre essa matéria. A Vale morreu melancolicamente. Para quem viveu como vivemos, sentir a Companhia Vale do Rio Doce sair assim, desaparecer como desapareceu, dá pena. Não tenho dúvida de que o tempo passa, mas este dia de hoje e este momento, minha querida Senadora, haverá um tempo onde as realidades aparecerão e cada qual vai ter que responder pela sua parte. V.

Ex^a e os seus admiradores poderão dizer: "eu lutei, apresentei o projeto". O Sr. Fernando Henrique Cardoso e os seus apaixonados nesta Casa vão ter que justificar a sua ação e a sua omissão.

A SR^a JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Pedro Simon, e o incorporo com muita alegria a este nosso pronunciamento.

Certamente, neste momento em que estamos no fim da sessão, no dia de hoje, nos deparamos com esta situação que tomou conta de todo o País. Acabo de receber um telefonema de Belo Horizonte em que me comunicavam exatamente a dor e, mais do que isso, a indignação que tomou conta de todos. Uma pesquisa realizada por um jornal de Belo Horizonte mostrou que 52% da população de Belo Horizonte era contra a privatização da Vale do Rio Doce. Em todas as capitais do País, as pesquisas apontavam nessa direção.

A SR^a PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Quero lembrar à nobre Senadora que o tempo de V. Ex^a está se esgotando.

A SR^a JÚNIA MARISE – E mesmo aqueles que, eventualmente, poderiam admitir o processo de alienação, concordaram que essa questão deveria ser amplamente discutida e ter dado uma transparência à nossa sociedade.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a JÚNIA MARISE – Não quero concluir o meu pronunciamento sem ouvir, rapidamente, as palavras do Senador Antonio Carlos Valadares, se me permite a Presidência da Mesa.

O Sr. Antonio Carlos Valadares – Senadora Júnia Marise, V. Ex^a está fazendo um pronunciamento, tanto quanto a Senadora Benedita da Silva, histórico, porque registra o fato lamentável, feito por iniciativa do Governo brasileiro, a venda da Vale do Rio Doce. É um fato que merece o registro como se fosse alguém muito querido que tivesse falecido. É o anúncio da morte da Vale do Rio Doce, uma empresa que tantos serviços inestimáveis prestou a este País. Ficamos a imaginar o que está por trás dessa teimosia, dessa obsessão do Presidente da República em vender, de qualquer maneira, a Vale do Rio Doce. A Inglaterra começou as privatizações há uns 12 anos, somente em petróleo que tem em grande quantidade, mas os recursos naturais de lá estão exauridos, pois tudo vinha das colônias que se tornaram independentes. Agora, com o processo de globalização, estão querendo inventar colônia com outro nome, estão querendo penetrar nas nações subdesenvolvidas através daquilo que denominam, hoje, o processo de globalização da economia. Já

que não têm mais os recursos que tinham quando as colônias existiam, agora querem, de toda forma, penetrar nos países subdesenvolvidos à procura de recursos naturais onde existem. No Brasil existem recursos naturais e aí está a Vale do Rio Doce que comprovou, pois teve um lucro de mais de US\$1 trilhão somente da sua mineradora. E tudo isso foi vendido a preço de banana, por US\$4 bilhões. Muito obrigado a V. Ex^a, meus parabéns e a minha solidariedade ao povo de Minas e também ao povo de Sergipe, pois lá há o porto, administrado pela Vale do Rio Doce, e a mina de Taquari-Vassouras de produção de potássio. O que serão desses empreendimentos? Também serão vendidos a preço de banana. Se a própria Companhia Vale do Rio Doce, que é rainha, a galinha dos ovos de ouro, foi vendida assim, imagine o que acontecerá no meu Estado, o Estado de Sergipe. O que farão com o porto, um sonho secular, e com a mina de potássio?

A SR^a JÚNIA MARISE – Mais do que isso, Senador Antonio Carlos Valadares – e já estou aqui instada por nossa Presidente a concluir o pronunciamento -, quero dizer que não é apenas a nossa Minas Gerais que está hoje lamentando profundamente a alienação da Companhia Vale do Rio Doce, é o Brasil inteiro. A Companhia Vale do Rio Doce construiu, com sua produtividade, esse grande patrimônio nacional. Reconhecida como a maior empresa mineradora do mundo, atuando em nove Estados brasileiros, expandiu esse patrimônio em favor do País inteiro.

Portanto, neste momento quero, não apenas como Senadora da República mas também como cidadã, anunciar que participei de milhares de atos públicos realizados dentro e fora de Minas Gerais em favor da preservação da Companhia Vale do Rio Doce. Lá estavam jovens, trabalhadores, servidores, profissionais liberais. E todos, no mesmo coro, diziam: "Não queremos vender a Vale do Rio Doce".

A toda essa nossa sociedade que se colocou nas ruas, que ergueu sua bandeira de luta e de resistência, quero dizer: não foi em vão, porque, com todas as dúvidas, com todos os vícios do edital de privatização...

A SR^a PRESIDENTE (Benedita da Silva. Fazendo soar a campainha) – Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por dois minutos, para que a oradora conclua o seu pronunciamento. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por dois minutos.

A SR^a JÚNIA MARISE – ...com todas as dúvidas, com todos os vícios deste edital de privatiza-

ção, este Governo passará à História do Brasil por ter cometido um crime de lesa-pátria.

O Sr. Pedro Simon - Senadora, se foi prorrogada a sessão por 2 minutos, quero um aparte de 15 segundos.

A SRª JÚNIA MARISE - Ouço V: Exª.

O Sr. Pedro Simon - Privatizada a Vale. Que filmem o Plenário. São cinco Senadores, um Senado vazio, mostrando a maior indiferença. É como se nada tivesse acontecido. Este é o sinal da presença do Senado nesse processo.

A SRª JÚNIA MARISE - Mas estamos aqui, Senador Pedro Simon, representando todos aqueles que desejaram trazer para o Senado o debate, que desejaram ser ouvidos por este Governo. O Governo, no entanto, em todos os momentos, manifestou a sua prepotência e o seu autoritarismo. Fez com que o Senado se omitisse numa questão da maior importância e está hoje assistindo à desolação que tomou conta do nosso País.

Portanto, este não é um momento em que o Senado Federal possa estar aqui comemorando. É o momento de estarmos demonstrando a nossa perplexidade e indignação diante desse crime de lesa-pátria.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Benedita da Silva.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Os Srs. Senadores Coutinho Jorge, Marina Silva e Pedro Simon enviaram à mesa proposições cuja tramitação, de acordo com o dispositivo do art. 235, inc. III, alínea a, itens III e IV, respectivamente, do Regimento Interno, devem ter início na hora do Expediente.

As proposições serão anunciadas na próxima sessão.

A SRª PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Os Srs. Senadores Esperidião Amin, José Ignácio Ferreira e Artur da Távola enviaram discursos à mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPBSC) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, inúmeras vezes tenho proclamado, neste Plenário ou em qualquer outro fórum onde me seja dado pronunciar-me, minha adesão firme e convicta aos ideais federalista e municipalista. De fato, minha experiência na vida pública, tanto no Executivo quanto no Legislativo, só fez aprofundar minha convicção das vantagens inerentes à descentralização política e administrativa. É lá,

no microcosmo social, onde os problemas são sentidos bem de perto, que podem ser concebidas as soluções mais ajustadas a cada caso concreto.

Pois bem, é de um exemplo muito bem-sucedido de administração descentralizada que irei tratar na tarde de hoje. Meu propósito é compartilhar com o ilustrado Plenário algumas informações quanto ao magnífico trabalho que vem sendo realizado pela administração do Porto de Itajaí, no meu Estado de Santa Catarina.

O Porto de Itajaí, cujas primeiras obras de implantação remontam ao início do século, é considerado "Porto Organizado" desde 1966, quando foi instalada a Junta Administrativa do Porto de Itajaí, subordinada ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. Em 1976, com a criação da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, a administração do mais importante porto catarinense ficou subordinada àquela estatal.

A extinção da PORTOBRÁS em 1990, porém, gerou uma situação de incerteza e indefinição, ameaçadora à normal continuidade das atividades do Porto de Itajaí. Como uma solução paliativa e emergencial no sentido de assegurar a operacionalidade do Porto, decidiu-se que sua administração passaria a ser subordinada à Companhia Docas do Estado de São Paulo CODESP.

No entanto, aquilo que havia sido concebido como uma solução emergencial e transitória, destinada a perdurar pelo período mais curto possível, começou a adquirir contornos de permanência, na medida em que, decorridos cinco anos, a situação se mantinha inalterada, com a administração de nosso Porto ainda subordinada a uma instituição de outro Estado.

Esse estado de coisas era insustentável tanto para o terminal portuário, quanto para a cidade de Itajaí e até para o Estado de Santa Catarina. Decidiu-se a dar uma solução definitiva para o problema, a comunidade portuária, liderada pelo Poder Público Municipal, uniu-se em torno do objetivo de levar para Santa Catarina e mais especificamente para a Prefeitura Municipal de Itajaí a responsabilidade pela administração e pelo desenvolvimento do Porto.

A mobilização da comunidade resultou na assinatura do Convênio nº 001/95, entre o Ministério dos Transportes e o Município de Itajaí, criando a Administradora Hidroviária Docas Catarinenses ADHOC, visando à descentralização das atividades de administração do Porto.

A partir desse momento, a Prefeitura Municipal de Itajaí, por intermédio da ADHOC, começou a in-

roduzir, em sintonia com as diretrizes emanadas do Governo Federal e com os objetivos estabelecidos no próprio Convênio, novas sistemáticas operacionais, subordinadas a um planejamento estratégico Porto/cidade, sempre com o intuito de agilizar a operação portuária e reduzir ao máximo os seus custos.

Dentro desse novo contexto, pesados investimentos, totalizando mais de sete milhões de reais, foram realizados pela nova administração do Porto em seu reequipamento, num período de menos de dois anos. Foram adquiridos microcomputadores, numerosas empilhadeiras de variada capacidade e uma ampla retro-área de vinte e cinco mil metros quadrados. Além disso, procedeu-se à demolição de antigo frigorífico, e incorporou-se ao patrimônio do Porto a Avenida Paulo Borelli, com cinco mil metros quadrados. O resultado foi a duplicação da superfície destinada à estocagem de contêineres. Outrossim, realizou-se importante e dispendiosa obra de dragagem de aprofundamento.

Vale ressaltar que todos esses investimentos foram sempre realizados de comum acordo com o Conselho de Autoridade Portuária e sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do Porto, de forma a honrar pontualmente todos os compromissos assumidos.

Outra iniciativa importante foi a solicitação, em parceria com a iniciativa privada, de alfandegamento de retro-área, a criação da chamada Estação Aduaneira de Interior, com início de operação previsto para o começo do mês de junho, o que implicará, de imediato, dobrar a capacidade de armazenagem do Porto.

Aliás, o apoio comunitário que granjeou a nova administração portuária e a estabilidade que ela conseguiu garantir às finanças do terminal atraíram investimentos da iniciativa privada da ordem de nada menos de doze milhões de dólares.

Essa salutar atuação conjunta da ADHOC com o setor privado caracterizará, também, os processos licitatórios, cuja deflagração já foi autorizada pelo Governo Federal, visando à ampliação de dois berços de atracação e do pátio especializado em contêineres e carga geral.

Enfim, no que tange a investimentos realizados ou já licitados, as conquistas da administração descentralizada só podem ser classificadas como espetaculares, tendo em vista que seus investimentos são oitenta e cinco vezes superiores aos anteriormente feitos.

Os novos tempos vividos pelo Porto de Itajaí, suas novas diretrizes, voltadas para o pleno atendi-

mento da crescente demanda que lhe é dirigida, já chamaram a atenção de nossos vizinhos do Mercosul. Tanto o Paraguai quanto as províncias argentinas de Misiones e Córdoba vêm procurando nosso Porto, entendendo ser ele a porta de entrada e saída natural de nosso mercado comum.

De outro lado, a Câmara de Comércio Brasil-Chile está convocando a ADHOC para discutir o corredor bi-oceânico, que interligará portos chilenos e brasileiros, possibilitando o transbordo de cargas entre o Pacífico e o Atlântico.

Com efeito, é natural que o Porto de Itajaí comece a ser procurado como importante interlocutor em qualquer tratativa envolvendo as perspectivas econômicas do Cone Sul do continente americano. Afinal, o aumento da sua eficiência e da sua movimentação de carga, desde que sua administração foi descentralizada, é absolutamente notável. A movimentação total do Porto, medida em toneladas, aumentou mais de seis por cento, enquanto a movimentação do cais comercial teve aumento da ordem de sete por cento. O número de navios atracados, comparando-se o último ano de administração da CODESP com o primeiro ano de administração da ADHOC, cresceu quase cinco por cento. O número médio de navios esperando para atracar a cada dia, comparados os mesmos períodos, caiu sete por cento. São importantíssimos ganhos em produtividade e eficiência que a administração descentralizada conseguiu assegurar.

Os tempos de globalização que vivemos caracterizam-se por um mercado cada vez mais exigente, que demanda caminhos mais curtos e seguros, para que o elo da corrente logística seja trilhado com segurança e rapidez, nos prazos de entrega just in time, proporcionando uma diminuição nos custos e permitindo um aumento da competitividade dos produtos no mercado externo. Atender a essas demandas tem sido o objetivo perseguido pela nova administração do Porto de Itajaí.

É com grande satisfação que podemos afirmar que o Porto de Itajaí é hoje um porto moderno e bem equipado. Suas instalações têm mais de quinze mil metros quadrados de área coberta para estocagem de produtos e trinta e oito mil metros quadrados de área descoberta para armazenagem de contêineres. Seus usuários têm a sua disposição, a qualquer momento, mais de setenta equipamentos, com capacidade de uma a trinta e sete toneladas, para auxílio na carga e descarga de suas mercadorias. Tudo isso dentro do mais estrito respeito aos padrões internacionais de segurança. As unidades operacio-

nais do Porto de Itajaí são totalmente informatizadas, empregando-se desde cabeamento de fibra ótica até computadores de última geração. Foi o primeiro porto da América Latina a conectar-se à INTERNET, tendo sua própria home page.

Para maior comodidade do exportador e do importador, o Porto conta ainda com a Estação Aduaneira de Interior porto seco, onde há trinta e um mil e quinhentos metros quadrados de armazenagem coberta e pátios de armazenagem de contêineres com mais de cento e vinte mil metros quadrados de área. A Estação é totalmente alfandegada e funciona em sincronismo com o Porto.

Trata-se, portanto, de uma excelente estrutura para oferecer serviços portuários de qualidade, com agilidade e segurança, sempre com a preocupação de assegurar aos seus usuários preços competitivos.

Localizado na região mais industrializada do Estado de Santa Catarina, o Vale do Itajaí, e servido por importante malha rodoviária, que coloca em sua área de abrangência desde as regiões produtoras do Rio Grande do Sul até o Mato Grosso do Sul, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, o Porto de Itajaí ocupa o primeiro lugar nas exportações brasileiras de produtos congelados com especial destaque para o frango, sendo também um importante porto de saída para nosso açúcar, fumo, madeira, papel, produtos têxteis, pisos cerâmicos, máquinas e motores. Igualmente, está ele entre os portos brasileiros de maior rendimento nas operações com contêineres, representando, dentro de Santa Catarina, o maior porto em arrecadação de receita cambial, contribuindo com setenta por cento do fluxo de mercadorias do Estado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

O Porto de Itajaí é muito importante, não apenas para a economia catarinense, mas para a economia brasileira como um todo. Por esse motivo, não poderia eu, na qualidade de representante do Estado de Santa Catarina, deixar de congratular-me com sua nova administração, pelos esplêndidos resultados que vem obtendo. Mais uma vez, desta feita no exemplo dessa administração competente e realizadora, encontro motivos para reforçar minhas convicções quanto às vantagens inerentes à descentralização político-administrativa.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O Século XX confirma, ao seu término, a sua condição de mais produtivo em ciência e tecnologia

ao longo de toda história da humanidade. A questão é saber se também se poderá dizer o mesmo quanto ao humanismo, pois a experiência ve demonstrando não ser sempre a ciência benéfica à humanidade. Veja-se o caso extremo da energia nuclear com seu inusitados perigos, desde o mais dramático, a boma atômica, ao vazamento de centrais como Chernobyl.

Agora o impacto origina-se na engenharia genética.

Há muito que a biologia avança ao lado de outras pesquisas científicas. Já se faziam grades pesquisas com vegetais, de extrema utilidade na agronomia. Diferentes espécies, algumas criadas em meios diferentes do original, até com outros tipos de alimentação.

Em seguida as investigações rumara para os animas, combinações moleculares muito mais complexas, enfim coroadas de êxito no recente caso da clonagem, repetição de caracteres biológicos, numa ovelha na Inglaterra, a hoje famosa Dolly.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, Senhoras Senadoras, a pergunta apresenta-se inevitável: será com seres humanos a próxima etapa? Quais as consequências?

Mesmo que quiséssemos ficar ao nível puramente circunstancial, sem referência à espiritualidade, teríamos de reconhecer problemas psicológicos nos seres humanos clonados: qual seria sua idetidade íntima? Quem seriam o seu pai e sua mãe: o Estado e uma multinacional associados na criação? Como reagiria o clonado diante das outras cópias e do próprio original?

Certamente estariaos criando uma pessoa infeliz, poblema, capaz de imprevisíveis, porque inéditos, distúrbios de conduta. Uma inteira sociedade de clones então poderia tornar-se uma verdadeira ameaça à oura sociedade. Parece **sciece iction**, mas não é ficção científica. Tornou-se uma poencial realidade, com ainda mais difíceis implicações sociais e políticas. Como se não bastasse os atuais poblemas da humanidade.

Há inclusive quem proponha combinações genéticas de seres humanos com animas, para criação de híbridos com ma força física, vista mais aguçada e com outros instintos, uma verdadeira aberração.

Não falta quem apareça cm uma suposta solução ainda mais bizarra, a criação de clones se cérebros, portanto sem sentimentos nem inteligência, só para fornecerem por assim dizer peças sobressalentes biológicas aos seres humanos propriamente ditos. Uma solução no mínimo macabra, a tal ponto pode ir a imaginação nesse caso desumana.

Esta introdução científica, porém não cientifista, abre a porta à indagação ética e mesmo religiosa, últimos baluartes dos direitos intrínsecos à natureza humana: os clones teriam alma, espírito? Seriam realmente seres humanos? Mesmo sem consciência, corpos ambulantes descerebrados?

Claro que sim.

Na realidade seriam desvirtuamentos da natureza original, homens e mulheres descaracterizados no físico ou até na mente, mas sempre homens e mulheres. O uso apenas das suas carnes, ossos e cartilagens significaria o término de um processo de total mercantilização da humanidade, a venda dela em grosso ou a retalho por multiplicação em laboratórios transformados e fábricas, fábricas de seres humanos escravos dos seus criadores.

Daí a automática, inevitável reação negativa, unânime, portanto de todas as religiões, à possibilidade de tais experimentos. Por isso me antecipei no Brasil e apresentei projeto de lei proibindo por completo a clonagem com pessoas. Se algum outro Estado, em companhia de alguma multinacional, vai terminar fazendo até industrialmente a experiência, será problema deles, destas consequências estaremos nós, brasileiros, a salvo. Já temos bastantes problemas a resolver.

Nada disto impede, contudo, a pesquisa e uso de limpeza, por exemplo, de células humanas das suas doenças hereditárias, como já se faz hoje. A engenharia genética prosseguirá avançando e nela o Brasil terá importante participação.

Onde devemos nos deter, e juntar-nos aos que advertem o mundo como o faz com especial destaque o Papa João Paulo II, é diante da ameaça à própria humanidade. Não podemos nos tornar cúmplices de tais crimes. O Brasil, que há muito renunciou ao uso da energia nuclear para fins belicistas, confirmará mais uma vez seu profundo humanismo, ao aprovar o meu projeto de lei ora no Congresso Nacional.

A sociedade brasileira precisa participar de mais este debate, que afeta também a todos nós.

Muito obrigado.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) –Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores.

A democracia representativa não é algo estático, sendo no século XX o que foi no século XIX, nem igual na primeira metade do século XX como na sua segunda metade. Fatos novos surgiram: o desenvolvimento de técnicas específicas na área da administração pública; o desenvolvimento de teorias e conhecimentos econômicos, hoje situados mais no Poder Executivo que no Legislativo; os anos de pa-

ralização da atividade legislativa, impedindo ao Parlamento, no caso brasileiro, a evolução compatível com os desafios. Em suma: no Brasil, todos os poderes recuperados pelo Parlamento após a redemocratização, pela Constituição de 1988, não encontram no Parlamento, institutos e instituições capazes de ajustá-lo ao tamanho de sua tarefa.

Exemplo: temos assistido, ano a ano, derrocadas na Comissão de Orçamento por falta de aparelhamento do Poder Legislativo diante da recuperação de poderes em matéria orçamentária.

Por isso digo que a democracia representativa vive hoje complexa disjuntiva no que tange às relações entre Poder Executivo e Poder Legislativo. Ela vive, portanto, (e dentro dela, o Parlamento) de um conjunto de atribuições para as quais demora a se aparelhar. Isso faz o Poder Legislativo lento nas decisões, antigo na concepção administrativa e em muitos casos pouco eficiente, embora insubstituível, necessário e democratizante.

O instituto desafiador da medida provisória não é, necessariamente, um mal em si. O uso, até, afirmar que a medida provisória não é, necessariamente, um instituto exclusivo do parlamentarismo como se costuma dizer; ela pode até vir a inovar o presidencialismo, exatamente porque na velocidade contemporânea há matérias da área econômica que necessitam de rápidas decisões e muita vez de sigilo durante o seu período de gestação. Daí a importância de regular o fluxo das medidas provisórias como se votou esta semana no Senado, disciplinando-as. O abuso das medidas provisórias é instrumento autoritário e revogado do Poder Legislativo. Por outro lado, com a lentidão decisória do Parlamento, sem elas o Governo imobiliza a sua ação quando se trata de matérias que dependam do Congresso Nacional.

O Substitutivo do Senador José Fogaça, aprovado quarta-feira última, propiciará avanços na relação do Poder Legislativo com o Executivo, sem embaraçar o Governo, mas sem fazer com que o Congresso ceda em demasia e o Governo transforme as medidas provisórias em decretos-leis disfarçados.

Tais avanços devem ser olhados como etapa no processo de entrosamento e inter-relação entre os Poderes. Não podemos ter a pretensão de esgotar a complexidade de tal matéria com a nossa sapiência, até porque os processos institucionais são complexos. A solução oferecida na semana que passou, à racionalização de um processo através do qual Executivo e Legislativo entrossem-se através das medidas provisórias, em vez de tê-las como fator de separação ou conflito.

Trata-se de aperfeiçoar o presidencialismo já que o País até hoje não teve a lucidez de adotar um modelo parlamentarista.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – A Presidência designa para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às quatorze horas e trinta minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 1, DE 1995

Segundo dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Parecer sob n.º 150, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 85, DE 1996

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 85, de 1996 (n.º 268/96, na Câmara dos Deputados), que aprova as modificações introduzidas no Convênio Constitutivo e outros regulamentos básicos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tendo

Pareceres favoráveis, sob n.ºs 153 e 154, de 1997, das Comissões

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e
- de Assuntos Econômicos.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1997 (n.º 317/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Consular entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, para Proteção e Assistência Consular aos seus Nacionais em Terceiros Países, celebrado em Lisboa, em 20 de julho de 1995, tendo

Parecer favorável, sob n.º 133, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 14, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1997 (n.º 316/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Ajuste Complementar ao Acordo de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, para cooperação na Área de Transportes, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Cuba, em Havana, em 30 de janeiro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob n.º 134, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 20, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1997 (n.º 335/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Quarentena Vegetal, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Beijing, em 13 de dezembro de 1995, tendo

Parecer favorável, sob n.º 135, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1997 (n.º 312/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por Troca de Notas, que regulamenta a cessão de uma Companhia de Infantaria do Exército à Operação de Paz na ONU em Moçambique (ONUMOZ), celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, tendo

Parecer favorável, sob n.º 136, de 1997, da Comissão

- de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 23, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1997 (n.º 329/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, relativo ao Emprego Assalariado dos Familiares dos Agentes das

Missões Oficiais de cada Estado no outro, celebrado em Paris, em 28 de maio de 1996, tendo

Parecer favorável, sob n.º 137, de 1997, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 27, DE 1997**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1997 (n.º 369/96, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de Notas, relativo a um empréstimo japonês concedido aos Estados de Santa Catarina, Paraná, Bahia e Ceará para Projetos Ambientais, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, em 26 de agosto de 1996, tendo

Parecer favorável, sob n.º 139, de 1997, da Comissão

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

– 9 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 47, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 47, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos com conclusão de seu Parecer n.º 123, de 1997), que autoriza o Estado de Alagoas a contratar operação de crédito sob a forma de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Abertura de Crédito celebrado em 10 de dezembro de 1996, junto à Caixa Econômica Federal.

– 10 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 50, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 50, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 146, de 1997) que autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor total de sete bilhões e oitocentos e noventa e cinco milhões de ienes, entre o Estado da Bahia e o Overseas Economic Cooperation Fund – OECF, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Saneamento Ambiental de Salvador e Cidades do Entorno da Bahia de Todos os Santos.

(Em virtude de adiamento)

– 11 –

MENSAGEM N.º 54, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem n.º 54, de 1997 (n.º 94/97, na origem), de 16 de janeiro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Affonso Celso de Ouro-Preto, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Áustria, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República Eslovaca.

– 12 –

MENSAGEM N.º 57, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem n.º 57, de 1997 (n.º 148/97, na origem), de 30 de janeiro do corrente ano, pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Oto Agripino Maia, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da África do Sul, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República de Maurício.

– 13 –

MENSAGEM N.º 91, DE 1997

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem n.º 91, de 1997 (n.º 428/97, na origem), de 14 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Felipe de Seixas Corrêa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h01min.)

(OS 12442/97)

ATOS DO DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.261, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6923/97-6,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS, matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Chefe do Serviço de Tradução e Interpretação, Símbolo FC-07, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 28 de abril de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

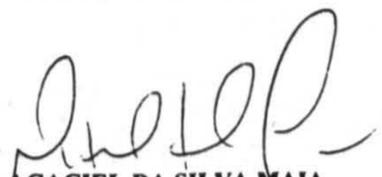

AGACIEL DA SILVA MAIA

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.262, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6923/97-6,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO CARLOS COSTA SANTOS, matrícula 1507, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 28 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

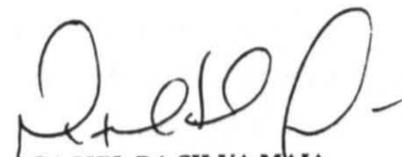

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.263, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE designar a servidora SANDRA SIQUEIRA DE FARIA, matrícula 4987, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Telefonia, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Atividade Eletrônica, Símbolo FC-04, da Coordenação Técnica de Eletrônica, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

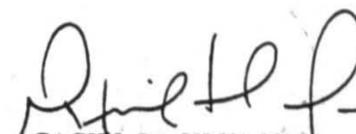

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.264, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6634/97-4,

RESOLVE dispensar a servidora JOSEFA FLOR DE MELO, matrícula 1985, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Júlio Campos, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 1997, e lotá-la no Gabinete da Segunda Secretaria a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.265, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6634/97-4,

RESOLVE designar a servidora JOSEFA FLOR DE MELO, matrícula 1985, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Oficial de Gabinete, Símbolo FC-04, do Gabinete da Segunda Secretaria, com efeitos financeiros a partir de 22 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.266, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6523/97-8,

RESOLVE designar a servidora MARIA LÚCIA DE CASTRO, matrícula 3300, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

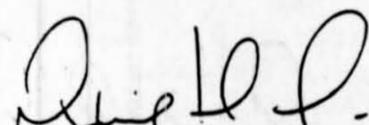

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.267, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6559/97-2,

RESOLVE designar a servidora VIVALDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 1979, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

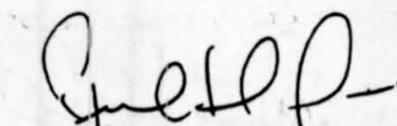

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.268, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6515/97-5,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO GOIS CELLA, matrícula 1856, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria de Assistência Médica e Social, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Informações a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

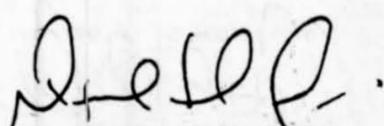

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.269, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6515/97-5,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO GOIS CELLA, matrícula 1856, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Controle de Informações, Símbolo FC-06, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

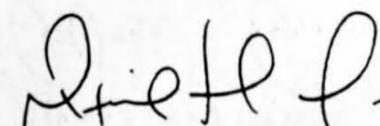

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.270, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6596/97-5,

RESOLVE dispensar o servidor MARCOS ANTONIO MORAES PINTO, matrícula 1732, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Wilson Kleinubing, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Comissões a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

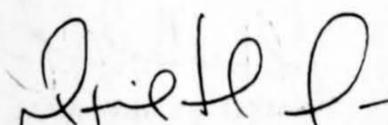

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.271, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6596/97-5,

RESOLVE designar o servidor MARCOS ANTONIO MORAES PINTO, matrícula 1732, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 18 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

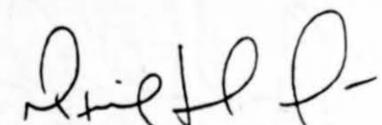

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.272, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6441/97-1,

RESOLVE dispensar o servidor CARLOS RICARDO ANDRADE DE LIMA, matrícula 4089, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Consultoria de Orçamento, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997, e lotá-lo na Secretaria de Controle Interno a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.273, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6441/97-1,

RESOLVE designar o servidor CARLOS RICARDO ANDRADE DE LIMA, matrícula 4089, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Secretaria de Controle Interno, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

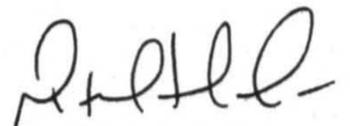

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.274, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6521/97-5,

RESOLVE dispensar o servidor LUIZ SÉRGIO DE VASCONCELOS, matrícula 3165, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Contínuo, Símbolo FC-01, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997, mantendo-o lotado no mesmo Órgão.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.275, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6521/97-5,

RESOLVE designar o servidor LUIZ SÉRGIO DE VASCONCELOS, matrícula 3165, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.276, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6522/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora do PRODASEN, ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula 436, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997, mantendo-a lotada no mesmo Órgão.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.277, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 6522/97-1,

RESOLVE designar a servidora do PRODASEN, ROSA MARIA GONÇALVES VASCONCELOS, matrícula 436, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Arquivo, com efeitos financeiros a partir de 17 de abril de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

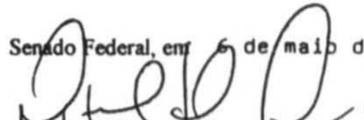

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.278, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 005.643/97-0.

RESOLVE aposentar, por invalidez, SANDRA MARIA DE SIQUEIRA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, e 67 da Lei n.º 8.112, de 1990; bem assim com as vantagens previstas no artigo 34, § 2º e 37 da Resolução SF n.º 42, de 1993, e no artigo 1º da Resolução SF n.º 74, de 1994, com a transformação determinada pela Medida Provisória n.º 1.480-29/97, publicada em 15.04.97, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.279, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1996,

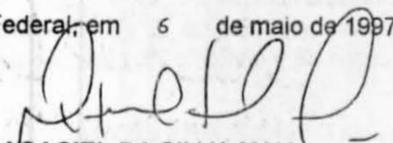
RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores Marcelo Rui Veríssimo (matrícula nº 3670) e Arão Fernandes Bulhões (matrícula nº 4815) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 001/95 celebrado entre o Senado Federal e a Mobitel S/A Telecomunicações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

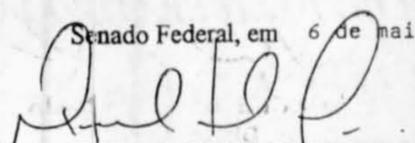
Senado Federal, em 6 de maio de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.280, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 006.885/97-7,

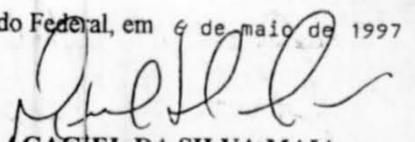
RESOLVE exonerar, na forma do disposto no art. 35 combinado com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, ERNANI MAGALHÃES SOUTO, matrícula nº 5426, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 6 de maio de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.281, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.885/97-7,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, JOSÉ LANDRI DE ALBUQUERQUE CAMBRAIA para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

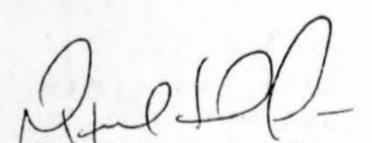
Senado Federal, em 6 de maio de 1997

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.282, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ALEXANDRE SÉRGIO DE MENDONÇA CAMINHA, matrícula 5021, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, da Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-06, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997, e lotá-lo na Secretaria Administrativa a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

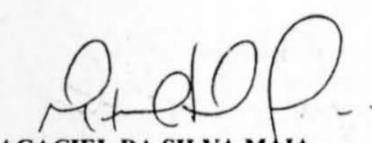

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.283, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE designar o servidor ALEXANDRE SÉRGIO DE MENDONÇA CAMINHA, matrícula 5021, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Datilografia, para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, da Secretaria Administrativa, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

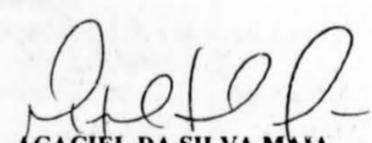

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.284, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 09, de 1997,

RESOLVE dispensar a servidora MARCIA CALDAS E ALMEIDA ASSAD, matrícula 2886, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Pessoal, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997, e lotá-la na Advocacia do Senado Federal a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de maio de 1997

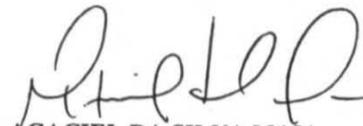

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 1.285, DE 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997,

RESOLVE designar a servidora MARCIA CALDAS E ALMEIDA ASSAD, matrícula 2886, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-06, da Advocacia do Senado Federal, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 1997.

Senado Federal, 6 de maio de 1997


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

RESOLUÇÃO Nº 001/97-IPC

Estabelece normas para concessão de empréstimos do IPC aos seus segurados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso IV, do art. 12, da Lei n.º 7.087/82 e o § 2º do art. 62 do Regulamento Básico,

RESOLVE

Art. 1º A administração do IPC fica autorizada a conceder empréstimos aos segurados deste Instituto, verificada a disponibilidade de caixa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suas reservas financeiras aplicadas em banco.

Art. 2º Poderão solicitar empréstimo do IPC, desde que tenham idoneidade cadastral:

- I - Segurados obrigatórios;
- II - Suplentes de parlamentares no exercício de mandato;
- III - Ex-parlamentares pensionista do IPC;
- IV - Segurados facultativos;
- V - Ex-funcionários pensionistas do IPC.

Art. 3º A concessão de empréstimo para os segurados obedecerá os seguintes critérios:

I - MODALIDADE. Consignação em folha de pagamento.

III - LIMITE. O valor máximo para contrato inicial ou para renovação do empréstimo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), podendo ser atualizado à mesma época e com os mesmos percentuais de reajuste de subsídios, proventos ou vencimentos do mutuário;

IV - LIBERAÇÃO. O empréstimo será liberado mediante crédito em conta corrente funcional do mutuário, na primeira data-base que ocorrer após a assinatura do respectivo Contrato. Para atendimento de casos de excepcional necessidade, o Presidente do IPC poderá autorizar liberação antecipada de empréstimo, devendo, nesses casos, ser cobrado adicional referente aos encargos dos dias antecipados, o qual será deduzido do valor líquido;

V - DATAS-BASE. As datas-base para liberação e amortização do empréstimo são as datas de recebimento dos subsídios, proventos ou vencimentos do mutuário;

VI - AMORTIZAÇÃO. No máximo de 19 (dezenove) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencíveis a partir da primeira data-base que ocorrer após a liberação do empréstimo;

VII - PRAZO. O prazo para pagamento dos empréstimos concedidos com base nesta Resolução, ficará limitado a 31/12/1998, ficando facultada a sua renovação após amortização de 50% (cinquenta por cento) do valor do empréstimo contratado, observada, contudo, a data limite de 31/12/1998;

VIII - ENCARGOS. O mutuário pagará encargos financeiros mensais, na forma abaixo discriminada:

a) Taxa igual àquela obtida pelo IPC em suas aplicações em caderneta de poupança no primeiro dia do mês de referência ou, na falta desta, outra que lhe seja equivalente;

b) Aplica-se, ainda, sobre o valor do empréstimo uma taxa de 1% (um por cento), a título de custos administrativos, sendo 0,5% (meio por cento) cobrado na data em que se efetuar o crédito, e 0,5% (meio por cento) que incidirá mensalmente sobre o saldo devedor.

IX - GARANTIAS. A principal garantia do empréstimo é a averbação preferencial em folha de pagamento. Como garantia subsidiária, o Mutuário entregará ao IPC uma nota promissória de sua emissão, vinculada ao Contrato de Empréstimo. No caso de parlamentar suplente, será exigido avalista com cadastro aprovado.

Art. 4º A perda da condição de segurado do IPC, independentemente das causas que lhe deram origem, ou a ausência de margem para consignação de mais de uma parcela, torna exigível o imediato pagamento do saldo devedor do empréstimo, sob pena de execução judicial do Contrato e das garantias, com acréscimos de multa de 2% (dois por cento), juros, honorários e custas, na forma da Lei.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º Ficam revogadas a Resolução n.º 01/91 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1997.



CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.

P A R E C E R

ASSUNTO: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1997.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei n.º 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao mês de janeiro de 1997, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 31/01/97, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

RESOLVE:

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 31 de janeiro de 1997 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete.



-PROJASEN-
CENTRO DE INFORMATICA E
PROCESSOS DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-AT106501-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM JANEIRO/97 (I P C)

EM R\$

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONIVEL	81.502.774,75	810000 EXIGIVEL OPERACIONAL	26.242,03
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.147,36	810100 RETENCOES A RECOLHER	459,10
710500 APLICACOES EM TITULOS PUBLICOS FEDERAIS-OVER NIGHT	2.557.037,78	810200 CREDORES DIVERSOS	25.782,93
710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB	78.844.253,54	820000 EXIGIVEL ATUARIAL	128.781.963,24
710800 CONTA FUNDO AJUL	93.172,00	820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS ESPIRADOS	128.781.963,24
711000 APLICACOES A CURTO PRAZO	164,07	830000 NAO EXIGIVEL	17.077.674,36
720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO	49.136.646,42	830200 RESERVAS DE ATUALIZACAO MONETARIA	15.284.322,30
720100 CARTEIRA DE EMPRESTIMOS AVERBADOS	40.157.379,43	830300 RESERVAS DE REAVALIACAO DE IMOVEIS	1.760.000,00
720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO	8.949.244,53	830400 RESERVAS DE REAVALIACAO DE BENS MOVEIS	33.352,06
720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO	30.022,46	850000 COMPENSADO	52.303.440,91
730000 CREDITOS DIVERSOS	1.108.650,11	850100 GUARDA DE VALORES	1.643.733,97
730400 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.917,19	850200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	44.446.341,54
730700 SEGUROS PAGOS ANTECIPADAMENTE	17.707,28	850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	5.979.507,74
730900 CONSIGNACOES A RECEBER	8.000,00	850400 OBRIGACOES POR CONTRATOS E CONVENIOS	233.857,66
731000 RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS A RECEBER	72.808,00		
731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS	,50		
731200 OUTROS VALORES A RECEBER	381,52		
731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE	7.603,38		
731400 CONTRIBUICAO PATRONAL A RECEBER	1.060.212,24		
740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO	12.157.272,58		
740100 INVESTIMENTOS	11.921.718,63		
740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO	31.064,74		
740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	204.489,21		
750000 PERMANENTE	1.920.555,77		
750100 BENS IMOVEIS	1.760.001,00		
750200 BENS MOVEIS	37.367,48		
750300 ACOES	120.190,74		
750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS	2.996,55		
760000 COMPENSADO	52.303.440,91		
760100 VALORES NANTIDOS SOB GUARDA-SECAO DE PAGAMENTOS/DF	1.643.733,97		
760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	44.446.341,54		
760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	5.979.507,74		
760400 CONTRATOS E CONVENIOS	233.857,66		
TOTAL DO ATIVO	198.189.320,54	TOTAL DO PASSIVO	198.189.320,54

BRASILIA-DF, 13 DE MARÇO DE 1997

MARIA FELICARDA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTOUR/CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS FASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTOUR/CRC-DF 4966

CRISTO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

ANTONIO ALVES BESSA
TESOUREIRO

CONGRESSO NACIONAL		INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DOS CONGRESSISTAS		DEMONSTRATIVO ANALITICO DA CONTA RECEITA E DESPESA EM JANEIRO/97 (1 P C)	
CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESS. DE DADOS DO SENADO FEDERAL - 81106.801 -		CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESS. DE DADOS DO SENADO FEDERAL - 81106.801 -		CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESS. DE DADOS DO SENADO FEDERAL - 81106.801 -	
R	E	C	E	I	T
RECEITAS		DESPESAS		EM RS	
100000	RECEITAS	4.262.693,84	300000	DESPESAS	4.262.693,84
110000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	943.203,53	310000	DESPESAS DE CUSTEIO	371.129,91
111000	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	503.200,00	311000	CRATIVIDADES A SERVIDORES	356.399,08
111101	DA CAMARA	436.000,00	311004	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TECNICO/JURIDICO	11.400,00
111102	DO SENADO	67.200,00	311200	TELEFONE	1.724,43
111200	CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	84.451,83	314000	SEGUNDO CONTRA INCENDIO	1.606,40
111201	DA CAMARA	62.936,71	320000	DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.617.939,85
111202	DO SENADO	8.223,31	328000	PENSOES A EX-CONTRIBUINTE OBRIGATORIOS	2.523.294,57
111203	DO PRODASEN	1.281,23	328001	EX-SMADOMES	396.432,00
111204	CLT DA CAMARA	34.845,04	328002	EX-DEPUTADOS	2.126.862,67
111206	INOCERAF	26.400,00	328100	PENSOES A EX-CONTRIBUINTE FACULTATIVOS	117.381,76
111400	INTEGRALIZACAO DE CARENCIA	2.361,06	328101	EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	111.095,94
111401	INTEGRALIZACAO DE CARENCIA/SEC. OBRIGATORIOS		328102	EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	195.999,51
111402	INTEGRALIZACAO DE CARENCIA/SEC. FACULTATIVOS		328201	DE EX-SENADORES	647.587,71
111500	CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO AVEJALDO		328202	DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	10.063,35
111600	CAIXA DE PECULIO		328204	DE EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	12.516,91
120000	RECEITAS PATRIMONIAIS	1.919.871,44	330000	DESPESAS ASSISTENCIAIS	154.881,58
122500	RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEICULOS (II)	275.850,78	330100	AUXILIO-DOENÇA	152.868,98
122500	RENDIMENTOS DE OBRIGACOES DA ELETRONICAS	142.795,37	330200	AUXILIO-FUNERAL	560,00
123000	RENDIMENTOS DE APLICACOES EM OVER NIGHT	49.536,57	330300	SEGUNDO DE VIDA EM GRUPO	1.452,60
123100	RENDIMENTOS DE CDB/ADB	682.719,35	340000	DESPESAS OPERACIONAIS	1.232,40
123200	RENDIMENTOS DA CONTA FUNDO AZUL	138,19	340200	TAXA DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	1.232,40
123500	RENDIMENTOS DE APLICACOES A CURTO PRAZO	138,81	350000	CONSTITUICAO DE RESERVAS	117.510,10
123800	RENDIMENTOS DE APLICACOES A CURTO PRAZO-SF	2.240,90	350100	RESERVAS MATEMATICAS - RISCOS ESPERADOS	117.510,10
124100	RENDIMENTOS DE EMPRESTIMOS EM CONSIGNACAO	743.232,78	350101	BENEFICIOS A CONCEDER	
124200	ALUGUEIS	23.428,69			
140000	RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.389.836,24			
141100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	1.043.466,12			
141101	SEGURADOS OBRIGATORIOS	872.000,00			
141102	SEGURADOS FACULTATIVOS	171.466,12			
141200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	134.400,00			
141201	SEGURADOS OBRIGATORIOS	125.873,42			
141202	SEGURADOS FACULTATIVOS	8.526,58			
141300	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRODASEN	16.446,62			
141301	SEGURADOS FACULTATIVOS	69.650,08			
141400	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF				
141401	SEGURADOS FACULTATIVOS				
150000	RECEITAS DIVERASAS	9.782,63			
151000	MULTAS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA	67,08			
151001	MULTAS, JUROS E CORR. MONET. S/ALUGUEIS EM ATRASO	899,31			
151100	MULTAS E JUROS DE MORA S/FINANCIAMENTO DE VEICULOS	2.911,00			
151200	TAXA DE ANTECIPACAO S/EMPRESTIMOS	5.873,78			
153000	COMISSOES SOBRE SEGUROS	4.262.693,84			
TOTAL		4.262.693,84	TOTAL		4.262.693,84

BRASILIA-DF, 13 DE MARÇO DE 1997

[Signature]
 DEPUTADO HEKACILITO FOMTES
 PRESIDENTE

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
 DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
 CONTADOR CRC-UF 4966

[Signature]
 MARIA FELICIANA S. SOELHO
 CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURACAO
 CONTADORA CRC-DF 8727



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
(Criado pela Lei n.º 4.284/63)

CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.C.

P A R E C E R

ASSUNTO: BALANCETE PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS DO IPC, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS-IPC, de acordo com o que estabelece o Art. 12, Inciso III, da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, examinou o Balancete Patrimonial e os Demonstrativos das Receitas e Despesas referente ao mês de fevereiro de 1997, e considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 28/02/97, consoante o respectivo RELATÓRIO CONTÁBIL,

RESOLVE:

APROVAR o Balancete Patrimonial encerrado em 28 de fevereiro de 1997 e os Demonstrativos das Receitas e Despesas, nos termos do RELATÓRIO CONTÁBIL anexo ao Balancete.

A T I V O		P A S S I V O	
710000 DISPONIVEL	82.713.760,69	810000 EXIGIVEL OPERACIONAL	60.965,17
710200 BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.458,20	810100 RETENÇÕES A RECOLHER	490,08
710500 APLICAÇÕES EM TITULOS PUBLICOS FEDERAIS-OVER NICTH	1.354.098,11	810200 CREDORES DIVERSOS	37.185,88
710600 RECIBOS DE DEPOSITOS BANCARIOS/RDB	81.187.068,11	810300 SEGUROS CONSIGNADOS A REPASSAR	23.289,21
710800 CONTA FUNDO AZUL	51.877,47		
711000 APLICAÇÕES A CURTO PRAZO	114.258,80	820000 EXIGIVEL ATUARIAL	129.738.281,13
			129.738.281,13
720000 REALIZAVEL A CURTO PRAZO	48.765.642,36	820100 RESERVAS MATEMATICAS/RISCOS EXPIRADOS	17.141.630,99
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS AVERBADOS	40.378.477,25	830000 NAO EXIGIVEL	14.746.278,93
720600 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO	8.363.336,37	830200 RESERVAS DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA	2.362.000,00
720700 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (I) - ANTIGO	23.828,74	830300 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE IMOVEIS	33.352,06
		830400 RESERVAS DE REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS	51.909.945,62
730000 CREDITOS DIVERSOS	1.162.840,67		
		850000 COMPENSADO	1.250.238,68
730600 ADIANTAMENTOS PARA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.216,72	850100 GUARDA DE VALORES	44.446.341,54
730900 CONSIGNAÇÕES A RECEBER	2.400,00	850200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	5.979.507,74
731000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS A RECEBER	72.673,83	850300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	233.857,66
731100 PAGAMENTOS INDEVIDOS	,50	850400 OBRIGAÇÕES POR CONTRATOS E CONVENIOS	
731200 OUTROS VALORES A RECEBER	15.831,52		
731300 VALORES DEBITADOS INDEVIDAMENTE	7.627,78		
731400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A RECEBER	1.063.090,32		
740000 REALIZAVEL A LONGO PRAZO	11.776.077,80		
740100 INVESTIMENTOS	11.528.223,34		
740200 FINANCIAMENTO DE VEICULOS (II) - NOVO	34.965,25		
740900 ADIANTAMENTOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS	212.889,21		
750000 PERMANENTE	2.522.555,77		
750100 BENS IMOVEIS	2.362.001,00		
750200 BENS MOVEIS	37.367,48		
750300 AÇÕES	120.190,74		
750400 DIREITO DE USO DE LINHAS TELEFONICAS	2.996,55		
760000 COMPENSADO	51.909.945,62		
760100 VALORES MANTIDOS SOB GUARDA-SEÇÃO DE PAGAMENTOS/DE	1.250.238,68		
760200 VALORES A RECEBER DA CAMARA DOS DEPUTADOS	44.446.341,54		
760300 VALORES A RECEBER DO SENADO FEDERAL	5.979.507,74		
760400 CONTRATOS E CONVENIOS	233.857,66		
TOTAL DO ATIVO	198.850.822,91	TOTAL DO PASSIVO	198.850.822,91

BRASILIA-DF, 01 DE ABRIL DE 1997

MARIA FELLECA S. COELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-DF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DE SEÇÃO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4966

AFRÁSIO DE SOUZA VIEIRA LIMA FILHO
DIRETOR EXECUTIVO

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

DARCIA ALVES DE SA
TÉCNICA

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUJ DE PREVIDENCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DA COMTA RECEITA E DESPESA EM FEVEREIRO/97 (1 P C)

-PRUDASEN-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A11106/01-

R E C E I T A	D E S P E S A	EN RS
10000 RECEITAS	300000 DESPESAS	5.014.867,51
11000 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	381.839,57
11100 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	31100 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	358.246,77
11101 DA CAMARA	313000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	19.000,00
11102 DO SENADO	313004 SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TECNICO/JURIDICO	1.014,00
11120 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	313100 ASSINATURAS DE JORNAIS	390,00
111201 DA CAMARA	313105 JORNAL DO BRASIL	624,00
111202 DO SENADO	313106 O GLOBO	1.076,33
111203 DO PRUDASEN	313200 TELEFONE	411,00
111204 CLT DA CAMARA	318000 CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	645,73
111205 DO CEGRAF	318500 DESPESAS C/ COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	485,40
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	318700 DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEICULOS	34,47
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENCIA	319000 DESPESAS DIVERSAS	123,87
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENCIA/SEG. OBRIGATORIOS	319200 MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.612.168,24
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CARENCIA/SEG. FACULTATIVOS	320000 DESPESAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.525.132,00
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANDATO AVERBADO	328000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS	396.432,00
111800 CAIXA DE PECULIO	328001 EX-SENADORES	2.128.700,00
12000 RECEITAS PATRIMONIAIS	328002 EX-DEPUTALOS	224.536,13
122600 RENDIMENTOS S/ FINANCIAMENTOS DE VEICULOS (11)	328100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	862.500,11
123000 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM OVER NIGHT	328101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	117.674,69
123100 RENDIMENTOS DE CDB/RDB	328102 EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	106.861,44
123400 RENDIMENTOS DA COMTA FUNDO AZUL	328200 PENSÕES A BENEFICIARIOS	187.350,67
123500 RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES A CURTO PRAZO	328201 DE EX-SENADORES	653.299,69
123600 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO A CURTO PRAZO-SE	328202 DE EX-DEPUTADOS	10.033,06
124100 RENDIMENTOS DE EMPRESTIMOS EM CONSIGNAÇÃO	328203 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	11.816,69
14000 RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	328204 DE EX-FUNCIONARIOS DA CAMARA	64.541,81
141100 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CAMARA DOS DEPUTADOS	330000 DESPESAS ASSISTENCIAIS	62.012,84
141101 SEGURADOS OBRIGATORIOS	330100 AUXILIO-DOENÇA	1.120,00
141102 SEGURADOS FACULTATIVOS	330200 AUXILIO-FUNERAL	1.408,97
141200 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO FEDERAL	330300 SEGURO DE VIDA EM GRUPO	956.317,89
141201 SEGURADOS OBRIGATORIOS	350000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS	956.317,89
141202 SEGURADOS FACULTATIVOS	350100 RESERVAS MATEMATICAS - RISCOS EXPIRADOS	956.317,89
141300 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PRUDASEN	350101 BENEFICIOS A CONCEDER	956.317,89
141301 SEGURADOS FACULTATIVOS		
141400 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO CEGRAF		
141401 SEGURADOS FACULTATIVOS		
150000 RECEITAS DIVERSAS		
150100 DIARIAS		
150101 CAMARA DOS DEPUTADOS		
151000 MULTAS E JUROS DE MORA S/ FINANCIAMENTO DE VEICULOS		
151001 TAXA DE ANTECIPAÇÃO S/ EMPRESTIMOS		
153000 COMISSOES SOBRE SEGUROS		
159000 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
TOTAL	TOTAL	5.014.867,51

BRASILIA-DF DE ABRIL DE 1997

MARIA FELICIA S. SOELHO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADORA CRC-UF 8127

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-DF 4900

DEPUTADO HERACLITO FORTES
PRESIDENTE

RODRIGUES BESSA
TESoureIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC

Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do IPC, realizada em 23 de abril de 1997, para dar posse aos novos dirigentes eleitos para o biênio 1997/1999.

Às onze horas do dia vinte e três de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas - IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, 25º andar, sob a Presidência do Deputado Heráclito Fortes, com a presença dos senhores Conselheiros Senadores Nabor Junior, Carlos Patrocínio, Deputados Nilson Gibson, Wilson Braga, Zila Bezerra, Doutores Haroldo Sanford e Clodoaldo Abreu Silveira. Presentes também o Senador Edison Lobão e a Deputada Simara Ellery, respectivamente Presidente e Vice-Presidente eleitos pelo Plenário do Senado Federal, na sessão do dia 02 de abril/97, para o biênio 1997/1999, de conformidade com o disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 7.087/82. Em se tratando de uma reunião extraordinária, onde da pauta constava a solenidade de posse e transmissão de cargos dos novos dirigentes recém-eleitos, esta Reunião foi bastante concorrida. Dentre os presentes, destacaram-se as presenças do Deputado Inocêncio de Oliveira, Líder do PFL na Câmara dos Deputados, Dr. Geraldo Guedes, Presidente da Associação dos ex-Congressistas, Deputados Nilson Gibson, Wilson Braga, ex-Deputado Djalma Bessa. Verificado o quórum regimental, foram abertos os trabalhos. O Presidente Heráclito Fortes convidou o Senador Edison Lobão e a Deputada Simara Ellery para fazerem a leitura do compromisso de posse. O Senador Edison Lobão, como Presidente eleito, prometeu manter, defender e cumprir a legislação própria do IPC, bem como seu Regulamento Básico, seu Regimento Interno, atuar conjuntamente com seu egrégio Conselho Deliberativo no sentido de promover o bem geral de seus associados e pensionistas e não medir esforços no sentido de garantir e assegurar a prosperidade e perenidade desta instituição. A Vice-Presidente eleita, Deputada Simara Ellery, ratificou o juramento do Presidente eleito, usando a expressão: "ASSIM PROMETO". Continuando, o Presidente Heráclito Fortes designou o Dr. Raymundo Urbano, Secretário do Conselho, a proceder a leitura do TERMO DE POSSE, o que foi feito. Seguiram-se as assinaturas. Em seguida, o Presidente Heráclito Fortes, em voz alta DECLAROU empossados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, o Senador Edison Lobão e a Deputada Simara Ellery, respectivamente. Após a declaração dos empossados, o ex-Presidente Heráclito Fortes transmitiu o cargo e fez o seu discurso de despedida. Recordou que, ao assumir a presidência, em março de 1995, garantiu que não seria "o coveiro do IPC", por entender que o Instituto não defende privilégios, mas direitos estabelecidos em lei. Durante esses dois anos enfrentamos dias difíceis. Foi quase uma batalha perdida. Mas ficamos na trincheira, sempre lutando pela manutenção da instituição - disse o ex-Presidente. Depois de salientar que muitos ex-parlamentares dependem do IPC para sobreviver, observou que o Senado Federal, ao apreciar o projeto que extingue o IPC, poderá fazer algumas alterações na lei, mas nunca extingui-lo. "Seria um erro grosseiro", avaliou o Deputado. Ao final, após agradecer a todos os funcionários do Instituto pelos serviços prestados ao longo desses dois últimos anos, Heráclito Fortes garantiu que o IPC, "sob a batuta do Edison Lobão, ficará mais forte e unido e que o Senador, assim como ele, também não será o coveiro da entidade", concluiu. Em seguida, o Presidente Edison Lobão, no seu discurso de posse, disse que no exercício da presidência lutará para que o IPC não seja extinto. Segundo ele, a entidade atende, de forma justa e democrática - e dentro da lei - ex-parlamentares que durante anos exerceram com dignidade seus mandatos. Para ele, o IPC tem sido alvo, nos últimos anos, de constantes ataques. Muitas das críticas, a seu ver, são infundadas, não refletindo o que, de fato, a instituição faz de benéfico para a classe política e para a própria democracia. Existe uma composição de forças que tenta extinguir o IPC. Mas nós não permitiremos - garante o Senador ao criticar o projeto que acaba com a entidade, já aprovado pela Câmara, o qual, como

sustentou, é confuso. Mas manifestou a certeza de que o Senado, ao examinar a matéria, irá concluir pela manutenção do Instituto, "porque vai analisá-lo na ausência do calor de pressões e emoções". Durante seu discurso, Edison Lobão homenageou o fundador do IPC, Monsenhor Arruda Câmara, lembrando que já naquela época, em 1963, seguimentos de opinião se levantaram contra a criação do órgão. E lembrou que a obstinação e o trabalho do Monsenhor Arruda Câmara, bem como de grande parte dos presidentes que o sucedeu, entre os quais Henrique de La Rocque, foi responsável pelo engrandecimento e fortalecimento, ao longo desses anos. E por falar no nome do ilustre e saudoso ex-Senador e ex-Presidente deste Instituto, Henrique de La Rocque é oportuno dizer que foi através do seu incentivo e pelas suas honradas mãos, que ingressei no cenário da vida política brasileira. Concluindo, disse que a sua administração seria moldada na prática democrática, na transparência, voltada principalmente para o bem comum dos segurados e pensionistas e, acima de tudo, para o fortalecimento e garantia da sua perenidade. (Palmas). Nesse estágio da cerimônia, o Presidente da Associação dos ex-Congressistas, ex-Deputado Geraldo Guedes, pediu a palavra, no que foi atendido. Geraldo Guedes disse que não poderia ficar silente diante do compromisso que o Presidente Edison Lobão acabara de assumir. Visivelmente emocionado, disse que aquelas palavras se traduziam como símbolo de alívio e bálsamo revigorante de esperanças para todos os pensionistas do IPC, no que tange a sua perenidade. Dizendo-se representante da classe dos ex-Congressistas, em nome de todos os pensionistas, queria agradecer a determinação do Presidente, ao tempo em que desejava de todo o coração, hosana a Deus, que a sua administração fosse abençoada, seguida de múltiplas vitórias e de felicidades. Continuando, o Presidente Edison Lobão convidou todos os Conselheiros eleitos pela 35ª Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 03 de abril de 1997, para que, na pessoa do membro mais idoso, prestassem compromisso. Recaiu na pessoa do Senador Nabor Junior cumprir tal formalidade. Em seguida, o Presidente designou o Dr. Raymundo Urbano fazer a leitura do TERMO DE POSSE dos Conselheiros, o que foi feito, seguido das assinaturas de todo o colegiado. Após isso, o Presidente, em voz alta, DECLAROU empossados nominalmente todos os Conselheiros para o biênio 97/99, que assim ficou constituído: Membros Titulares: Senador Nabor Junior, Senador Lúcio Alcântara, Senador Freitas Neto, Deputado Pedro Novaes, Deputada Márcia Marinho, Deputado Manoel Castro, Deputado Mussa Demes, Deputado Nilson Gibson, Deputado Wilson Braga. Membros Suplentes: Senador Carlos Patrocínio, Senador Bello Parga, Deputado Pedro Correa, Deputado Freire Junior, Deputado Edson Queiroz, Deputado Jofran Frejat, Dr. Haroldo Sanford, Dr. Fábio Mendes e Dr. Clodoaldo Abreu Silveira. Continuando, o Presidente, Senador Edison Lobão inaugurou a fotografia do ex-Presidente Heráclito Fortes na galeria dos ex-Presidentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião às 12:00 horas. E, para constar, eu

Raymundo Urbano RAYMUNDO URBANO,
Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelos membros do egrégio Conselho Deliberativo.

Edison Lobão
Pedro Novaes
Carlos Patrocínio
Freitas Neto
Manoel Castro
Mussa Demes
Wilson Braga
Clodoaldo Abreu Silveira

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – Bloco – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

1ª – Emília Fernandes – PTB – RS

2ª – Lúdio Coelho – PSDB – MS

3ª – Joel de Hollanda – PFL – PE

4ª – Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 2-4-97)

Romeu Tuma – PFL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 2-4-97)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – Bloco – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Romero Jucá

Romeu Tuma

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Osmar Dias

Jefferson Peres

José Ignácio Ferreira

Coutinho Jorge

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

Vice-Líderes

Sebastião Rocha

Antônio Carlos Valadares

Roberto Freire

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

Vice-Líder

Regina Assumpção

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex-PPR + Ex-PP)

1. Eptácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

**SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES		
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
WILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
ODACIR SOARES	RO-3218/20	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
PMDB			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
VAGO		7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
PSDB			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE- 2201/02	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
PPB			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
PTB			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

Atualizada em: 08/04/97

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA

(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/67
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-FREITAS NETO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ODACIR SOARES	RO-1031/1129	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO		8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
VAGO		9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCÓ DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTE

PFL

HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3234/47
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-ODACIR SOARES	RO-3218/20

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1-JADER BARBALHO	PA-3051/53
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
 PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
 VICE-PRESIDENTE: (VAGO)
 (27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTES

PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/46
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
VAGO		6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
VAGO		7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
VAGO		8-VAGO	

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO BORGES
 LINHARES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-VAGO	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

ONOFRE QUINAN	GO-3148/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/57
--------------------	------------	-------------------	------------

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348		
----------------	--------------	--	--

REUNIÕES: (HORÁRIO A SER FIXADO)
SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

Atualizada em: 17/04/97

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
VAGO *1		7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2031/37	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA PT	SE-2391/2397	1-ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/07
VAGO *1		2-EDUARDO SUPPLY PT	SP-3212/15
VAGO *1		3-LAURO CAMPOS PT	DF-2341/47

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------	------------

OBS: *1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NOVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

Atualizada em: 07/04/97

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	6-VAGO	
PMDB			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
PPB			
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
PTB			
EMILIA FERNANDES	RS-2331/34	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

Atualizada em: 03/04/97.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designação em 25-04-95)**

**Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN
Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA**

SENADORES			DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB	Marluce Pinto (1) Roberto Requião	Bloco Parlamentar PFL/PTB		
José Fogaça Casildo Maldaner	PFL	Joel de Hollanda Júlio Campos	Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	PMDB	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Vilson Kleinübing Romero Jucá	PSDB	Geraldo Melo	Paulo Ritzel Valdir Colatto	PSDB	Elias Abrahão Rivaldo Macari
Lúdio Coelho	PPB		Franco Montoro	PPB	Yeda Crusius
Esperidião Amin	PTB		Fetter Júnior(3.4)	PP	João Pizzolatti
Emilia Fernandes	PP		Dilceu Sperafico	PT	Augustinho Freitas
Osmar Dias(2)	PT	Benedita da Silva Eduardo Suplicy Lauro Campos	Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

-
- 1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
 2 Filiado ao PSDB, em 22-6-95.
 3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95.
 4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1-2-96



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD-ROM Legislação Brasileira 1997 Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

RS 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Oswaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvulo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuét Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.

Publicações

♦ **Canudos e outros Temas (R\$ 5,00)**

Edição de 1994. Reportagens intituladas 'Canudos – diário de uma expedição', que deram origem a 'Os Sertões', quinze trabalhos e duas cartas.

♦ **Lei de Execução Penal e Legislação Correlata (R\$ 7,00)**

Edição de 1994. Lei nº 7.210/94; Códigos Penal e de Processo Penal; Leis das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes, e sobre Crimes Hediondos; Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

♦ **Leis Complementares à Constituição de 1988 (R\$ 1,00)**

Edição de 1992. Leis Complementares nº 59/88 a 70/91.

♦ **Manual de Padronização de Textos do CEGRAF (R\$ 3,00)**

Edição de 1992. Normas básicas de editoração para elaboração de originais, composição e revisão.

♦ **Regimento Interno do Senado Federal (Resolução 93 de 1970) (R\$ 7,00)**

Edição de 1995. Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações introduzidas pelas Ecs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Para maiores informações, solicite nosso catálogo.

Telefones: (061) 311-3575/3576/3579

Fax: (061) 311-4258

E-mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

	R\$
Assinatura Diário da Câmara dos Deputados ou Diário do Senado Federal s/o porte	31,00
Porte de Correio	96,60
Assinatura Diário da Câmara dos Deputados ou Diário do Senado Federal s/o porte (cada)	127,60
Valor do número Avulso	0,30
Porte avulso	0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

	R\$
Assinatura Diário da Câmara dos Deputados ou Diário do Senado Federal s/o porte	62,00
Porte de Correio	193,0
Assinatura Diário da Câmara dos Deputados ou Diário do Senado Federal s/o porte (cada)	255,20
Valor do número Avulso	0,30
Porte avulso	0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Emenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal -- Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4** ou recibo de depósito via Fax (061) 224-5450, a favor do FUNCEGRAF.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRES PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelo telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Potais ou (061) 311-3803 Seção de Corança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97

SENADO
FEDERAL



SECRETARIA
ESPECIAL
DE EDITORAÇÃO
E PUBLICAÇÕES

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PÁGINAS